



AÑO XLVII — Nº 35

República Federativa do Brasil DO CONGRESSO NACIONAL

SEÇÃO II

QUARTA-FEIRA, 25 DE MARÇO DE 1992

BRASÍLIA — DF

SENADO FEDERAL

SUMÁRIO

1 — ATA DA 1^a REUNIÃO, EM 24 DE MARÇO DE 1992

1.1 — ABERTURA

1.1.1 — Comunicações da Presidência

— Inexistência de quorum para abertura da sessão.

1.1.2 — Designação da Ordem do Dia da próxima sessão

1.2 — ENCERRAMENTO

1.3 — EXPEDIENTE DESPACHADO

2.1 — Projeto

— Projeto de Lei do Senado nº 25/92, de autoria do Senador César Dias, que dispõe sobre a proibição de realização de ensaios clínicos nas fases I e II no teste de fármacos produzido por tecnologia estrangeira.

2.2 — Requerimento

— Nº 75/92, do Senador Pedro Simon, solicitando a transcrição, nos Anais do Senado Federal dos conjuntos de reportagens dos jornais *Zerô Hora*, intitulado “ Prostituição de Meninas” e *Folha de S. Paulo*, intitulado “Crianças Escravizadas”.

3 — ATOS DO PRESIDENTE

— Nºs 2/92 (Republicação); 96 a 98/92.

4 — ATO DO 1^º SECRETARIO

— Nº 3/92

5 — ATAS DE COMISSÃO

6 — MESA DIRETORA

7 — LÍDERES E VICE-LÍDERES DE PARTIDOS

8 — COMPOSIÇÃO DAS COMISSÕES PERMANENTES

Ata da 1^a Reunião, em 24 de março de 1992

2^a Sessão Legislativa Ordinária, da 49^a Legislatura

Presidência do Sr. Iram Saraiva

ÀS 17 HORAS, ACHAM-SE PRESENTES OS SRS.
SENADORES:

Affonso Camargo — Albano Frálico — Alexandre Costa — Almir Gabriel — Amazonino Mendes — Amíl Lando — Antônio Mariz — Beni Veras — Carlos De Carli — César Dias — Chagas Rodrigues — Cid Sabóia de Carvalho — Coutinho Jorge — Dario Pereira — Dirceu Carneiro — Divaldo Suruagy — Eduardo Suplicy — Elcio Álvares — Espérício Amin — Epitácio Cafeteira — Fernando Henrique Cardoso — Flaviano Melo — Francisco Rollemburg — Gerson Camata — Henrique Almeida — Humberto Lucena — Hydekel Freitas — Iram Sarai-

va — Irapuan Costa Júnior — João Calmon — João França — João Rocha — Jonas Pinheiro — Josaphat Marinho — José Paulo Bisol — José Richa — José Sarney — Julio Campos — Júnia Marise — Jutahy Magalhães — Lavoisier Maia — Levy Dias — Lourival Baptista — Lucídio Portella — Magno Bacelar — Mansueto de Lavor — Marco Maciel — Mário Covas — Marluce Pinto — Maurício Corrêa — Mauro Benevides — Meira Filho — Nabor Júnior — Nelson Carneiro — Nelson Wedekin — Ney Maranhão — Onofre Quinan — Oziel Carneiro — Pedro Simon — Rachid Saldaña Derzi — Raimundo Lira — Ronaldo Araújo — Ronan Tito — Ruy Bacelar — Valmir Campelo — Wilson Martins.

EXPEDIENTE CENTRO GRÁFICO DO SENADO FEDERAL	DIÁRIO DO CONGRESSO NACIONAL <i>Impresso sob responsabilidade da Mesa do Senado Federal</i>
PASSOS PÓRTO Diretor-Geral do Senado Federal AGACIEL DA SILVA MAIA Diretor Executivo CARLOS HOMERO VIEIRA NINA Diretor Administrativo LUIZ CARLOS DE BASTOS Diretor Industrial FLORIAN AUGUSTO COUTINHO MADRUGA Diretor Adjunto	ASSINATURAS Semestral Cr\$ 3.519,65 Tiragem 2.200 exemplares.

O SR. PRESIDENTE (Iram Saraiva) — A lista de presença acusa o comparecimento de 66 Srs. Senadores. No plenário, no entanto, não há número regimental para a abertura da sessão.

Nos termos do § 2º do art. 155 do Regimento Interno, o Expediente que se encontra sobre a mesa será despachado pela Presidência, independente de leitura.

A Presidência designa para a sessão ordinária de amanhã a seguinte

ORDEM DO DIA

— 1 —

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 2, DE 1992

(Incluído em Ordem do Dia nos termos do art. 353, parágrafo único, do Regimento Interno)

Votação, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 2, de 1992 (nº 45/91, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga concessão ao sistema Norte de Rádio e Televisão Ltda. para explorar serviço de radiodifusão de sons e imagens na cidade de Linhares, Estado do Espírito Santo, tendo

PARECER FAVORÁVEL, proferido em plenário.
Relator: Senador Jonas Pinheiro.

— 2 —

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 3, DE 1992

(Incluído em Ordem do Dia nos termos do art. 353, parágrafo único, do Regimento Interno)

Votação, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 3, de 1992, (nº 38/91, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga permissão à Rádio Regional dos Lagos Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora na cidade de Patrocínio, Estado de Minas Gerais, tendo

PARECER FAVORÁVEL, proferido em plenário.
Relator: Senador Oziel Carneiro.

— 3 —

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 4, DE 1992

(Incluído em Ordem do dia nos termos do art. 353, parágrafo único, do Regimento Interno)

Votação, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 4, de 1992 (nº 17/91, na Câmara dos Deputados),

que aprova o ato que outorga concessão à Radiodifusão Eldorado Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Pão de Açúcar, Estado de Alagoas, tendo

PARECER FAVORÁVEL, proferido em plenário.
Relator: Senador Jonas Pinheiro.

— 4 —

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 5, DE 1992

(Incluído em Ordem do Dia nos termos do art. 353, parágrafo único, do Regimento Interno)

Votação, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 5, de 1992 (nº 43/91, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga concessão à Rádio Vanguarda de Caridade Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Caridade, Estado do Ceará, tendo

PARECER FAVORÁVEL, proferido em plenário.
Relator: Senador João França.

— 5 —

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 6, DE 1992

(Incluído em Ordem do Dia nos termos do art. 353, parágrafo único, do Regimento Interno)

Votação, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 6, de 1992 (nº 20/91, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga permissão à Rádio Salamanca FM Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na Cidade de Quaral, Estado do Rio Grande do Sul, tendo

PARECER FAVORÁVEL, proferido em plenário.
Relator: Senador Jonas Pinheiro.

— 6 —

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 7, DE 1992

(Incluído em Ordem do Dia nos termos do art. 353, parágrafo único, do Regimento Interno)

Votação, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 7, de 1992 (nº 16/91, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a permissão outorgada à Rádio e Televisão Gran Dourados Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na Cidade de Dourados, Estado do Mato Grosso do Sul, tendo

PARECER FAVORÁVEL, proferido em plenário.
Relator: Senador João França.

— 7 —

**PROJETO DE RESOLUÇÃO
Nº 12, DE 1992**

Votação, em turno único, do Projeto de Resolução nº 12, de 1991, de autoria do Senador Jutahy Magalhães, que estabelece princípios gerais de Processo Legislativo, e dá outras providências, tendo

PARECERES FAVORÁVEIS, sob nº 221, de 1991, e 1, de 1992, das Comissões:

- de Constituição, Justiça e Cidadania; e
- Diretora.

— 8 —

REQUERIMENTO Nº 856, DE 1992

Votação, em turno único, do Requerimento nº 856, de 1992, de autoria do Senador Eduardo Suplicy, solicitando, nos termos dos arts. 71 da Constituição e 216 do Regimento Interno, seja realizada pelo Tribunal de Contas da União, auditoria contábil, financeira e patrimonial sobre o resultado do trabalho realizado pelo grupo criado nos termos do Decreto nº 99.608, de 1990, que teve como conclusão a proposição de um termo de confissão e assunção de dívida com concessão de garantia e outras avenças a ser firmado entre a Eletrobrás e as empresas credoras do setor elétrico.

— 9 —

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO
Nº 129, DE 1992**

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 129, de 1992 (nº 62/91, na Câmara dos Deputados), que aprova o texto do Acordo sobre Cooperação Cultural celebrado entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República Popular da Bulgária, em Brasília, em 25 de julho de 1990, tendo

PARECER FAVORÁVEL, sob nº 16, de 1992, da Comissão

- de Relações Exteriores e Defesa Nacional.

— 10 —

**PROJETO DE LEI DO SENADO
Nº 280, DE 1991**

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei do Senado nº 280, de 1991, de autoria do Senador Odacir Soares, que dispõe sobre a criação e o lançamento do selo comemorativo dos 160 anos da fotografia no Brasil, e dá outras providências, tendo.

PARECER FAVORÁVEL, proferido em plenário. Relator: Senador Meira Filho.

— 11 —

**PROJETO DE LEI DO SENADO
Nº 281, DE 1991**

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei do Senado nº 281, de 1991, de autoria do Senador Odacir Soares, que dispõe sobre a criação do Dia Nacional do Fotógrafo, oficializa no Brasil o Dia Mundial da fotografia e dá outras providências, tendo

PARECER FAVORÁVEL, proferido em plenário. Relator: Senador Meira filho.

— 12 —

**PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO
Nº 23, DE 1991**

Discussão, em primeiro turno, da Proposta de Emenda à Constituição nº 23, de 1991 (nº 45/91, na Câmara dos Deputados), que dá nova redação ao art. 16 da Constituição Federal, tendo

PARECER FAVORÁVEL, sob nº 24, de 1992, da

- Comissão Temporária (1ª sessão de discussão).

— 13 —

PROJETO DE LEI DA CÂMARA

Nº 31, DE 1991

(Incluído em Ordem do Dia nos termos do art. 353, parágrafo único, do Regimento Interno)

Nº 4.618/90, na Casa de origem, de iniciativa do Presidente da República, que altera a Lei nº 5.700, de 1º de setembro de 1971, que dispõe sobre a forma e a apresentação no Brasil dos símbolos nacionais. (Dependendo de parecer.)

— 14 —

PROJETO DE DECRETO Nº 105, DE 1991

(Incluído em Ordem do Dia nos termos do art. 353, parágrafo único, do Regimento Interno)

De autoria da Senadora Marluce Pinto, que dispõe sobre o custeio de transporte escolar e construção e manutenção de casas do estudante do ensino fundamental com recursos do salário-educação e dá outras providências. (Dependendo de parecer.)

— 15 —

PROJETO DE LEI DO SENADO
Nº 106, DE 1991

(Incluído em Ordem do Dia nos termos do art. 353, parágrafo único, do Regimento Interno)

De autoria da Senadora Marluce Pinto, acrescentando dispositivos ao art. 8º da Lei nº 8.134, de 27 de dezembro de 1990, que altera a legislação do Imposto de Renda e dá outras providências. (Dependendo de parecer.)

— 16 —

**PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO
Nº 22, DE 1991**

(Incluída em Ordem do Dia nos termos do art. 358 do Regimento Interno)

Altera a redação do art. 159, I, b, da Constituição, e o art. 34, § 2º, III, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias. (1º Signatário: Senador Coutinho Jorge.)

O SR. PRESIDENTE (Iram Saraiva) — Está encerrada a reunião.

(Levanta-se a reunião às 17 horas e 15 minutos.)

EXPEDIENTE DESPACHADO NOS TERMOS DO § 2º DO ART. 155 DO REGIMENTO INTERNO:

PROJETO DE LEI DO SENADO N° 25, DE 1992

Dispõe sobre a proibição de realização de ensaios clínicos nas fases I e II no teste de fármacos produzido por tecnologia estrangeira.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica vedada, no território nacional, a realização de ensaios clínicos nas fases I e II destinados ao teste de fármacos produzidos a partir de tecnologia desenvolvida em companhia químico-farmacêutica ou instituto de pesquisas estrangeiras.

Art. 2º A infração ao disposto no art. 1º desta Lei sujeita o agente à pena de detenção de 6 (seis) meses a 2 (dois) anos, e multa.

Parágrafo único. À pena aumentar-se de um terço se a infração for favorecida por funcionário público.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Justificação

A preocupação das autoridades administrativas do Estado com a qualidade dos medicamentos parece retomar à antiguidade greco-romana. No entanto, a cristalização das atitudes de fiscalização dos formulários quanto aos seus aspectos de eficácia ocorrem, de fato na Renascença, quanto diversos governantes assumiram tal postura em benefício da saúde pública. Adicionalmente, o desenvolvimento científico sem precedentes ocorrido no Século XIX ensejou a elaboração de documento-padrão de legislação regulamentadora do uso, fabricação e comercialização de medicamentos e congêneres, o Pure Food, Drugs and Cosmetics Act, de 1906, dos Estados Unidos. Neste século, o surgimento da chamada química de síntese, com a descoberta, pela indústria de corantes, do prontosil, precursor da sulfanilamida e a consequente "explosão de drogas" ocorrida após a 2ª Guerra Mundial, foram alguns dos pontos que culminaram com o surgimento de uma enorme quantidade de medicamentos extremamente eficazes, medicamentos que mudaram a face do mundo, expandindo, sobretudo, a expectativa de vida, que na virada do século situava-se na Europa em torno de 45 anos, para valores atuais que superam os 80 anos! Através da motivação empresarial de lucro, chegou-se a resultados auspiciosos do ponto de vista de saúde pública. Como contrapartida à elevação exponencial do número de fármacos à disposição, as legislações de controle de medicamentos tornaram-se proporcionalmente mais rígida, como forma de salvaguardar a sociedade de catástrofe como a do xarope de sulfanilamida, da talidomida, do practolol, entre outros. O Brasil, apesar de dotado de suficiente legislação de vigilância sanitária de medicamentos (Lei nº 5.991, de 17-12-73; Lei nº 6.360, de 23-9-76; Resolução nº 1, de 3-6-88, entre outras) tem sido, frequentemente, presa da ação antiética e imoral de certos laboratórios que não hesitam em submeter cidadãos brasileiros a experimentos clínicos usando drogas dotadas de elevado potencial de risco. Os países do chamado 3º mundo têm sido, novamente, vítimas desse tipo de manipulação espúria. É clássico o exemplo de atentados à ética e à moral dos experimentos de Walter Reed, que, na virada do século, durante a campanha americana em Cuba, inoculou

soldados com o vírus vivo da terrível febre amarela para testar a eficácia de sua vacina. Em verdade, este século foi pontilhado por experimentações levadas a efeito em *anima nobile*, caracterizada pela total falta de escrúulos e princípios éticos, como, por exemplo, o teste efetuado por Pincus com os primeiros anticoncepcionais femininos em mulheres porto-riquenhas, ou de cientistas israelenses que, à guisa de produzir anticorpos anticâncer, injetaram células cancerosas em "voluntários" árabes. Numa tentativa de evitar-se estas aberrações, após a 2ª Guerra surgiram diversos documentos de caráter universal destinados acoibir os abusos da experimentação científica em seres humanos, como a Declaração de Genebra e a Declaração de Nuremberg. Posteriormente, por ocasião da 18ª Assembléia Mundial de Médicos, em 1964, foi elaborada a chamada Declaração de Helsinki, posteriormente aperfeiçoada nos termos da Declaração de Tokyo, de 1975. Nossa Legislação no setor, consubstanciada na Resolução nº 1, de 3-6-88, do Conselho Nacional de Saúde, estabelece, com base na Declaração de Helsinki, os critérios para a realização de ensaios científicos em seres humanos após o término de todos os estudos chamados pré-clínicos, realizados em animais e a nível laboratorial para período médio de 4,5-5, 5 anos. Se bem que esse documento seja bastante completo, não contempla a possibilidade, sempre, e presente de utilização de "voluntários" nacionais para a verificação inicial (Fase I) da segurança e da eficácia (Fase II) de medicamentos dotados de características perigosas. A nível de Fase I de um ensaio clínico, a mais periglante estabelece-se, em voluntários normais, a segurança dos fármacos, a faixa de dosagem, o intervalo entre as administrações, entre outros aspectos. Já na Fase II, repetem-se os mesmos estudos, só que em pacientes portadores da doença em questão, visando-se determinar a sua eficácia.

Queremos crer, portanto, que a obrigatoriedade de realização e estudos nas Fases I e II pelo país que deu origem ao fármaco em teste, como pré-requisito para a realização de estudos clínicos posteriores em nosso país, se constituirá, inegavelmente, numa salvaguarda contra a exposição da população brasileira aos riscos inerentes aos testes com fármacos desconhecidos.

Sala das Sessões, 24 de março de 1992. — Senador César Dias.

(À Comissão de Assuntos Sociais.)

REQUERIMENTO N° 75, DE 1992

Senhor Presidente do Senado Federal

Senador Mauro Benevides

Com fundamento no disposto na alínea a do inciso II do art. 215 do Regimento Interno do Senado Federal, requeiro a transcrição, nos anais desta Casa dos conjuntos de reportagens dos jornais *Zero hora*, intitulado "Prostituição de Meninas" e *Folha de S. Paulo*, intitulado "Crianças Escravizadas".

Justificação

Tantos e tão frequentes têm sido os escândalos que se sucedem à nossa volta, que nos deixamos tomar pela perplexidade e, muitas vezes, damos pouca atenção às coisas escabrosas que se passam no submundo da miséria e da milenar exploração do homem pelo homem.

Dois importantes jornais deste País, não se contentando com a superficialidade do noticiário do dia-a-dia sobre o assunto, foram a fundo num tema que atenta contra nossos foros de nação civilizada e nos leva de volta aos tempos do tráfico

escravista, agora com características diversas e talvez piores que as do regime abolido pela Lei Áurea.

Em dezembro passado, os repórteres Nilson Mariano e Carlos Wagner, do jornal *Zero Hora* lançaram-se à investigação das chamadas rotas do tráfico de meninas destinadas à prostituição, abrangendo, em suas pesquisas, os Estados do Paraná, —Santa Catarina e Rio Grande do Sul. Num esforço digno dos grandes reportagens que dignificam a imprensa brasileira, os repórteres gaúchos percorreram 3.500 quilômetros, confirmando *in loco* mais de 30 denúncias e visitaram 45 cidades e 15 comunidades rurais. Seu relato é chocante pois tem a clareza crua de quem expõe a verdade dos fatos, sem subterfúgios e sem meias verdades. Alguns deles: "A garotinha J., sete anos, começou na prostituição há poucos meses". "Uma das meninas oferecidas pela aliciadora Gleci Simone Lopes sua própria irmã, S.L. de 16 anos". "Só no Rio Grande do Sul, mais de 60 mil meninas comercializam o próprio corpo nas ruas das grandes cidades". "É um império sem lei: meninas de 16 anos se prostituem sob ameaça de morte".

Gilberto Dímenstein, Diretor da Sucursal de Brasília da Folha de S. Paulo, percorreu o extremo oposto do País. No Norte, a situação parece pior que no Sul do País, — se isto é possível. Aí, além de prostitutas, as meninas são utilizadas no tráfico de drogas e entregues ao vício. Uma placa de "vende-se" presa às costas de uma garota de seus 15 anos ou 16 anos é o emblema que resume o que se passa na Amazônia em relação ao tráfico e escravização de meninas. Coragem e determinação marcam a atuação do repórter Gilberto Dímenstein, ao arrostrar os perigos de desvendar os crimes que se cometem contra crianças indefesas, no interior da Amazônia, com a conivência das autoridades policiais a soldo dos traficantes, gigolôs e exploradores de toda a ordem que mantêm suas modernas senzalas disfarçadas em boates e inferninhos.

Que a transcrição dessas reportagens sirva para despertar as autoridades constituidas para a responsabilidade que lhes cabe no combate a repressão a essa moderna (?) modalidade de escravidão, e para que os anais desta Casa registrem um período negro de nossa história, como exemplo de algo que desejamos seja dela extirpado e não se repita jamais.

Sala das Sessões, 24 de março de 1992. — Senador Pedro Simon.

(Ao exame da mesa oradora.)

ATOS DO PRESIDENTE

(*) ATO DO PRESIDENTE N° 2, DE 1992

O Presidente do Senado Federal, no uso de suas competências regimentais e regulamentares, de conformidade com a delegação de competência que lhe foi outorgada pelo Ato da Comissão Diretora nº 2, de 1973, e tendo em vista o que consta no Processo nº 000.302/92-9, resolve:

Designar EDILENICE JOVELINE LIMA PASSOS, Analista Legislativo, Área de Biblioteconomia, Classe 1^a, Padrão V, do Quadro Permanente do Senado Federal, para substituir a Diretora da Subsecretaria de Biblioteca, no período de 2-1-92 a 21-1-92, durante o afastamento da titular em gozo de férias.

Senado Federal, 9 de janeiro de 1992. — Senador Mauro Benevides, Presidente.

(*) Republicado por haver saída com incorreção no DCN (Seção II) de 16-1-92.

ATO DO PRESIDENTE N° 96, DE 1992

O Presidente do Senado Federal, no uso de suas atribuições regimentais e regulamentares, em conformidade com a delegação de competência que lhe foi outorgada pelo Ato da Comissão Diretora nº 2, de 1973, resolve nomear CARLOS ALBERTO DE ALMEIDA e MARILENA CHIARELLI para o cargo de Analista Legislativo — Área de Comunicação Social, Classe 3^a, Padrão I, do Quadro de Pessoal do Senado Federal — Parte Permanente, em virtude de aprovação em concurso público, homologado pelo Ato da Comissão Diretora nº 33, de 9 de novembro de 1989, publicado no DCN, Seção II, de 11 de novembro de 1989, e prorrogado por decisão da Comissão Diretora no Processo nº 014022/91-5, em sua 14^a reunião ordinária, realizada em 26 de setembro de 1991, e publicada no DCN, Seção II, de 3 de outubro de 1991.

Senado Federal, 24 de março de 1992. — Senador Mauro Benevides, Presidente.

ATO DE PRESIDENTE N° 97, DE 1992

O Presidente do Senado Federal, no uso da sua competência regimental e regulamentar, em conformidade com a delegação de competência que lhe foi outorgada pelo Ato da Comissão Diretora nº 2, de 1973, de acordo com o disposto no art. 243, § 2º, da Lei nº 8.112, de 1990, no Ato da Comissão Diretora nº 1, de 1991, e tendo em vista o que consta do Processo nº 003.296/92-0, resolve exonerar RAIMUNDO PINHEIRO DE LIMA JÚNIOR do cargo, em comissão, de Secretário Parlamentar, Código SF-DAS-102.1, do Quadro de Pessoal do Senado Federal, do Gabinete do Senador Flaviano Melo, a partir de 18 de março de 1992.

Senado Federal, 24 de março de 1992. — Senador Mauro Benevides, Presidente.

ATO DO PRESIDENTE N° 98, DE 1992

O Presidente do Senado Federal, no uso de suas atribuições regimentais e regulamentares, de conformidade com a delegação de competência que lhe foi outorgada pelo Ato da Comissão Diretora nº 2, de 1973, de acordo com o disposto no art. 243, § 2º, da Lei nº 8.112, de 1990, e no Ato da Comissão Diretora nº 1, de 1991, e tendo em vista o que consta do Processo nº 003.297/92-6, resolve nomear TERESINHA MARIA DE JESUS FREITAS para exercer o cargo, em comissão, de Secretário Parlamentar, Código AS-1, do Quadro de Pessoal do Senado Federal, com lotação e exercício no Gabinete do Senador Flaviano Melo.

Senado Federal, 24 de março de 1992. — Senador Mauro Benevides, Presidente.

ATO DO PRIMEIRO SECRETÁRIO

ATO DO PRIMEIRO SECRETÁRIO Nº 3, DE 1992

O Primeiro Secretário do Senado Federal, no uso de sua competência regimental e regulamentar, resolve:

Art. 1º O Serviço de Administração das Residências Oficiais do Senado Federal na Superquadra Sul 309 fica autorizado a acompanhar as obras realizadas nos blocos sob sua administração.

Parágrafo único. As observações resultantes do acompanhamento referido no caput terão caráter meramente informativo, e deverão ser comunicadas à Subsecretaria de Enge-

nharia, que as utilizará como subsídio complementar para o desempenho de suas atividades regulamentares.

Art. 2º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Senado Federal, 23 de março de 1992. — Senador **Dirceu Carneiro**, Primeiro Secretário.

ATAS DE COMISSÃO

COMISSÕES DE CONSTITUIÇÃO JUSTIÇA E CIDADANIA, ASSUNTOS ECONÔMICOS E ASSUNTOS SOCIAIS

1ª Reunião Conjunta realizada em 15 de janeiro de 1992 (Extraordinária)

Às quinze horas do dia quinze de janeiro de mil novecentos e noventa e dois, na sala nº 3 da Ala Senador Alexandre Costa, presentes os Srs. Senadores Nelson Carneiro, Élcio Álvares, Oziel Carneiro, Lucídio Portela, Chagas Rodrigues, Magno Bacelar, Coutinho Jorge, José Eduardo, Meira Filho, Francisco Rolemberg, Mário Covas, Josaphat Marinho, João França, Nabor Júnior, Maurício Corrêa, Raimundo Lyra, Júnia Marise, Amazonino Mendes, Valmir Campelo, Almir Gabriel, Garibaldi Alves Filho, Ronan Tito, Dário Pereira, Eduardo Suplicy, Lourival Baptista, Esperidião Amin, Odacir Soares, Teotônio Vilela Filho, Alexandre Costa, Antônio Mariz, Albano Franco, Ney Maranhão, Mansueto de Lavor, Onofre Quinan, Dirceu Carneiro, Cid Sabóia de Carvalho, Beni Veras, Amir Lando, Henrique Almeida, José Paulo Bisol, Humberto Lucena, Nelson Wedekin e Fernando Henrique Cardoso, reúnem-se conjuntamente as Comissões de Constituição Justiça e Cidadania, Assuntos Sociais e Assuntos Econômicos. Comparecem ainda, o Sr. Senador Mauro Benevides, Presidente do Senado Federal e os Srs. Deputados Roberto Campos e Roberto Cardoso Alves. Abrindo os trabalhos o Sr. Senador Mauro Benevides comunica que a presente reunião destina-se a ouvir em audiência pública, os Srs. Roberto Macedo, Secretário Nacional de Polícia Económica, Célio Silva, Consultor-Geral da República, e José Arnaldo Rossi, Presidente do INSS, que comparecem a estas Comissões para explicar a posição do Governo no que diz respeito ao Projeto de Lei nº 2.474/92, em tramitação na Câmara dos Deputados, que "dispõe sobre fontes de custeio para a Previdência Social e dá outras providências". A seguir, o Sr. Presidente do Senado passa a direção dos trabalhos ao Sr. Senador Nelson Carneiro que convida os ilustres representantes do Poder Executivo a proferirem suas exposições, sendo ao término interpellados por diversos Srs. Senadores. Não havendo mais nada a tratar o Sr. Presidente agradece o comparecimento das autoridades convidadas, e encerra a presente reunião, lavrando eu, Vera Lúcia Lacerda Nunes, Assistente ad hoc das citadas Comissões, a presente Ata que, lida e aprovada, será assinada por S. Exº indo à publicação juntamente com as respectivas notas taquigráficas. — Senador **Nelson Carneiro**, Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — Sr. Senador Nelson Carneiro, Presidente da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania Srs. Senadores, Sr. Professor Alberto Macedo:

As Lideranças no Senado Federal reuniram-se na manhã de ontem e decidiram que o Senado deveria imediatamente

iniciar o processo de apreciação da Mensagem do Senhor Presidente da República, que dispõe sobre novas fontes de custeio para a Previdência Social. Se é certo que a matéria tramita inicialmente pela Câmara dos Deputados isso não exime o Senado da responsabilidade de processar a apreciação do projeto na sua concepção original, ao mesmo tempo em que líderes, devidamente credenciados pelas respectivas Bancadas, deveriam acompanhar também na Câmara o que ali se processa em relação a essa importante matéria.

No final da tarde de ontem estiveram reunidos o Senador Nelson Carneiro, Presidente da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Senador Raimundo Lyra, Presidente da Comissão de Assuntos Econômicos e o Senador Almir Gabriel, Presidente da Comissão de Assuntos Sociais e se decidiu que hoje, aqui, às 15:00 horas, iniciariam o processo de contato, de estudo de aprofundamento dessa matéria e o faríamos com autoridades e convidados que transmitiriam aquelas informações, aqueles dados, aqueles subsídios que, certamente, lastreariam o exame que o Senado deverá fazer dessa importante proposição. E essa série de contatos, de debates no âmbito do Senado Federal se iniciará nesta sessão de hoje com o Dr. Roberto Macedo que, imediatamente, aquiesceu ao convite que os três Presidentes: Nelson Carneiro, Raimundo Lyra e Almir Gabriel entenderam de formular à S. Exº no âmbito do Ministério da Economia, Fazenda e Planejamento.

E por reconhecer a importância dessa iniciativa das três comissões é que fiz questão, como Presidente do Senado, de vir abrir este ciclo de debates nas três comissões, antecendendo assim a apreciação da matéria por parte do Senado Federal.

Na manhã de hoje estabeleci contato com o Presidente da Câmara, Deputado Ibsen Pinheiro e de S. Exº ouvi a informação de que tudo está programado no âmbito da outra Casa do Congresso para que a votação desta proposição ocorra na próxima quarta-feira. Foi isso o que afirmou o Presidente da Câmara. Até lá as comissões incumbidas de examinar o Projeto do Governo e, especialmente, a Comissão de Seguridade Social que é quem tem a incumbência de apreciar no mérito o Projeto do Presidente da República, até a próxima quarta-feira essa apreciação estaria ultimada no âmbito da Comissão, possibilitando ao Plenário uma decisão conclusiva e soberana em torno desta importante proposição. Sendo assim, o trâmite no Senado, se tiver que ocorrer, se não houver uma decisão de que não decorra nenhuma outra proposição legislativa, evidentemente, o Senado não seria instado a se manifestar, até mesmo por um entendimento lógico do texto constitucional e da letra regimental.

Portanto, o nosso objetivo nesse instante, o objetivo das três Comissões é permitir aos Senadores um aprofundamento dessa matéria que foi enviada ao Congresso Nacional pelo Senhor Presidente da República com um prazo já delimitado na própria Mensagem de convocação, ou seja, entre 9 e 31 de janeiro. E é exatamente nesse espaço de tempo que o Congresso terá que se manifestar em torno do Projeto do Senhor Presidente da República.

E o Senado, iniciando, como faz agora através de três das suas comissões: Justiça, Assuntos Sociais e Assuntos Econômicos, dá uma demonstração evidente que deseja conhecer em profundidade a proposta do Presidente da República, até mesmo a autenticidade desses números que já foram contestados por parlamentares da outra Casa do Congresso, sobre isso também eu acredito que os debates conduzirão os Srs.

Senadores ao melhor entendimento da proposta do Senhor Presidente da República.

Portanto, ao declarar instalado esse ciclo de debate no âmbito das três comissões saúdo a presença, neste instante, do Dr. Roberto Macedo e passo a direção dos trabalhos, por ser o menos jovem dos Presidentes presentes, ao Senador Nelson Carneiro.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) — Iniciando os nossos trabalhos, a Presidência concede a palavra ao Dr. Roberto Macedo, que fará uma exposição e depois responderá às interpelações que lhe forem dirigidas.

O SR. MAURÍCIO CORRÉA — Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) — Concedo a palavra ao nobre Senador Maurício Corrêa, pela ordem.

O SR. MAURÍCIO CORRÉA — Sr. Presidente, estamos, neste momento, iniciando este ciclo de debates. É uma forma de transformar a nossa ociosidade, enquanto a Câmara se pronuncia, em algo, enfim, que possamos discutir.

Para controle nosso, indagarei de V. Ex^a se já existe uma agenda dos posteriores debatedores, dos posteriores convidados que virão aqui nos esclarecer acerca desse projeto. Se já existe uma agenda com horário, dia.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) — Informo a V. Ex^a o seguinte: na reunião de ontem, realizada com os Presidentes das três comissões, ficou acertado o seguinte: seriam convocados os Drs. Célio Silva, Roberto Macedo e Arnaldo Rossi que falariam hoje. E amanhã, na reunião às 10 horas da manhã, viriam o Presidente da Federação dos Aposentados, o representante do Dieese e um representante dos empresários quando as comissões teriam oportunidade de conhecer os diversos pensamentos e as diversas objeções. De modo que hoje ouviremos os três convidados que são o Dr. Roberto Macedo, o Dr. Célio Silva e o Dr. Arnaldo Rossi.

V. Ex^a está informado.

A Presidência concede a palavra ao Dr. Roberto Macedo.

O SR. ROBERTO MACEDO — Senador Nelson Carneiro, Srs. Senadores presentes, é com muita satisfação que estou aqui nesta função técnica, a serviço da área política, para prestar esclarecimentos aos senhores sobre essa questão da Previdência Social, particularmente naquilo que se desenca-deu com o envio do projeto do Governo.

Devo dizer que estou aqui na condição de um representante do Ministério da Economia, Fazenda e Planejamento e que trata de uma parte do orçamento da União, que é o chamado Orçamento Geral da União, que engloba a parte do Tesouro, e tem também aí a Previdência Social.

Nessa questão da Previdência, ao Ministério da Economia, Fazenda e Planejamento diz respeito, por exemplo, a questão das arrecadações do Finsocial. As arrecadações das contribuições de Previdência Social são feitas diretamente pela Previdência Social.

Estou prestando alguns esclarecimentos para deixar claro aos senhores as respectivas áreas que cada um poderá recorrer para entrar em maiores detalhes. Ontem, por exemplo, na Câmara, muitas das questões de Previdência Social foram concentradas na pessoa do Dr. José Arnaldo Rossi enquanto que as do Finsocial foram concentradas na área do Ministério da Economia, Fazenda e Planejamento. Embora tanto um como outro, dependendo do conhecimento, do grau de detal-

lhe, entrasse também numa e noutra área, já que às vezes elas são comuns.

Estou aqui também como representante do Ministério da Economia, Fazenda e Planejamento, mas a minha cultura em termos de Previdência Social nasce também da minha condição de contribuinte desde 1959, sabedor, inclusive, que contribuído não será recebido, já uma certa época contribuía sobre o teto de 20 salários mínimos, que posteriormente foi reduzido. E esse passivo aí da União também foi liquidado, como os senhores sabem. Numa certa época também, na condição de professor da Faculdade de Economia da USP, desenvolvi alguns trabalhos sobre a questão da Previdência Social, particularmente quando houve aquela crise no início dos anos 80, na época do então Ministro Delfim Netto, era Ministro da Previdência Social o Ministro Jarbas Passarinho. E nessa época escrevi um trabalho intitulado "Previdência — rumo às Crises Futuras", porque já se sabia de antemão que a Previdência, na forma como ela foi organizada no Brasil, estará sujeita permanentemente a crises, que são recorrentes. E se não acontecesse essa crise ligada aos 147%, provavelmente ela viria de uma outra direção, porque ela tem um problema sério, porque ela está baseada num regime de repartição, não num regime de capitalização. E além disso, nesse regime de repartição, houve, por várias decisões ao longo do tempo a incorporação de muitos beneficiários que não contribuíram para o sistema, em particular no setor rural, e aquela renda mensal vitalícia a idosos e inválidos. Aumentou muito o número de beneficiários do sistema sem uma expansão do número de contribuintes. Toda a vez que ocorre algum tipo de reajuste no sistema, como este, em que se procura dar um ganho real aos beneficiários, há um desequilíbrio na Previdência.

Outras vezes, como foi o caso daquela crise, aos problemas estruturais, somaram-se — como acontece hoje — alguns problemas de caráter conjuntural. Quando a economia entra numa fase cíclica de recessão ou expansão, a Previdência é afetada, já que suas fontes de receita vêm, ou do faturamento das empresas, ou das folhas de salários, que sofrem oscilações cíclicas correspondentes. Nas fases de expansão tendem a crescer e nas de contração, a se reduzir.

Não havendo reservas — essa é a questão do regime de distribuição ou um regime simplesmente de repartição daquilo que se arrecada — ela tem dificuldades de atender essas oscilações do seu Orçamento. No caso em questão, o problema foi agravado pelo reajuste de 147%.

A Previdência tem vários problemas. Naquelas exposições que fiz sobre propostas de Governo de emendas constitucionais, apresentei alguns dados sobre a Previdência, mostrando problemas de longo prazo da expansão dos beneficiários sem uma correspondente expansão dos contribuintes. Mostrei a queda daquela relação entre o número de contribuintes e de beneficiários. Nos primórdios da Previdência Social, houve até, às vezes, trinta contribuintes para cada beneficiário. Toda vez que se começa um sistema é muito fácil. Mas em 1970 já estava em torno de 4 contribuintes para um beneficiário. Pelo último dado que se tem disponível da Previdência Social, há 1,9 contribuintes, a grosso modo dois, para um beneficiário.

Essa situação é muito difícil no sistema previdenciário para qualquer país do mundo, porque aumenta muito o custo sobre aqueles que devem ser a fonte primária de financiamento da Previdência. Numa situação de dois por um, que é típica de países já maduros do ponto de vista demográfico, como

é o caso da Alemanha por exemplo, o nível de renda é muito maior. Além disso as aposentadorias são concedidas por idade e não correspondem ao salário da ativa, mas sempre a um salário menor.

Esses países, à medida em que caminha para essa maturidade demográfica, enfrentam sérios problemas. Frequentemente nesses países, tem havido aumento de alíquotas. A última edição de *Veja* por exemplo, divulga que há países que têm contribuições até superiores a essa que se propõe agora no Brasil.

Outro problema sério foi a vinculação do piso dos benefícios ao salário mínimo, que tem trazido problemas tanto para a Previdência como para o salário mínimo. No ano passado, o aumento real do salário mínimo transferiu-se ao Orçamento da Previdência. Os 147% referem-se à diferença entre Cr\$42 mil cruzeiros, o novo nível de salário mínimo, e Cr\$17 mil cruzeiros, o nível do salário mínimo anterior.

Na medida em que se fixou o piso da Previdência como salário mínimo, há um impacto imediato sobre as contas da Previdência. É bom que se diga que todo o pessoal que ganha o piso da Previdência já tem incorporado os 147%. Não há nenhuma questão judicial a respeito disso, e embora a informação não seja corretamente difundida. V. Ex^es devem ter percebido, pois foi noticiado pela Imprensa, que muitas pessoas foram às filas para o recebimento, embora não tivessem direito a receber os 147% porque já percebem o piso. Vou distribuir daqui a pouco uma tabela com a distribuição dos benefícios da Previdência por faixa de rendimento mostrando que a grande maioria do pessoal da Previdência recebe o piso, que é igual ao salário mínimo, e, portanto, teve os 147%.

A grande discussão centra-se hoje não nos quase 13 milhões de beneficiários da Previdência, mas nos cerca de 2,5 milhões de pessoas que recebem acima do piso mas que se entenderam no direito de receber também o reajuste de 147%, mantendo a equivalência com o número de salários mínimos na forma prevista pela Constituição até uma determinada data, que gerou toda essa pendência na Justiça.

A Previdência tem problemas como esse no momento, mas têm problemas estruturais de grande porte. Estamos discutindo a questão do momento, mas tenho notado — isso também é ponto de vista do Governo — que vários Parlamentares têm se manifestado no sentido de aproveitar essa ocasião, talvez não exatamente essa questão do socorro imediato, mas ir além disso e estudar a questão da Previdência de uma forma mais estrutural, para ver se parte para uma solução mais definitiva. A tendência de outros países — e acredito que isso também está na raiz do que inspirou a Constituição — é partir para um sistema de segurança de amplo acesso, mas com diversificação das fontes de custeio, mantido um certo limite para os benefícios.

Na Lei de Previdência Social, admitiam-se 10 salários mínimos; já chegaram a ser 20 no passado. Então, havendo um limite nesses benefícios, quem tiver interesse num benefício maior, deve procurar um sistema de Previdência complementar. O próprio Governo se comprometeu a mandar um projeto que está em fase de estudo sobre uma Previdência complementar que pode ter uma característica oficial, privada ou mista.

Mas, o que mais diz respeito a essa questão do momento, é o seguinte: Quando o Governo divulgou o projeto, houve uma discussão a respeito de números, a respeito das necessidades de fato do Governo e há um número que o Governo está usando e que vai ser também apresentado aos Srs., como

foi apresentado ontem na Câmara, baseado em determinadas hipóteses, qualquer raciocínio para o futuro baseado em algumas suposições. Ele se baseia, hipoteticamente, no comportamento da taxa de inflação este ano, segundo o Programa Econômico do Governo; prevê ainda reajustes quadrimestrais, supondo que continue acompanhando o salário mínimo — embora não esteja determinado na lei o novo salário mínimo, a última fixação vai ser essa de janeiro; depois, o Governo tem que mandar um projeto novo, mas prevê-se a mesma sistemática atual na ausência de outra. É feito um raciocínio tipicamente científico dentro dessas hipóteses, chegando-se a essa conta.

Logo depois que foi divulgado esse número ele foi contestado, principalmente pelo Deputado Antônio Britto, do PMDB, dizendo que o número é cerca da metade desse valor — nós falamos em Cr\$ 11 trilhões, e ele falou em Cr\$4 ou Cr\$5 trilhões. Isso mostra a magnitude dos números da Previdência — estou falando em trilhões. Os números da Previdência são em trilhões de cruzeiros ou bilhões de dólares e, muitas vezes, as pessoas têm dificuldades de assimilar isso porque não têm contato com cifras tão altas; são números típicos do Orçamento do Governo; eles não pertencem à esfera das empresas e muito menos à dos cidadãos comuns.

Mas essa discrepância entre os números do PMDB, do Deputado Antônio Britto, é facilmente explicável porque ele usou os dados de uma previsão a preços de dezembro de 1981; ele pegou os dados que recebeu a partir de seus assessores — vide dados da Previdência Social — e os projetou — eram cerca de Cr\$ 367 ou 380 bilhões, a preços de dezembro, que multiplicados por 12 dão um total de Cr\$ 4 e tantos trilhões — depois posso dar os dados exatos — e o Governo falando em Cr\$ 11 trilhões. Mas o Governo falou em Cr\$ 11 trilhões porque pegou os mesmos dados — e não existem outros — e usou a inflação projetada para o ano de 1992 — isso é que gera essa diferença. Pelo Programa Econômico do Governo, a inflação, a grosso modo, elevaria a taxa de câmbio, que é hoje em torno de Cr\$ 1 mil por um dólar, para o equivalente a Cr\$ 2 mil e a Cr\$ 3 mil; é um fator de multiplicação por dois. Então, isso explica: pegando os Cr\$ 4,7 trilhões e multiplicando-os por dois e pouco, chega-se aos Cr\$ 11 trilhões, que é o dado do Governo. A diferença no caso dessa informação se explica basicamente por isso.

Hoje, estamos avançando um pouco mais dentro das informações que foram fornecidas à Câmara ontem. Estamos trazendo duas informações adicionais: essa tabela de distribuição de benefícios por faixa de salários, que é a base de todo cálculo, depois mostrando, a partir dessa tabela, como se chegou ao cálculo da despesa de benefícios previdenciários com e sem reajuste.

E também estamos trazendo uma primeira versão daquilo que se poderia chamar uma série de perguntas e respostas que o Governo preparou a respeito desta questão da Previdência. Isso, provavelmente, vai ser estendido; é uma versão ainda. Não é preliminar; naquilo que está lá, ela é definitiva, mas é provável que seja acrescida de outras perguntas e respostas na medida em que os debates forem se desenvolvendo. Isso decorre não só de sugestões dentro do Governo, mas também de Parlamentares que sugeriram, numa linguagem tão simples quanto possível, que o Governo prestasse alguns esclarecimentos sobre essa questão.

Tão logo tenhamos as cópias, passaremos a abordar a questão desses dados. Agora, essa questão da diferença dos números do Governo e os do PMDB, se explica apenas por

questão de preços. Foram usados, pelo PMDB, preços de dezembro de 1991, e o Governo usou preços médios de 1992, o que explica, então, essa diferença.

Agora, eu insisto numa questão, é que da percepção disso é que poderá se discutir as alternativas: o Governo manda uma proposta, evidentemente que, quando manda para o Congresso, espera que o Congresso aprove aquilo da forma como está. É uma proposta, como todas que vêm para o Congresso e eu já participei da discussão de vários desses projetos para ser discutida. Não se supõe que vá ser aprovada *in toto*. Mas quem quiser propor alternativas precisa ser realista e ver qual é a dimensão de recursos necessários e quais as alternativas que se pode discutir. Muita gente fala, por exemplo, sobre a venda dos imóveis da Previdência Social. Ontem, eu fiz uma estimativa rápida, a partir de um leilão que a Previdência está anunciando, de cerca de 500 imóveis que vão render cerca de 21 bilhões de cruzeiros, projetando isso para os 7.500 imóveis que o Dr. Rossi falou que a Previdência poderia dispor — alguns deles com dificuldades de documentação, e com todos os problemas que todo mundo sabe quando se vai vender esse tipo de coisa, nós chegariam a um total de 300 bilhões de cruzeiros que, pelos cálculos do Dr. Rossi serviriam apenas para cobrir a diferença de um mês. É uma magnitude irrisória. Por isso, digo que os números da Previdência são tão grandes que qualquer sugestão de alternativa tem que levar em conta isso. Quer dizer, pode-se vender todos os imóveis da Previdência e eu sou a favor de se vender isso, porque acho que a Previdência não é uma agência imobiliária; ademais, deve-se levar em conta as dificuldades de administrar, já que se desistiu mesmo do regime de capitalização, mas será uma parcela pequena nesse oceano de recursos que é necessário na Previdência Social.

Outros mencionam e o Dr. Rossi e o Governo não negam isso — as dificuldades na administração da Previdência. Houve fraude e é bom que fique claro que quando se falar em fraude, a fraude não é do Governo, são cidadãos da sociedade que fraudaram o Governo, como nesse episódio que aconteceu no Rio de Janeiro e nesses benefícios irregulares que o Governo está procurando retirar. Mas isso aí, também, mesmo que se faça todo um expurgo nessas fraudes, dentro daquilo que se entende como razoável, isso não trará uma magnitude de recursos suficientes para cobrir esses recursos.

Agora, para nós, do Ministério da Economia, preocupa muito a questão da Previdência, porque nós estamos procurando administrar um programa econômico centrado na questão do ajuste fiscal, que é, no entendimento do Governo, a questão básica num programa de estabilização.

Várias vezes, no passado, se tentou o uso de choques, que simplesmente interromperam a inércia inflacionária, paralisaram a inflação, mas não atacaram as causas fundamentais, que estão no desequilíbrio patrimonial e financeiro do setor público, a inflação retornou.

Então, a política econômica que o Governo agora vem aplicando procura reverter a coisa e atacar fundamentalmente a questão do desequilíbrio financeiro do setor público. Daí, o seguinte: para os senhores notarem, o Governo está tentando fazer um ajuste, ao longo de um certo período de tempo, de 3 a 4% do PIB. Este ano, a reforma tributária que foi aprovada é da magnitude de cerca de 2% do PIB. Isso levaria a um desequilíbrio de cerca de 1% do PIB, quer dizer, de uma magnitude muito grande e comprometeria todo o esforço de ajuste fiscal do Governo.

Por isso é que o Ministério da Economia e o Presidente Collor ainda hoje, de manhã, Sua Excelência foi novamente incisivo nessa questão — estão dispostos a discutir alternativas. Mas, em nosso entendimento, qualquer discussão de alternativas tem que ser feita dentro dessa ideia básica de manter o ajuste fiscal e isso exige o quê? Que não seja financiado mediante mecanismo inflacionário. Se o Governo financiasse isso — o que, inclusive, é proibido pela Constituição — com a emissão de moeda, seria um desastre total. Esses números dão vários múltiplos da base monetária e seria até um “passamoleque” nos próprios beneficiários desses reajustes, porque esses 147% seriam frustrados com a aceleração da inflação e mesmo com a aceleração da periodicidade entre os reajustes, a tendência da remuneração real seria cair.

Então, é um ponto básico e esperamos que isso fique na mente de todos que estão discutindo esse assunto, de que não tem sentido sacrificar o projeto de ajuste fiscal, que não é do Executivo, é um projeto de ajuste fiscal para o Brasil. Ele não é para o Governo Federal, não é para os governos estaduais, não é para quem está no Governo, não é para o FMI. Ele é para a sociedade. Todo mundo fala: — “Ah! Isto aí não prejudica o programa econômico do FMI? O Programa Econômico é do Brasil. O FMI é uma agência de crédito. Nós estamos mostrando o programa econômico como se mostrasse um cadastro, mas não estamos fazendo programa econômico para o FMI. Nós estamos fazendo um programa econômico para o Brasil, porque interessa para o País.”

Então, no nosso ponto de vista, essa é uma questão fundamental que não deve ser sacrificada.

Agora, tem-se falado, também, a respeito da destinação do Finsocial. Muitos têm questionado: “O Finsocial foi definido para socorrer a Previdência”. Aqui, há um problema de conceito. O Finsocial se destina à seguridade social, como um todo, que envolve saúde, previdência e assistência social e, aí, depende muito da atividade-fim, em si. Um caso como merenda escolar, que está no Ministério da Educação, é coberto pelo Finsocial, e é um gasto dessa natureza. Então, se fosse destinar recursos — e, hoje, os recursos do Finsocial, pelo que estou informado, não são destinados ao pagamento de benefícios, mas o grande item do Finsocial, hoje, é o pagamento de despesas de saúde, porque a receita de contribuições da Previdência Social que, antigamente, contribuía benefício e saúde, ela foi, cada vez mais, sendo utilizada para benefícios. Depois, podemos, também, mostrar dados a esse respeito. Cerca de 50% iam para benefícios e anais de 80% iam para benefícios. Aí, o que a Previdência tem de encargos com seus próprios funcionários acaba esgotando a receita de contribuições sobre a folha. Então, a parte que vem do Finsocial acaba custeando os programas de saúde e esses programas de assistência social.

O Governo apresentou um projeto, que enviou, aqui, à consideração do Congresso, que, evidentemente, não é um projeto agradável. Isto está além de qualquer discussão. Ninguém gostaria de mandar um projeto para aumentar a contribuição da Previdência Social com essas características. O ideal para o Governo — e o Governo está insistindo nisto, está recorrendo — seria evitar que essa questão se consumasse porque, no entendimento do Governo, o reajuste que cabe no caso é outro, mas essa é uma questão *sub judice*. Mas, prevenindo-se a respeito da possibilidade de ter que pagar esse reajuste, e já havendo, inclusive, uma conta de atrasados cuja recuperação, depois de paga — já estão sendo feitos,

inclusive, alguns pagamentos —, é de difícil recuperação. Inclusive há um artigo, na Lei de Benefícios da Previdência Social, que esse projeto procura corrigir, que determina que, sendo pago um benefício por decisão judiciária que seja, depois, superada em instância superior, não cabe a devolução do benefício o que, ao nosso ver, é um absurdo. Então, agora, está-se procurando corrigir isto. Se alguém receber um benefício que, depois, a Justiça, em instância final, decida que é descabido, o beneficiário tem que devolver. Acho que é uma questão racional e justa, do ponto de vista jurídico, e há quem entenda que esse artigo é, inclusive, inconstitucional, porque ele impede a eficácia de decisões em instâncias superiores — eu ouvi isto dos consultores jurídicos do Governo, já que não é uma esfera da minha competência. Mas, dentro da minha lógica de economista e de cidadão, eu acho um absurdo que o pagamento de um benefício, que depois, se revela ilegal em instância última da Justiça, não possa ser recuperado.

Então, o Governo mandou esse projeto, que evidentemente, é um projeto desagradável. Mas, dentro do que foi cogitado, ele procura evitar danos maiores do que esse projeto poderia ter. Nós estamos muito preocupados com a questão do impacto inflacionário e com a chamada distorção no uso de recursos pela sociedade. Por exemplo: essa questão de aumentar ou diminuir a absorção de mão-de-obra, aumentando o desemprego, aumentando a informalidade da economia. Nós sabemos da teoria das Finanças Públicas, do Direito Tributário, da Teoria Econômica sobre sistemas tributários que o imposto ideal é aquele que incide sobre as pessoas físicas, porque ele pode ter características progressivas, no sentido de tributar mais os que ganham mais, e ele, também, não é transferível. Você atinge, realmente, aquele que você quer atingir. Se nós tributamos uma empresa, ela tende a transferir aquilo para os preços. Aliás, junto à opinião pública, esta é uma das grandes diferenças entre o maior rigor de análise econômica e coisas que parecem viáveis pelo simples bom senso. Muita gente fala: "Não. Vamos colocar imposto sobre a empresa". Na teoria econômica, os estudos indicam que a empresa pode recolher impostos. Se ela paga, é uma questão muito diferente, porque ela, tributada com uma maior taxa, tende a repassar aos seus preços. Por isto se entende que as melhores tributações são as do imposto direto sobre as pessoas físicas, sobre a propriedade, porque eles não podem ser transferidos aos preços. Pode-se fazer isso sobre critérios de progressividade. Além disso, a vantagem dos impostos sobre as pessoas físicas é que elas não distorcem as chamadas preferências dos consumidores a respeito de como eles alocam a renda que lhes cabe.

No Brasil, hoje, temos um imposto muito alto sobre o automóvel que é, praticamente, um caso único internacionalmente. Esse imposto faz com que se esteja contrariando a preferência de muitos cidadãos que gostariam de ter mais automóveis do que o têm, mas são impedidos pela carga tributária. A lógica da administração tributária diz o seguinte: nós tributamos, a pessoa física gasta menos os bens de consumo que vai consumir, mas tem liberdade de escolha a respeito do que quer consumir, mais ou menos. É óbvio que há alguns bens que são consumidos só pelas camadas de rendimento mais alto, e outros bens, como fumo e bebidas, cujo consumo o Governo não quer incentivar — aí, também, há uma lógica para a tributação desses casos; tem que ser ponderado relativamente a isso.

O imposto incide mais sobre os trabalhadores e menos sobre as empresas. Inclusive, estão procurando recuperar uma idéia de uma situação anterior. No passado, as contribuições dos trabalhadores representavam uma parcela maior das contribuições da Previdência Social, mas, ao longo do tempo, com as crises da Previdência Social, decidiu-se colocar mais impostos sobre as empresas. Isso dificulta a absorção da mão-de-obra, aumenta a taxa de informalização da economia e, também, é mais inflacionário do que uma contribuição que incide sobre as pessoas físicas, além de, no nosso ponto de vista, trazer maior transparência.

No Brasil, há uma carga enorme de impostos indiretos que são incluídos nos preços, ao contrário de outros países, que discriminam o preço do produto e o do imposto que é um certo adicional, através do que o cidadão tem muito mais consciência do imposto que está pagando e de quanto custam os benefícios que o Governo lhe transfere. Ficaria mais transparente. No fim, quem vai pagar mesmo serão os trabalhadores, os cidadãos em geral, mas nesse caso, a diferença é que, vai ficar mais transparente e vai haver menos impacto sobre a inflação.

Eu trouxe alguns dados, que passo ao exame dos Srs. Senadores. Enquanto, isso, faço uma breve explicação sobre o que constituem essas tabelas.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) — A Mesa vai mandar distribuir as tabelas.

O SR. ROBERTO MACEDO — Além de números, há também um texto explicativo sobre algumas dessas questões da Previdência Social.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) — O Dr. Roberto Macedo vai prosseguir sua exposição.

O SR. ROBERTO MACEDO — Ontem, no debate que realizamos na Câmara, nos foi solicitado que adicionássemos aos elementos apresentados essa primeira tabela, que é a tabela de benefícios por faixa de salário, que serve de base para as previsões que são feitas para 1992. É uma tabela de benefício por faixa de salário não é bem salário, mas remuneração —, em outubro de 1991. Por que se usa o dado de outubro? Outubro, em termos de previsão, é aquilo que chamamos de uma folha limpa no seguinte sentido: os dados não são atrapalhados por pagamento de atrasados, nem pelo décimo terceiro. A folha de outubro, na verdade, é paga no início de novembro. Em novembro, não houve décimo terceiro. O impacto da nova lei, do novo salário mínimo, já havia sido incorporado, houve o pagamento dos atrasados na folha de setembro, paga em outubro. Então, a folha de outubro, paga em novembro, é uma folha limpa. Se fôssemos usar a folha de dezembro, aí seria a folha de novembro, paga em dezembro, mas também com o décimo terceiro salário, o que dificulta um pouco a separação do que é a folha que serve de base para a projeção. Então, a folha que foi usada nas projeções é a folha de outubro.

A folha de outubro mostra a distribuição. Na primeira, temos as faixas de salários mínimos, até um salário mínimo. Depois, por meio do computador, é possível selecionar somente aqueles que ganham um salário mínimo, depois temos aqui de um a dois, de dois a três até chegar, à última categoria, que é acima de 40 salários mínimos, que é uma parcela muito pequena e resultado de alguns benefícios fora dos limites da Previdência, que foram mantidos aí no passado, segundo estou informado, por decisões judiciais. O grosso dos beneficiários recebe um salário mínimo e até um salário mínimo, juntando

a faixa anterior, tem cerca de 81% dos beneficiários. A partir daí o número decresce. Esse pessoal de um salário mínimo, como disse, já recebeu os 147%, a pendência diz respeito aos que estão nas faixas superiores.

Notem o grande número que existe na Previdência hoje, 12 milhões, 676 mil, 379. Isso tem um crescimento vegetativo, vai ter um impacto da nova Lei de Benefícios, pois muita gente aguardou a aprovação dessa lei para pedir a sua aposentadoria por causa da forma de cálculo desses benefícios. Então, ela tem aí um crescimento vegetativo às vezes que sofre algumas elevações abruptas por causa de novas regulamentações.

No caso da coluna seguinte, temos o valor total por cada faixa. Até um salário mínimo existem esses e segurados, que recebem benefícios nesse valor, o que gera esse valor por faixa. Daí, gera esse gasto com benefícios até chegar ao total de 692 bilhões de cruzeiros em outubro de 1991. Esse é o valor da chamada folha da Previdência Social.

A partir daqui, foi feito o seguinte: tómou-se essa folha, supõe-se um pequeno crescimento vegetativo e aí começa a entrada na folha seguinte, que a tabela um, que vai dar a estimativa de despesa com benefícios previdenciários, no exercício de 1992, sem reajuste de 147%. Pegou-se essa folha, que é de outubro, 692, adicionou-se um crescimento vegetativo, e, a partir daí, se julgou, como primeiro número, janeiro de 1992, adicionou-se um crescimento vegetativo e, a partir daí, julgou-se, como primeiro número de janeiro de 1992, 741. Note-se que a diferença é pequena. É um crescimento apenas vegetativo: entrada de novos benefícios. Então, tomamos como base 692, que chegou a 741 em janeiro. A partir do 741 — e aí tem todas as notas explicativas no rodapé — foram aplicados os reajustes previstos pela política salarial. A cada quadrimestre vão sendo dados os reajustes, por exemplo: em fevereiro — e aqui a folha é regime de caixa — temos um acréscimo devido pelo novo salário mínimo. Então, fez-se uma estimativa que está aqui embaixo: "Em fevereiro, os benefícios iguais ao piso serão reajustados pelo INPC mais o ganho real de 4,02%". Aqui foi colocado 131, mas esse é o número que trabalhava com a inflação maior, o número final deve ser menor, no entanto, isso não afeta, já que foi aplicado tanto na tabela um quanto na tabela dois, onde se calculam os dados com o reajuste de 147%.

(inaudível a pergunta)

Não. O valor do salário mínimo oficial será divulgado na sexta-feira. Aqui, na nota de rodapé, admite-se um reajuste acumulado de 131% mais 4,02. Basta aplicar isso ao valor de Cr\$42 mil, o que deve dar o valor real. Mas deve dar... Mais de 4,02? Faço essa multiplicação de Cr\$42 mil por isso. O número final deverá ser divulgado na sexta-feira. Mas, essa previsão é aplicada tanto na tabela um como na tabela dois.

Prosseguindo, a partir de janeiro, os Srs. sabem, decretado o novo salário mínimo, há uma questão em aberto. Na ausência dessa definição, o Governo supõe esses cálculos — que é simplesmente uma inflacional os dados básicos: uma previsão de inflação — e fosse mantida a mesma sistemática atual. Isso poderá ser alterado pelo Congresso Nacional por decisões que ocorrerão. Então estamos fazendo essa previsão. Todas previsões são baseadas em hipóteses.

Em junho haverá novo reajuste, como também em outubro, sendo em dezembro o pagamento do 13º salário.

Agora, para chegar-se à segunda tabela, supõe-se em regime de caixa, que são pagos os atrasados de 147%, relativos

a 1991, corrigidos monetariamente. Os atrasados são devidos desde setembro. E os benefícios iguais ao piso serão reajustados pelo INPC acumulado; os acima do piso serão pelo INPC acumulado de setembro a dezembro. A gente supõe, no estágio inicial, que se incorpora os 147%. E, a partir daí, aplicam-se os mesmos critérios. Simplesmente eleva-se a folha de patamar. Está claro? Caso haja alguma dúvida, façam perguntas quanto a esse procedimento. Terei prazer em esclarecer-lhos.

Essa folha leva 55 total, a outra 66, a diferença são os ônus.

Por favor, estou à disposição de V. Ex^s

O SR. MAURÍCIO CORRÊA — Gostaria que V. Ex^s explicitasse mais um pouco. Para mim não ficou muito clara essa parte a respeito... penso que é do INPC que irá incidir em julho... Não seria isso?

O SR. ROBERTO MACEDO — Sim. De acordo com a nota de rodapé, todos os benefícios serão reajustados pelo INPC acumulado de janeiro a abril. É uma previsão de inflação. Então, faz-se uma suposição. Dessa forma, reajustamos o valor de referência, chamado competência... é em maio, mas, pagamos em junho, porque se paga no mês seguinte. Está claro?

Agora, isso é uma previsão de inflação. Observem, como ela é mesmo usada nas duas tabelas, toda a diferença de número é questão de inflação. Se se coloca uma inflação maior, dar-se-á um número maior; dar-se-á um número menor. Então, são os dados que o Deputado Antônio Britto usou, que são os de dezembro de 1991.

O SR. RUY BACELAR — Quer dizer que os dados de 1991 a diferença é da ordem de quase Cr\$10 milhões?

O SR. ROBERTO MACEDO — É, mas por causa da inflação. O Sr. nota que se for aplicar isso aqui dará quase o dobro. Começando-se do benefício, em média dar-se-á mais que o dobro. É essa a explicação da diferença.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) — Como há muitas solicitações, mais tarde o Sr. aproveitará para fazê-la.

O SR. ROBERTO MACEDO — A terceira tabela é uma que foi distribuída ontem na Câmara pelo Dr. José Arnaldo Rossi, que diz respeito ao caixa da Previdência Social. Esta tabela distribuiu aqui, mas acredito que será melhor que ele faça a exposição e os esclarecimentos a respeito. Do meu ponto de vista, essa tabela serve para demonstrar o seguinte: toda vez que temos um problema seja na família ou numa empresa, algo a pagar, perguntamos primeiro o seguinte: Quanto vai custar? Que é essa pergunta aqui. A nossa resposta é de 11 trilhões, com base nesses critérios. Aí alguém nos pergunta: Tem dinheiro para isso? Que é uma pergunta também importante. Esse caixa de 1991, procura demonstrar que se chega no final do ano já com um pequeno déficit. Então, não tem caixa para começar; vocês vão perguntar: Mas já entrou um caixa! A Previdência sempre tem algum caixa, porque em janeiro entraram as arrecadações, mas nós temos os benefícios. E esse mês inclusivo, ela já começou até a pagar algumas dessas sentenças, mas isso se esgota rapidamente. Muita gente fala. Olha, no mês tal a Previdência estava com um caixa de um trilhão". Caixa de um trilhão para a Previdência não é grande coisa, pelo fato dos compromissos que ela tem. Ela tem um caixa para atender determinados compromissos, mas atendidos os compromissos não sobra nada.

Vendo aqui na última coluna, na última linha em termo de saldo final ou de saldo operacional termina-se com um resultado negativo. E a Previdência, V. Ex^a sabem, no final do ano teve até que tomar alguns empréstimos. Quer dizer, esse saldo negativo já inclui, inclusive, a tomada aqui no item II-1, por exemplo outros em dezembro, um valor de 220 milhões que foi o empréstimo de recursos — se não me engano, podemos depois confirmar com o Dr. Rossi — o recurso do PIS/PASEP que foram passados à Previdência, factured, para atendimento desse benefício.

O SR. RUY BACELAR — E o crescimento vegetativo em relação à receita.

O SR. ROBERTO MACEDO — Sr. Senador, se V. Ex^a observar aqui, mesmo nos meses em que não há reajuste pelo INPC certo, V. Ex^a nota aqui que de janeiro para fevereiro na tabela nº 1 V. Ex^a passa de 1.877, para 1.888, 1.898, são pequenas variações que representam na avaliação da Previdência Social um crescimento vegetativo.

O SR. RUY BACELAR — Eu estou falando em relação à receita. Eu não levo em consideração.

O SR. ROBERTO MACEDO — Não, o crescimento vegetativo é o crescimento da despesa, certo? No caso da receita...

O SR. RUY BACELAR — Não haverá...

O SR. ROBERTO MACEDO — Não há previsão em face dos imprevistos da economia deste ano. Chamamos nesse caso “não vegetativo” de crescimento de folha.

O SR. RUY BACELAR — Não levaram em consideração, também, a anulação de milhares e milhares de aposentadorias propaladas pelo Governo?

O SR. ROBERTO MACEDO — Houve algumas eliminações. Como eu disse, essa tabela aqui foi distribuída pelo Dr. Rossi que comparecerá posteriormente, são perguntas mais típicas da Previdência Social. Eu vou responder num sentido mais geral da coisa. Tem havido redução de alguns desses benefícios, por eliminação de benefícios irregulares, — segundo estatísticas, já nesse ano foram eliminados cerca de trezentos mil, e o próprio Dr. Rossi fez referência à existência de irregularidades num número muito grande de benefícios. Mas pelo que eu sei, é o seguinte: quando se fala que tem irregularidades de, digamos, em 6 milhões de benefícios não quer dizer que são todos irregulares integralmente. Aquilo pode ser uma questão de taxa, de reajuste ou valor de concessão. Mas não, evidentemente nem todos — uma parcela pequena — sabemos que a margem de erro não é tão grande assim. E é por isso que eu insisto na questão dos números; quando se sugere: “Venda os imóveis, reduza os benefícios regulares” os números não são suficientes para cumprir uma magnitude desse valor.

O SR. — Na tabela nº 2, o cálculo é consistente no sentido de aumento. Eu gostaria de saber se os 147 permanecem sendo calculados em julho, agosto, setembro...

O SR. ROBERTO MACEDO — Sim, porque na medida em que é feito um reajuste de 147, aquilo é um reajuste que eleva toda a base, a partir da qual os cálculos seguintes são feitos. Por exemplo, se eu ganho cem, tive os 147, o meu novo benefício é de 247. A partir daí incidi os reajustes da inflação. Ele é definitivamente incorporado.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) — Bom, acrediito com a devida vénia do Dr. Roberto Macedo, eu acho que nós devemos passar às interpelações.

O SR. ROBERTO MACEDO — V. Ex^a me permite só uma observação? O documento seguinte é o documento já literal, elaborado em conjunto pelas áreas da Previdência e da Economia, que faz referência a essas duas tabelas, mas procura responder várias perguntas. Como foi calculado o gasto total, qual a parcela dos beneficiários que recebem até o piso? Outra pergunta: qual a razão da diferença? E V. Ex^a poderão também refletir sobre isso.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) — Certamente essas perguntas serão formuladas, e o Dr. Roberto Macedo...

O SR. ELCIO ÁLVARES — Uma convocação, em virtude do debate vai ser rico de perguntas. A pergunta e resposta aqui, colocado muito bem, diga-se de passagem, evitarmos qualquer tipo de pergunta — salvo se houver uma dúvida — para facilitar enriquecimento. Porque as perguntas básicas estão respondidas. Era só mencionar a sua pergunta respondida através da resposta nº 3. Para evitar o debate e nós enriquecermos com outros aspectos, senão esse.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) — Bom, vamos começar. O primeiro interpellante é o Senador José Eduardo a quem eu dou a palavra.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) — Bem, vamos começar. O primeiro interpellante é o Senador José Eduardo, a quem eu dou a palavra.

O SR. JOSÉ EDUARDO — Dr. Roberto Macedo, da sua explanação, estou com uma dúvida, apesar de que está explicado no final, a fórmula total, V. S^a disse que considerou a inflação futura. Então, os 11 trilhões representam os 147% mais a inflação prevista para o ano de 92. Mas quando se aplica o índice na folha de pagamentos, automaticamente, a folha vai reajustar. Então, esses índices poderiam ser menores. Porque nós não precisamos dos 11 trilhões a partir do primeiro mês. Se os 11 trilhões correspondem à média, considerando a inflação futura, obviamente, no mês de janeiro o valor é muito menor. E como esses salários são corrigidos pela inflação, esses índices propostos pelo Governo poderiam ser inferiores, poderiam ser reduzidos. Isto é o que eu deduzi da explanação.

O SR. ROBERTO MACEDO — Senador, talvez eu tenha me expressado mal, as coisas não tenham ficado claras. Mas esses 11 trilhões não são para o primeiro mês, mas para o ano todo, a diferença é de 55 e 63.

O SR. JOSÉ EDUARDO — Exatamente. E está embutido nele a inflação futura. Quer dizer, para o mês de janeiro, vamos dizer que fosse 100 bilhões. Aí, corrige-se pela inflação, e dá os 11 trilhões. Mas o caso é que o cálculo não tem que levar em consideração a inflação futura, porque aplicado o índice para arrecadar o necessário para o mês de janeiro, a partir daí, esse índice vai ser automaticamente reajustado, porque os salários vão ser reajustados.

O SR. ROBERTO MACEDO — Sim, mas toda a gestão, isto é uma tradição dentro do Governo, nós temos um Orçamento para este ano, porque é feita uma certa previsão de inflação. Então, o cálculo do Governo, foi bom o senhor ter feito referência sobre o tempo, aqui, alguém já perguntou: qual a razão da diferença entre 55 trilhões, ou 47, 8 trilhões

constantes do Orçamento? Quer dizer, o Orçamento é previsto para um período de exercício, então ele incute uma certa taxa de inflação. Nós poderíamos ter feito cálculos a preços de dezembro, de janeiro.

O SR. JOSÉ EDUARDO — Porque ele, automaticamente, é corrigido. O Governo não tem que arrecadar 11 trilhões, ele tem que arrecadar a parcela do mês de janeiro. Automaticamente, esta parcela vai ser corrida, ainda que o índice seja o mesmo.

O SR. ROBERTO MACEDO — Sim, mas os orçamentos governamentais são feitos num período seguinte. Se nós dessemos os dados a preços, digamos, constantes de dezembro, alguém poderia nos perguntar o contrário da pergunta 2^a, que está na página 6, afiaria uma alíquota inferior ao Orçamento.

O SR. JOSÉ EDUARDO — Mas aplicada a proposta do Governo, vai haver, então, uma sobra na arrecadação. Porque está arrecadando a mais.

O SR. ROBERTO MACEDO — Mas como, arrecadando a mais? Todos os benefícios aumentam.

O SR. JOSÉ EDUARDO — Mas o salário aumenta mês a mês. Obviamente. O governo arrecada mais. Se o índice proposto é maior do que o necessário, vai ter uma só.

O SR. ROBERTO MACEDO — Sim, o salário aumenta, mês a mês, mas temos o seguinte: nós terminamos o ano de 1991 com uma determinada folha de salários, na economia, que gerou um determinado volume de recursos, que atendeu às despesas da Previdência Social, e, no final do período, chegamos a um déficit.

O SR. JOSÉ EDUARDO — Tem que corrigir em 147%. Vamos raciocinar juntos, para a gente entender. Então, esse saldo de 9 vai ser corrigido, numa parcela dele, em 147%, que significa "x" milhões de cruzeiros, no primeiro mês? Então, qual é o índice necessário para se obter esse valor, no primeiro mês. Este é o índice correto, porque, a partir...

O SR. ROBERTO MACEDO — Mas é esse. Nós vamos calcular, nós estamos propondo um percentual sobre a folha. Em janeiro vai entrar um acréscimo, que vai atender ao acréscimo de despesas, baseado numa contribuição maior sobre a folha. Agora, o senhor vai me permitir, que, ao que me parece, o senhor ainda tem um ar de dúvida, nós terminamos 1991 com um déficit. Entra 1992 com uma despesa adicional. Então, as alíquotas propostas, que vamos procurar atender, é essa despesa adicional. Estão sempre incidindo sobre a folha. No ano passado, elas foram aproximadamente suficientes. À medida em que há uma despesa adicional, precisamos de recursos adicionais. Agora, como é que esses recursos vão entrar? Eles não vão entrar todos em janeiro. Na nova alíquota, a alíquota maior sobre a folha, digamos, da economia em janeiro, vai gerar um recurso adicional ou maior que vai atender a uma despesa que cresceu. Aliás, pelo projeto, só vai entrar posteriormente, porque os benefícios, os senhores sabem que se esta contribuição fosse aprovada, eles entrariam no caixa do Governo com uma defasagem de cerca de 120 dias, a partir da data da aprovação.

O SR. JOSÉ EDUARDO — Bem, para encerrar a minha participação.

O SR. ROBERTO MACEDO — Isto, certamente, está esclarecido.

O SR. AFFONSO CAMARGO — Não. Permita-me V. Ex^a um aparte? (Assentimento do orador.) O crédito que ficou faltando, Dr. Roberto, é que foi feito aqui esse fluxo de caixa mensal da saída do dinheiro e não foi feito o mesmo fluxo para a entrada. Realmente, deixa dúvida. Porque aqui se falou da estimativa, aumento dos empregados tanto, depois, aqui em baixo, foi preço um, dois e três é o critério que foi usado. Mas acho que um fluxo de caixa da receita, como foi feita a despesa, ajudaria muito para ver como é que fazem as contas...

O SR. ROBERTO MACEDO — Permita-me V. Ex^a um aparte, nobre Senador? (Assentimento do orador.) O nosso caso não está equivocado. Porque V. Ex^a está numa situação em que a receita num ano em que não houve esse acréscimo já não deu para os benefícios, então, estamos supondo simplesmente um acréscimo de receita, que é o custo com a despesa adicional, já que esse ano existem sobras. Podemos tentar. Mas essas estimativas já não são feitas pelo Ministério da Economia. Vou, não obstante, anotar e pedir depois ao Dr. José Arnaldo Rossi.

O SR. ELCIO ÁLVARES — Dentro do raciocínio do Senador José Eduardo, um dos questionamentos a respeito dos índices do Governo é que o Governo poderia reduzir bastante, inclusive, os patamares que o Governo colocou os números não são os patamares correspondentes à realidade.

Mas gostaria de ouvir de V. S^a, Dr. Roberto Macedo,...

O SR. ROBERTO MACEDO — Desculpe-me Excelência. V. Ex^a poderia repetir porque o pessoal me interrompeu aqui a minha atenção.

O SR. ELCIO ÁLVARES — Uma contestação que está sendo oferecida ao projeto do Governo é que os patamares em que foram colocados os percentuais não representam o superinflados de estarem além da realidade.

Então, gostaríamos de ouvir de V. S^a o seguinte: se houvesse a redução pela metade — uma hipótese —, porque hoje foi questionado muito isso, como seria o comportamento do Congresso? E houve uma exacerbão radical que se deveria arquivar simplesmente o projeto e nem apreciá-lo, o que não é bom. Acho que deveremos discutir o projeto. Mas há uma outra corrente, que me parece a mais lógica, que poderíamos através de um substitutivo, através de um debate mais amplo, colocar esses números dentro de uma realidade que resolvesse o problema emergencial, porque estamos com uma emergência — a verdade dos fatos é essa — que permitisse dentro dessa emergência, a posteriori, um estudo mais amplo, então, para consolidar os patamares definitivos.

Então, dentro da sua visão de técnico do Ministério da Economia, com todo o conhecimento do problema, seria possível dentro desses patamares, para efeito de uma solução provisória, atendendo, porque o impacto maior foi em decorrência da concessão dos 147,06%, uma redução que permitiria ao substitutivo, até ingressarmos no assunto propriamente dito, que seria a reformulação da Previdência no País.

O SR. ROBERTO MACEDO — Mas V. Ex^a está se referindo a um aumento da arrecadação ou a uma redução da despesa?

O SR. ELCIO ÁLVARES — Não, um aumento da arrecadação para proporcionar o ensejo do pagamento dos 147,06%. Porque me parece que o mais grave do Governo é em decorrência exatamente da decisão judicial.

O SR. ROBERTO MACEDO — Se entendi bem a pergunta de V. Ex^a — e ao longo do debate podemos esclarecer — nas páginas desse documento está aí com o número 7/A/2º, na terceira página, na resposta 4/A, há uma tabela que responde com a seguinte pergunta: quanto o Governo pretende arrecadar com as medidas propostas? Então, aí há uma estimativa dessas medidas.

O SR. ELCIO ÁLVARES — Exatamente.

O SR. ROBERTO MACEDO — Então, aqui temos essa estimativa.

O SR. ELCIO ÁLVARES — A questão aí não seria nem de quantitativo, seria de tempo. Porque seria também uma medida emergencial, porque está sendo analisado sob esse enfoque. Porque o projeto consolida evidentemente uma postura. O grande questionamento que está surgindo agora é que ninguém pode também deixar de atentar que o Governo tem necessidade de suprir, de compatibilizar o anseio de todos os elementos ligados à Previdência Social com a possibilidade de o Governo pagar.

Então, parece-me que o problema mais aí não seria nem de estabelecer os patamares, seria uma questão de tempo, um espaço em que funcionaria a participação autorizativa do Congresso para o Governo, permitindo, então, uma solução provisória para, então, emergirmos, já com o Congresso inteiramente dentro da sua convocação regular, avaliar com maior amplitude, com mais riqueza de detalhes.

O SR. ROBERTO MACEDO — Fico muito contente com a observação de V. Ex^a, porque ela vai, inclusive, contra esse noticiário recente, dizendo que existe uma corrente no Congresso que pensa em termos de substitutivo. Quando o Governo envia um projeto ao Congresso Nacional, evidentemente é uma proposta. O Governo não quer impor ao Congresso Nacional um determinado projeto, nem pode fazer isso, porque evidentemente tem que ser submetido à sua consideração. E uma discussão de vários projetos aqui que, às vezes, chega a um substitutivo. Até agora, não temos uma proposta alternativa. Não se começou ainda uma discussão nesse termo. Mas isso aqui evidentemente é a base para isso, porque mostra quanto o Governo está pretendendo arrecadar.

Insistiria no seguinte: essa estimativa que o Governo coloca aqui — é bom que fique claro isso — é considerada como uma das hipóteses mais graves. Estamos supondo, por exemplo, que vai haver esse aumento de despesas e o projeto se for aprovado, inclusive, pode ser que não seja aprovado, na íntegra, não ser aprovado em determinado artigo e pode ser que o Congresso não aceite essa regra de reajuste que está aqui, pode ser que com a política salarial mudem as regras de reajuste. Pode ser até pior essa despesa.

Suponho, que ao longo do ano, o Congresso mude a regra de reajuste — suponhamos esta hipótese — reduza o intervalo de reajuste, aí aumenta a despesa. Esta aqui é uma estimativa baseada em algumas hipóteses: se o Congresso não aceita aquela regra de reajuste que está no projeto, que passa a semestral. Isto aqui é básico: se o Congresso aceita aquela regra de reajuste, evidentemente, diminui as despesas.

Ontem, alguém, na Câmara chamou de projeto de lei cautelar — não entendo de termos — mas ele tem uma dessas características em que diz o seguinte: se o equilíbrio é restabelecido, se não há questão judicial, o projeto desaparece, ou seja, as contribuições são reduzidas. Ele já tem essa característica de emergencial.

Agora, não insisto nesse ponto. A diferença básica, para não ficar olhando números, é aquilo que vem este ano; o Governo está tendo do lado da despesa da Previdência Social, um aumento de gastos, um aumento real de benefícios ligados a esses 147%, que os trabalhadores da ativa não tiveram aumento correspondente.

Então, isso leva a que a folha da Previdência cresça mais do que essa folha que gera as contribuições. Isso é o que gera a necessidade dos nossos recursos, essa é a fonte básica do problema. E o fato também, se V. Ex^a observarem, aqui, por esta folha, a Previdência tem muita gente com salário mínimo, que teve os 147% do que esse folhão de salário, na economia, que gera os recursos para a Previdência.

Então, toda vez que há aumento do salário mínimo maior do que aquele reajuste que normalmente ocorre na folha de salários na economia, a folha da Previdência tende a decrescer na proporção maior, já que ela tem uma parcela muito extensa e muito maior de pessoas, em termos absolutos e relativos ganhando o salário mínimo. Quer dizer, ela tem uma desproporção entre as duas coisas.

Apresentamos esses dados, pois é importante para qualquer discussão de alternativas de negociação. Agora, deve estar claro sabermos esses dados. São dados para gerar no período de 8 meses, a arrecadação para cobrir a despesa de 12. Porque temos despesa em 12 meses, e o 13º, e a receita que vai ser gerada em 8 meses.

Então, por isso que o projeto tem essas cautelas, restabelecido o equilíbrio da Previdência, há a retenção do aumento de alíquotas. Notem bem: se fossem cobradas essas alíquotas em 12 meses, elas gerariam mais do que o necessário. Mas elas não são cobradas, porque só serão cobradas a partir de maio. Além disso, o Governo tem que pagar os atrasados.

Agora, eu perguntaria, se está esclarecido?

O SR. ELCIO ÁLVARES — Inclusive, hoje, o jornal *O Globo* fez um editorial muito importante sobre esse ponto que foi assinalado. Acredito que talvez seja a peça mais importante no debate da matéria sobre a Previdência. O editorial, se me permite, é a fotografia. Não pode se exacerbar o diabo para fechar as portas, temos que abri-la. E um dos pontos, exatamente, é o processo de arrecadação diminuir à medida em que aumenta, evidentemente, o compromisso da Previdência.

Acho que talvez o nó górdio todo da questão esteja em cima desse ponto.

O SR. ROBERTO MACEDO — Aqui mesmo neste documento, na reunião, todo mundo quer ver a dúvida que você, e tudo o mais.

O SR. JOSÉ EDUARDO — A minha dúvida remanesce porque se o cálculo foi feito com base numa estimativa inflacionada, o índice não poderia ser menor, porque os salários serão corrigidos durante o ano, não precisando inflacionar o cálculo inicial. Mas é uma questão de aritmética: a gente pode verificar depois.

O SR. ROBERTO MACEDO — É só que ela afeta a avaliação quanto à necessidade de recurso. Se ela afeta, temos que esclarecer.

O SR. JOSÉ EDUARDO — Afeta porque, vamos dizer, se estou certo, o índice de aumento poderia ser menor.

O SR. ROBERTO MACEDO — Neste caso a inflação está nas duas tabelas e gera essa necessidade de recurso. A

alíquota é proporcional ao rendimento. Então, à medida em que os salários vão crescendo a arrecadação vai aumentando. Por outro lado, as despesas também estão aumentando. Mas a necessidade surge porque estamos tendo uma despesa adicional que não tivemos em 1991, tanto que foi gerada por essa adição.

Agora, a manutenção das alíquotas atuais, sobre uma folha da economia que não teve esse aumento, não gera os recursos correspondentes. Algumas estimativas se colocam em cerca de 38%. Inclusive, parte dos 147% eles já receberam.

O SR. JOSÉ EDUARDO — Vamos dizer, se nós temos uma folha que é acrescida em 147% uma única vez, determinado índice para corrigir o atendimento desse acréscimo, ele vai atender todos os meses futuros, porque houve um acréscimo do índice.

O SR. ROBERTO MACEDO — Os 147% se integram ao salário. Quem ganha 100, passa a receber 247. E, a partir daí, se ele tiver 100% de aumento, ele passa a receber 494. Subiu a base daquilo como se tivesse um patamar, ele subiu para todos os doze meses. A partir daí são aplicados os reajustes da política salarial.

Tanto que V. Ex^a nota no cálculo que nós fazemos um cálculo da folha, ela aumenta num mês, eleva o patamar, e a partir daí são aplicados todos os reajustes. Então, o reajuste incide todos os meses.

Aliás, essa questão não é tão estranha, porque há alguns juízes que têm dado o seguinte: ele dá num determinado período, só naquele, e diz que depois não tem mais. As decisões judiciais têm sido as mais diferentes possíveis. Alguns mandam até a própria data em que entrou em vigor a regulamentação, outros mandam em caráter permanente; uns mandam pagar com correção monetária etc.

Por isso essa questão precisa ter uma decisão final da Justiça para definir a coisa.

O SR. ODACIR SQUARES — Sr. Presidente, pela ordem. Eu queria que V. Ex^a estabelecesse um tempo para que cada Senador pudesse formular a sua pergunta de modo que pudéssemos ter um ganho maior nesta reunião.

Começou com o Senador José Eduardo. Três Senadores já fizeram indagações e agora voltou o Senador José Eduardo.

De modo que, Sr. Presidente, quero que tenhamos um ganho maior nesta reunião.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) — As inscrições foram feitas para permitir que todos os Senadores pudessem interpellar.

De modo que, a Mesa já atendendeu o primeiro signatário.

O SR. JOSÉ EDUARDO — Está bom. Vou encerrar, então, só fazendo uma observação.

Não esperava que o ponto levantado se alongasse tanto, e não tenho a intenção de alongá-lo mais.

Mas é um ponto relevante o segundo ponto que tenho a levantar, e que tem que ser levado em consideração não só por nós Senadores, mas também pelo próprio Governo. A sociedade brasileira está contra esse aumento de índice. Todas as manifestações que recebemos no meu Estado, tenho andado por lá, são de que isso é um absurdo, de que não pode mais aumentar a alíquota seja por parte dos trabalhadores seja por parte dos empresários.

Então, acho que requer mesmo que se faça um esforço para ver se a única solução possível é essa do aumento das alíquotas.

Quer dizer, não se observa por parte do Governo aquele esforço, no sentido de enxugar despesas, de reduzir os abusos, de transferir verbas orçamentárias de obras menos prioritárias porque, vamos dizer, se o governo entende que CIAC é prioritário, o público não entende que seja tão prioritário assim, é preciso que se faça realmente um esforço porque concordo que não podemos simplesmente emitir para atender a esse pagamento, voltando a recrudescer o índice inflacionário.

Obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) — Com a palavra o Senador José Richa.

O SR. JOSÉ RICHA — Vou retomar a partir do momento em que V. Ex^a, respondendo a indagação do Senador José Eduardo, coloca que a necessidade de aumentar a receita da Previdência já se fazia sentir pelo déficit ocorrido na Previdência em 91.

E, a partir daí, surgiu mais um fato novo, que foi a decisão da Justiça de mandar pagar os 147%. E eu fico espantado, porque não vejo justificativa aumentando a receita em nenhuma das duas razões aqui apontadas.

Primeiro, o Governo mandou, no ano passado, elevando a receita do Finsocial, exatamente com o argumento de que era para cobrir o déficit que já estaria acontecendo em 91.

Ora, no orçamento deste ano, não há praticamente recursos do Finsocial para a Previdência. Há para o Ministério da Ação Social, há para o Ministério da Educação, há para uma série de outras programações, menos para a Previdência. A Previdência, se não me engano, está contemplada com apenas 3,7% do Finsocial.

Então, o Governo enganou alguém, quando mandou uma proposta elevando a receita do Finsocial para, exatamente, cobrir o déficit da Previdência. Primeiro aspecto.

Segundo aspecto: houve um cochilo do Governo que se tivesse implantado o plano de benefícios e custeio na época oportuna que seria em setembro não teria gerado, para os aposentados, o direito de recorrer à Justiça e terem vencido a questão, determinando o reajuste de 147%. Este Governo faz uma atrapalhada atrás da outra e vejam as consequências: o País inteiro está paralisado por conta da discussão se se aumenta ou não a receita da Previdência.

O Congresso está reunido extraordinariamente, o que gera despesas; naturalmente, a sociedade se mobiliza, pois os empresários, com essa recessão, não desejam ver aumentada a alíquota da sua contribuição e os trabalhadores não aguentam mais nenhum tipo de desconto! Então a Nação inteira está paralisada discutindo algo que o Governo podia, tranquilamente, ter evitado com os recursos do Finsocial cobrindo o déficit de 1991 da Previdência e com a oportunidade da implantação do Plano de Benefício e Custo, o que evitaria na Justiça, este ganho real, acima da inflação, através do reajuste de 147%.

Eu gostaria de ouvir um comentário a respeito dessas duas questões que estou colocando.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) — Concedo a palavra ao Dr. Roberto Macedo.

O SR. ROBERTO MACEDO — Vou responder, mas daqui para diante farei uma questão de ordem.

Continuaremos a responder as perguntas. Temos também a exposição do Dr. Rossi. Muitas dessas perguntas já cobrem aspectos mais específicos da Previdência e gostaria de compartilhar a respostas delas com o Dr. Rossi.

O SR. JOSÉ RICHA — Considero a idéia interessante. A resposta pode até ser conjunta. Nem fiz especificamente a pergunta a V. S^a. Veja que coloquei exatamente a questão em termos de Governo. Portanto V. S^a. deverá responder o que achar que pode, senão o Dr. José Arnaldo Rossi poderá fazê-lo. Não há problema algum.

O SR. ROBERTO MACEDO — Então darei a resposta, e o Dr. Arnaldo Rossi, se achar conveniente, poderá completá-la, ou eventualmente até retificá-la.

O SR. AFFONSO CAMARGO — Sr. Presidente, pela ordem, para contribuir com o andamento da reunião. (Assentimento do Presidente.)

Sr. Presidente não tenho conhecimento do teor da exposição que o Dr. José Arnaldo Rossi já fez na Câmara dos Deputados. Por isso pergunto se ela é absolutamente necessária; caso contrário, poderíamos continuar a discussão já fazendo os questionamentos para os dois depoentes.

É a pergunta que faço?

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) — O Dr. José Arnaldo Rossi já fez uma exposição largamente divulgada pela imprensa. Os assuntos são os mesmos. Desde que os dois possam colaborar na resposta, ganharemos tempo e ficaremos todos esclarecidos ao ouvir os dois depoentes. Ganhamos tempo e proveito para os debates.

O Dr. Arnaldo Rossi poderá complementar esta indagação, se assim o desejar.

O SR. JOSÉ ARNALDO ROSSI — Acho que não é necessário. As exposições já são publicamente conhecidas. Inclusive a partir da exposição na Câmara, aos nossos olhos o campo de discussão vai-se definindo melhor. Quer dizer. São duas questões. Temos a questão estrutural da Previdência que vem sendo discutida, sobre qual nós próprios temos algumas idéias, preparamos um conjunto de propostas que — insisto em dizer — não são finais.

Curiosamente, nos acusam de não termos avançado na linha da reforma estrutural, quando estamos trabalhando isso com muito cuidado, até porque uma das propostas, para falar apenas de uma, considerava a hipótese de uma mudança radical do sistema de custeio da Previdência. É evidente que ninguém, em sã consciência, pode imaginar que se faça isso numa semana. A chamada reforma estrutural da Previdência demandará o envolvimento de toda a sociedade, até porque o sentido para o qual a reforma do Governo aponta, de reestruturação da Previdência, é bastante ambicioso. É apenas uma proposta preliminar. Ela tem que ser conferida. Hão de falar os especialistas. Ainda agora acabo de contratar com a Fipe, em São Paulo, exatamente a hipótese de, a nível de uma instituição universitária cuja idoneidade não pode ser posta em dúvida, considerarmos o impacto real, as consequências reais da mudança da base de financiamento da Previdência.

Portanto estranha a mim pessoalmente — e acredito que ao Governo — que no debate de uma questão absolutamente emergencial apareça a reforma estrutural da Previdência como solução. Não acredito que se possa pensar seriamente numa reforma estrutural da Previdência em 15 dias, sequer em 2 meses.

Tenho deixado isso claro, porque acho que a qualquer cidadão, no Governo ou fora dele, interessa a discussão da Previdência e a discussão da sua reforma estrutural.

No INSS, temos feito, da forma como podemos, alguma coisa para suscitar esse debate na sociedade.

Outra questão é a que estamos discutindo agora com o Congresso: uma situação absolutamente emergente. Na dança dos números insistem em dizer que não são os mesmos, o que é curioso porque número não é matéria de opinião. Eu tenho certeza de que os números com os quais nós trabalhamos e os com os quais trabalha o Congresso são os mesmos. Se eles são assustadores, a culpa não é nossa. A culpa é da realidade de se imaginar possível, em qualquer sistema previdenciário do mundo, no ano de 1991, nas condições brasileiras, um aumento real de benefícios absolutamente generalizado de 38,8%, sem correspondente fonte de financiamento.

O problema não é se são 11 ou se são 10. A questão é que quem tem idéia de como a Previdência funciona necessariamente se assusta com a irresponsabilidade que significa promover, nesse ano de recessão, quando sabidamente a massa salarial está comprimida, um aumento real de benefícios de cerca de 40%.

O SR. JOSÉ RICHA — Mas, Dr. José Arnaldo, permita-me uma observação. Ninguém aqui está dizendo que a Previdência teria condições ou seria obrigada a arcar com esse aumento real de 38%. Mas acontece que a Constituição foi promulgada no dia 5 de outubro de 1988. Até setembro de 1991, são três anos decorridos; e não são três meses, 60 dias ou 90 dias. São três anos. E a falta da sua efetiva implantação nesses três anos decorridos é que gerou esse aumento real de 38%. Então é incompetência do Governo, pelo qual os trabalhadores e a sociedade não podem pagar. É essa a questão.

Outra questão é a do Finsocial. Se nós aqui aprovamos uma mensagem do Governo dizendo que o seu ajuste seria para cobrir o déficit da Previdência de 1991, por que no orçamento não se coloca isso? Vão construir-se CIAC? Vai dar-se dinheiro para ação social? Fazer campanha política no ano de 1992? Ou o quê? É isso que nós questionamos, é isso que está sendo questionado.

O Governo cometeu um cochilo, não teve competência para regulamentar na hora oportuna, gerou-se o direito dos aposentados requererem na justiça um aumento que foi acima do real e, portanto, a repercussão na Previdência foi de um aumento de 38% acima da inflação. Tudo bem! Mas não é a sociedade que tem que pagar por essa incompetência do Governo. O Governo, então, que sacrifique outros programas, pague, portanto, o preço político e vá cobrir o déficit com as receitas que aprovamos no ano passado. Essa é a questão.

O SR. JOSÉ ARNALDO ROSSI — Depois, eu queria voltar ao assunto, para polemizar um pouco com o Senador José Richa.

O SR. ROBERTO MACEDO — Naquilo que estou informado a respeito dessa questão do Finsocial, há o seguinte problema: muitas vezes há uma divergência de entendimento para onde se destinam os recursos do Finsocial. Quando o Governo diz que precisa dos recursos do Finsocial, é no âmbito de segurança social e não apenas para a Previdência. Os recursos do Finsocial — inclusive essa lei complementar renova isso — são destinados para a Previdência, assistência social

e saúde. E alguns programas, inclusive de áreas de educação como merenda escolar, por exemplo, são enquadrados no Finsocial. Então não são só recursos para a Previdência.

Isso é discutível. Foi aprovado aqui em tempo.

O SR. JOSÉ ARNALDO ROSSI — Se for um posto de benefício em Nova Iguaçu, não é, Senador Fernando Henrique Cardoso?

O SR. ROBERTO MACEDO — Como é que o senhor vai fornecer uma atividade-fim num posto de benefício sem construir o prédio?

O SR. FERNANDO HENRIQUE CARDOSO — (Inaudível.)

O SR. JOSÉ ARNALDO ROSSI — Sim, Senador, mas a fonte é para financiar a segurança. Ontem, tive ocasião de dizer na Câmara que não queria passar como Herodes. Essa discussão dos CIAC fica um pouco assim: profegem-se os velhinhos em detrimento das crianças. O Senador José Richa falou deles.

Se há entendimento a respeito, disso, é uma questão que pode ser discutida, mas vou responder às questões nos termos que foram colocadas.

Quando o Governo diz que — estou dando a resposta que é o entendimento do Governo — pediu recurso do Finsocial, é nesse sentido que o Governo entendeu que foi aplicado.

As despesas foram colocadas no Orçamento. E tivemos um problema, ainda, com o Finsocial, ao longo de 1991, porque ele foi contestado na Justiça e começou a oferecer problemas.

Tanto assim é que foi recuperado agora. Houve problema — que todos conhecem — de constitucionalidade, e houve contestação na Justiça. Então foi recriado agora.

No entanto, o déficit demonstrado, no final do ano, nessa tabela que foi apresentada pela Previdência Social, não é muito grande relativamente ao total. Não é um déficit preocupante.

Em uma despesa de em torno de 9 trilhões, um déficit em torno de 100 ou 24 bilhões, conforme o critério que é utilizado, é administrável.

Inclusive, aqui há um problema de caixa. A Previdência, por exemplo, paga o 13º em dezembro e recebe as contribuições do 13º em janeiro.

O Dr. Rossi pode confirmar, ela fez até um empréstimo junto ao Banco do Brasil num certo período de tempo, porque havia uma defasagem entre a receita de contribuições e as despesas.

Portanto, déficits dessa magnitude são facilmente administráveis.

A questão da implementação tem dado problemas na área jurídica.

Não vou questionar o período aqui, porque a lei foi aprovada no Congresso e houve vários problemas.

Depois que entrei no Governo, participei de uma única discussão desse assunto e foi nessa ocasião que a lei foi aprovada.

A partir daí, eu poderia discutir o prazo. Mas notem: acho que bastava um mês entre a entrada da lei e a regulamentação — até instantaneamente — para os aposentados se julgarem no direito de ter esse reajuste.

Depois, há dúvidas: a Constituição fala em implantação e não em regulamentação.

Claro que houve um atraso anterior, mas contando desse tempo, o entendimento do Governo é que a lei, em vários aspectos, foi implantada no próprio momento em que ela entrou em vigor. Tanto que o Governo passou a pagar benefícios de um salário mínimo imediatamente, cumprindo a lei.

O art. 158, que trata do assunto, fala em implantação e não em regulamentação. E o art. 59, parágrafo único, fala em implantação em 18 meses. Quer dizer, a regulamentação é instantânea, a implantação é em 18 meses. São conceitos diferentes.

O SR. — Não podemos falar sobre isso, evidentemente sem a pretensão de esgotar o aspecto jurídico da questão, até por que os tribunais e os juízes estão se pronunciando sobre isso especificamente.

Há algumas datas que precisam ser colocadas, sem que eu tenha a pretensão de esgotar a pendência jurídica.

A primeira delas: a lei é de 25 de julho.

Realmente, já foram decorridos três anos da promulgação da Constituição. Não obstante penso que o Governo pode, pelo menos, dividir com o Congresso a responsabilidade sobre esse retardamento em relação à lei complementar.

O SR. — O Congresso aprovou a Lei nº 48, de 1990, apresentada na Câmara em 28-6-79, que foi aprovada, finalmente, em plenário, em 23-8-90. Foi vetada.

Posteriormente, veio uma medida provisória; esta também foi aprovada pelo Congresso. Ela chegou em 23-10 e acabou sendo aprovada o projeto em 14-11.

O SR. — Sim, Senador, porque se mantinha.

(Fora do microfone. Inaudível.)

Sem dúvida, mas o veto do Presidente ocorreu porque a legislação anterior, se eu bem me lembro era o chamado Projeto Floriceno Paixão, agravava de maneira brutal o déficit que enfrentamos hoje, porque mantinha a vinculação de todos os benefícios ao salário mínimo, contrariando disposição constitucional expressa.

Quer dizer, eu concordo que a questão é complicada. (Intervenção fora do microfone.)

Perdoe-me, mas acho que falou ainda vetando a linha de raciocínio da legislação complementar, que, ainda nos termos do projeto do Deputado Floriceno Paixão, amarrava os benefícios de alguma maneira ao salário mínimo. Portanto, o déficit, que estamos discutindo hoje, seria muito maior.

Voltando à questão deste ano, temos a lei vigindo a partir de 25 de julho, e o Executivo tem 60 dias para regulamentá-la. Evidentemente, que esse regulamento é de 600 artigos, e estou confessando aqui que ele saiu de maneira canhestra. Estamos lá na Previdência tentando a sua republicação, porque também não é fácil regulamentar duas leis, que vão a mais de 500 artigos do Regulamento, para não chegar nos 600, mas entre 500 e 600, com precisão, sabendo que o serviço público é como é no Brasil, em particular, na Previdência. O serviço público, alguém disse, e gosto muito dessa expressão, tem talvez, no Brasil, um defeito fundamental: ele é voluntário. De modo que é fácil cobrar, é complicado trabalhar isso em 60 dias; mas, ainda assim, para voltar à discussão jurídica, a lei é de 25 de julho, tínhamos até 60 dias, portanto ao final de setembro, 27 de setembro, para fazer o regulamento para cumprir estritamente o prazo que nos era concedido. Tomamos essa decisão, a decisão da portaria do Ministro, antes. Essa é uma questão que está sujeita aos Tribunais.

Tomamos a decisão antes, porque tínhamos que já, nos benefícios de setembro, cumprir a determinação do seu reajuste semestral. Mas o que me surpreende é que os juízes aceitem esse argumento, que é o de uma lei que vale pela metade. Nunca vi isso. Tem os efeitos da lei. Para pagar o salário mínimo a todos, e a Previdência fez isso já em agosto, sem nenhum aumento de alíquota, portanto dando alguma eficiência à sua gestão, quer dizer, apertando o pagamento, retardando o pagamento para manter os seus compromissos com os aposentados. E sem alíquota também pagou o décimo terceiro, apenas com um financiamento de 200 milhões na rede bancária, que acabamos de pagar agora, com a arrecadação de janeiro, e os juros passaram pouco de 11 bilhões.

A lei entrou, portanto, aos meus olhos, em vigor, até porque ela tem efeitos financeiros, que voltam a abril daquele ano. Então é curioso essa lei que entra em vigor pela metade.

Se levamos o argumento do juiz que a lei não está em vigor e o plano não está implementado, terfamos que agora pedir de volta aos aposentados o salário mínimo de agosto, que a eles pagamos.

Quer dizer, o que há é que a interpretação dos juízes, e essa é uma outra questão que não é da Previdência, mas é a discussão da advocatícia, que precisa ser trazida aqui também, é que uma juíza do Rio de Janeiro, inovando em matéria de execução de liminar de segurança, obriga o Presidente da República a convocar o Congresso Nacional. Essa é uma outra questão que temos que falar sobre ela, porque inova em matéria de Direito Processual. Porque a execução é o seguinte: deve porque o juiz, que tem uma duplicata da chave do Tesouro, disse que deve o ordenador da despesa tem que pagar em 24 horas, sob pena de prisão, haja dotação orçamentária ou recurso financeiro, não importa, o juiz não quer saber.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) — A Mesa pede que os debates se restrinjam à interpelação do Senador e à resposta; as considerações laterais prolongarão o debate e evitarão outras interpelações. Acho que será muito mais fácil a pergunta e a resposta, sem outras considerações laterais. A posição dos juízes pouco importa no exame do projeto. Se os juízes estão certos ou errados, quem vai dizer é o Supremo Tribunal Federal. Aqui temos um projeto e uma deliberação. De modo que acho que isso será muito mais fácil.

O SR. AFFONSO CAMARGO — E pela ordem de inscrição também.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) — Pela ordem de inscrição também, que está sendo observada.

A resposta ao Senador José Richa foi mais uma crítica.

O SR. JOSÉ RICHA — Foi uma crítica. A resposta, evidente, não me satisfaz. Tudo bem, é isso mesmo.

O que eu queria apenas, estou entendendo aqui, o nosso debate não é o debate personalizado; não estou procurando falar em meu nome pessoal, estou procurando exprimir um pouco do pensamento da Instituição do Congresso Nacional. E também a minha crítica, procurei sempre fazer dirigindo-me à Instituição governamental, ao Executivo. Aliás, os dois convidados de hoje, tanto o Dr. Roberto Macedo, quanto o Dr. José Arnaldo Rossi, que foi meu colega de escola, são duas das muitas pessoas que estão no Governo e que admiro e respeito pela integridade, pela competência. Aliás, nem estavam no Governo quando esse problema começou. Entraram no Governo recentemente, por isso não estou particularizando, não estou individualizando, personalizando, quando falo

em incompetência. Era só isso que queria colocar mas a minha surpresa em relação às trapalhadas do Governo continua.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) — Com a palavra o nobre Senador Eduardo Suplicy para formular perguntas.

O SR.
devedores?

Já chegou às suas mãos a lista

O SR. EDUARDO SUPLYC — Não.

O SR. — Lamento, Senador.

O SR. EDUARDO SUPLYC — Sr. Presidente, essa era justamente minha primeira pergunta, porque ontem o Dr. José Rossi informou-me que hoje chegaria às minhas mãos a lista dos inadimplentes do setor público e do setor privado e gostaria de saber, também, o valor do total da dívida, tanto do setor público como do privado. Então, pediria que essa informação pudesse nos chegar o quanto antes. Pergunto ao Secretário de Política Econômica, Dr. Roberto Macedo, qual é a estimativa que o Governo faz hoje do volume de recursos existente ou previsto para 1992, em termos de renúncia fiscal, segundo as diversas formas aprovadas ou existentes? O Governo faz normalmente essa estimativa, envia ao Congresso Nacional e, na medida em que estamos hoje com o dilema de como encontrar recursos para fazer frente às obrigações da Previdência Social, seria muito importante estarmos conscientes do valor da renúncia fiscal.

Em segundo lugar, qual é a avaliação que o Governo faz hoje desses diversos níveis de renúncia fiscal? Se recomendaria o Governo, ao Congresso Nacional, examinar esses mecanismos como uma forma de contribuição para fazer frente aos compromissos previstos.

Em terceiro lugar, que estudo fez o Governo, particularmente a área econômica, sobre o efeito das contribuições dos trabalhadores e das empresas no que diz respeito à formalização do mercado de trabalho? Ou seja, na medida em que se discute essa questão, que possível efeito poderá haver sobre o mercado formal e informal? Gostaria de saber se o Governo chegou a fazer um estudo sobre essa área e se o Dr. Roberto Macedo tem estimativas e sua própria avaliação sobre isso. São estas as questões, Sr. Presidente.

O SR. ROBERTO MACEDO — Estou mandando ver se alguém traz a lista de devedores agora. Prometi ao Senador e, desgraçadamente, não chegou.

O SR. EDUARDO SUPPLYC — Dr. Roberto Macedo vou ler a informação que acaba de chegar do meu gabinete. Vou ler para saber se foi bem atendido, o meu pedido mas chegou neste minuto.

O SR. ROBERTO MACEDO — Senador Eduardo Suplicy, quanto à questão da renúncia fiscal, não tenho aqui no momento uma estimativa do que seria o valor dessa renúncia fiscal hoje. Vou tentar, daqui mesmo pedir ao meu assessor que ligue para o Dr. Carlos Maciel, da Receita Federal, para ver se ele tem este valor. Ora, mas acredito que precisaria. Não existe um cálculo. Depois da renovação desta lei tributária, deve ter tido alguma alteração desses cálculos e também a consolidação daqueles incentivos de uma lei recente que foi aprovada, mas vou pedir ao meu assessor que ligue para o Dr. Carlos para ver se ele tem alguma estimativa recente..

Agora, esse negócio de renúncia fiscal, a maioria, pelo que sei, é ligado a coisas como, por exemplo, renúncia fiscal

de tributos sobre exportação, que é uma prática universal. O Governo não pode renunciar a isso, porque são práticas internacionais, que comprometeriam até mesmo o próprio desenvolvimento da indústria brasileira. Outras são de interesse regional, algumas, inclusive, previstas na própria Constituição Federal. Acredito que o próprio Governo não teria condições de recomendar a isenção para transferir esse recursos. Porém, de qualquer forma, vamos tentando conseguir esses dados para fornecê-los a V. Ex.

Quanto ao estudo do impacto das contribuições da Previdência Social sobre a informalização, existe dentro do Ministério da Economia, além de dados e informações, aquilo que se chama de cultura econômica, que se sabe através de contatos com a área acadêmica a respeito de estudos já realizados. Sinto-me muito à vontade para falar a esse respeito, porque trabalhei na área acadêmica. Inclusive a minha tese de doutoramento foi ligada ao estudo do Prof. Edmar Bacha, que tratava justamente dessa questão. "Encargos trabalhistas e absorção de mão-de-obra", um estudo antigo feito pelo IPEA — que deve ser do conhecimento de V. Ex., no início dos anos 70. Esse estudo mostrava uma resposta negativa a qualquer aumento de custo de Previdência Social do empregador. Posteriormente, mostrei que havia problemas metodológicos, mas depois houve uma série de outros estudos. Porém, parece-me haver indicações bastante sérias, seja da literatura nacional ou internacional, de que quando se aumenta o custo da mão-de-obra para o empresário ele tende ou a fazer uma redução de emprego, talvez até na margem das decisões, adotando tecnologias mais intensivas do uso de capital, como o uso de maquinaria, ou induzir à informalização no mercado de trabalho, com a sugestão de que os trabalhadores passam a se organizar sob a forma de pequena empresa para evitar essas contribuições.

O Governo, ao fazer esse projeto, teve em mente isso. Foi por causa dessa preocupação, à qual já me referi na minha exposição introdutória, que o Governo decidiu propor que a maior parte dos encargos fossem colocados em cima do próprio trabalhador. Entendemos que colocar sobre as empresas agravaría o problema. Essa resposta, em termo de informalização, ocorre predominantemente no caso das empresas. Pode haver alguma por parte dos trabalhadores, mas isso ocorre mais em casos de altos executivos. Em casos de trabalhadores de qualificação baixa com média, essa organização, sob a forma informal, ocorre menos por decisão própria do que por decisão da empresa. Isto é, quando se coloca um gravame sobre a empresa é que essa questão aumenta.

Logo, V. Ex. deve notar, pela própria formulação do projeto, que houve preocupação a respeito disso. Entende-se que, dentro da tradição da análise econômica, que as contribuições que incidem diretamente sobre pessoas físicas são menos transferíveis, não só aos preços, mas causam menos impacto em termos da chamada locação de recursos da economia, já porque essa locação de recurso é feita predominantemente por decisão das empresas.

Por isso, o Governo cuidou disso. Pode-se dizer que isso é uma injustiça, mas V. Ex. sabe muito bem, como eu, porque estudamos economia por vários anos, que há uma discussão muito grande, em economia, a respeito de quem, em última análise, paga esses impostos indiretos, essas contribuições que incidem sobre as empresas. A análise econômica disso mostra que as empresas, especialmente em mercado oligopólico, de alta concentração, tendem a transferir o custo dessas contribuições de Previdência Social ou de impostos indiretos, como

o Finsocial, para os preços, quando não para o empregado. A meu ver, inclusive, uma das razões de a parcela salarial ter caído no Brasil é que as empresas que dão as suas contribuições têm transferido para os empregados da seguinte forma: quando contratam empregados, elas pagam salários mais baixo na percepção de que o custo da empresa é ainda maior.

Daí a preocupação a respeito desse assunto abordado por V. Ex. constou dos análises feitas pelo Governo ao fazer essa proposta, que procurou incidir na contribuição mais sobre os empregados, e também no sentido de dar maior transparência à estrutura tributária. É o trabalhador, é o cidadão comum que acaba pagando, em última análise, os impostos, embora não seja ele quem os recolha. O recolhimento se faz pela empresa. O pagamento pelo sistema de preços pelo trabalhador.

O SR. JOSÉ ARNALDO ROSSI — O Senador Eduardo Suplicy acaba de receber as informações solicitadas. Isso é uma prova da eficiência da Previdência Social.

O SR. EDUARDO SUPLICY — Perdão, a informação que chegou é do seu gabinete? Deputado Ricardo Fiúza, que me enviou uma informação sobre o Orçamento, que era uma outra informação de que precisava. Mas essa outra informação que solicitara ainda não chegou. Está pendendo.

O SR. JOSÉ ARNALDO ROSSI — Eu ia me surpreender muito, porque se a informação sobre a Previdência Social houvesse chegado seria uma manifestação de eficiência da Previdência Social e do Serviço Público, que alguma coisa que determinamos ontem chegassem aqui 24 horas depois.

Se me permite, Senador, eu gostaria de aproveitar para dizer que em relação aos devedores, há duas providências em curso: ambas em parceria com o Banco do Brasil: uma em relação ao setor público. Porque a Lei de Custofoi sábia e nos deu instrumentos acréditos, tenho certeza, que pela primeira vez vamos cobrar o setor público com relação à Previdência para a renegociação com 20 anos, com 30% de abatimento do total para as despesas realizadas com saúde, evidentemente, que com correção monetária, claro! Sobre isso, montamos esquema com o Banco do Brasil que desenvolveu um sistema específico para controle desses pagamentos, e a possibilidade que nos é dada por uma Resolução do Senado, isso também faz parte do sistema, de retenção dos fundos de participação de Estado e Municípios na hipótese de não cobrança das prestações, onde os devedores não honram as prestações contratadas, e se retém às parcelas. Acredito que isso é uma coisa que funcionará de vez e de maneira definitiva.

Também com o Banco do Brasil, em relação a devedores, — isso entra em teste no mês de março — é algo em que confio muito, que é o controle do pagamento, primeiro, da negociação da própria dívida, — porque essa é uma questão terrível para a Previdência, ela levanta o débito e toda vez que ela trabalha com critérios rígidos, e os critérios legais não podem ser flexíveis, infelizmente, ela não ajusta o esquema de recebimento às possibilidades reais do devedor.

Então teremos o débito levantado, e a partir desse levantamento, como se trata, na prática, de uma operação de crédito, as parcelas e o modo de pagamento, o seu prazo, serão negociados pelo Banco do Brasil e o controle das prestações também efetuado por ele.

— Acho que em relação a devedores quando nós os capturarmos, a partir, já agora, de 60, 90 dias, mais tardar, esses

dois sistemas estarão prontos, vamos ter uma realidade nova na Previdência.

O SR. EDUARDO SUPLICY — Aguardarei ainda a informação.

O SR. JOSÉ ARNALDO ROSSI — Vou ligar para lá, para ver se em pelo menos, em 72 horas, o documento chegue.

O SR. EDUARDO SUPLICY — Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) — Concendo a palavra ao nobre Senador Ruy Bacelar.

O SR. RUY BACELAR — Primeiramente, Sr. Presidente, senti dirimir uma dúvida, praticamente já respondida, pelo Dr. Roberto Macedo a respeito do cálculo feito pelo Deputado Antônio Brito da despesa e receita do Governo. V. Ex^e já dirimiu a minha dúvida. Eu me havia inscrito antes que V. S^r respondesse. Entretanto gostaria de saber: o Governo está trabalhando com a perspectiva inflacionária de quantos por cento? Quinhentos, seiscentos, setecentos, quanto, para calcular despesas e fixar receitas?

O SR. ROBERTO MACEDO — Senador, não tenho o número final, mas é em torno de 200 e tantos por cento. Não sei o número preciso. Aqui, ele precisaria multiplicar estes índices quadrimestrais e adicionar o índice do final do ano, que não está esclarecido. Mas posso dizer a V. Ex^e que é entre 200 e 300%. Posso, depois, dar-lhe o dado preciso.

O SR. RUY BACELAR — Gostaria, porque a afirmação do Ministro Antônio Magri é que se está trabalhando com a perspectiva de 525%. Mas, como S. Ex^e não é economista, eu acredito mais em V. S^r.

Outra pergunta, que eu gostaria de fazer é que: creio e é sabido que o problema da Previdência é mais estrutural do que conjuntural, em consequência disso, não é a primeira vez que se aumenta alíquotas. Até a pouco tempo, a algum tempo atrás, o trabalhador descontava 8% e agora desconta 10%. E, a cada rombo, o Governo vem com mais um aumento de alíquota, taxa ou imposto. Tem o problema do Finsocial, do PIS/PASEP. Gostaria que V. S^rs pudessem negar ou afirmar o que falam alguns entendidos, entre eles o próprio Presidente da Associação Nacional dos Fiscais de Contribuições Previdenciárias, o Sr. Pedro Augusto Sanches. A Previdência trabalha com 40% dos 100% do que lhe é devido, sendo que 40% são sonegados e 20% são de contribuições da União não recolhidas pelos governos. Há um cálculo, segundo o qual — não sei se verdadeiro, mas li isso na Folha de S. Paulo de hoje — de 86 a 90 o débito do Governo para com a Previdência é da ordem de mais de 12 bilhões de dólares.

Gostaria de saber se essas afirmações são verdadeiras ou não são verdadeiras.

O SR. ROBERTO MACEDO — Se o Dr. Rossi concordar, responderia essa segunda parte sobre a dívida da União com a Previdência e passaria essa questão da afirmação do Presidente da ANFIP para o Dr. Rossi.

Se V. Ex^e me permitir, voltaria àquela questão anterior sobre a taxa de inflação. Percebi que ela está respondida no texto que distribuímos, numa nota de rodapé da tabela que trata das medidas, quando se diz que a inflação prevista é uma inflação acumulada da ordem de 286%. Quanto a esse saldo devedor da União para com a Previdência, essa é uma história antiga que nasce daquela disposição inicial lembro-me quando estava trabalhando — segundo a qual a contribuição

devia ser: 8% do trabalhador, 8% da empresa e 8% da União. Isso, ao que me consta, não chegou a se efetivar. Agora, isso gera, se for calculado ao longo do tempo depois a legislação eliminou isso uma dívida de valor muito alto, acredito que até superior a esse valor foi mencionado. Mas é uma dívida hipotética. O Governo não tem recursos para pagar essa dívida. Se ele fosse atendê-la, teria que questionar novamente de onde sairão esses recursos e, aí teria que fazer uma tributação adicional. Quer dizer, o Governo não tem reservas para fazer face a essa dívida, mesmo que ela fosse claramente definida. É uma dívida que circula muito em debates com a Previdência, mas como o Governo não é uma entidade empresarial ou um contribuinte que seria pagador de impostos nesse sentido, para pagar isso ele teria que tirar de algum lugar e haveria, novamente, a necessidade de um aumento de encargos. Essa é a resposta que teria à dor sobre essa questão.

O SR. JOSÉ ARNALDO ROSSI — Acho que, para complementar, gostaria de dizer uma coisa aqui, e vou fazê-lo pela enésima vez, quer dizer, assumi a precariedade das informações que circulam na Previdência Social brasileira. Essa é uma questão terrível e ela volta num momento como este contra a administração da Previdência de uma forma justa, claro, mas muito complicada para nós, porque essa ineficiência é uma ineficiência articulada, ou pelo menos construída historicamente e ela nos impede de pensar, inclusive, a previdência como deveríamos. Repito que os dados são precários.

Há duas questões na sua pergunta. O dado de sonegação potencial é sempre uma coisa estimada — ia dizer “chutada”, mas me contive porque, provavelmente, é uma expressão chula. Quer dizer, o sonegador nunca foi capturado pelo cadastro de contribuintes, então, não posso dimensionar a sonegação, posso dimensionar a inadimplência e impontualidade. E, aí, inadimplência e impontualidade andam à roda de 25%. Nos números da Previdência, é uma coisa muito grande. Ela deveria ser eficiente — disso falava quando respondia ao Senador Suplicy — e confiamos muito nessa parceria com o Banco do Brasil, não só para estipular condições de volta do contribuinte inadimplente ao sistema, quer dizer, transformá-lo outra vez em contribuinte ativo, dentro de um sistema não só de informação como de controle que nos parece vai resolver essa questão, tanto para a parte do setor público como para a parte do setor privado. A sonegação, não me atreveria a um número qualquer, porque ele seria uma suposição. Não sei como o Presidente da ANFIP calcula a sonegação, através de que metodologia, porque com os dados que nós dispomos não consigo saber como é possível dimensionar a sonegação.

O SR. RUY BACELAR — Para concluir, Sr. Presidente, gostaria de dizer o seguinte: que a sociedade brasileira está perplexa com esse projeto do Governo. A sociedade — como eu também — acho que a solução para o problema, já que ele é passageiro, não é aumentar alíquotas, porque cada vez que se aumentam as alíquotas, aumentam os tributos. Cada brasileiro, em face da falta de transparência na aplicação desses recursos por parte dos governos, pede a Deus, de joelho, todas as noites uma maneira de adivinhar, sonhar como é que no outro dia ele vai lograr, sobretudo, o Governo.

Então no meu entender, há outros problemas para serem solucionados, já que esse aumento de alíquota poderá resolver para o ano de 1992, mas não irá resolver para 1993, 1994. Primeiro, deveríamos fazer um apelo, pressionar, até, o Supremo Tribunal para dirimir essa dúvida: Têm direito os aposen-

tados aos 147% ou não têm direito? E posteriormente, examinámos o projeto enviado pelo Governo. Muito obrigado a V. Ex^a.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) — Bom, a Mesa tem o prazer de comunicar que o Senador Mauro Benevides volta a presidir os trabalhos.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — Retorno a esta Presidência pela deferência do Presidente Nelson Carneiro e dos seus colegas, também de Presidência, Almir Gabriel, da Comissão de Assuntos Sociais e Raimundo Lyra, da Comissão de Assuntos Econômicos, para registrar a presença do próximo convidado, que é o Consultor-Geral da República, Dr. Célio Silva. Peço, então, que o Dr. Célio Silva seja introduzido nesta reunião pelos Presidentes da Comissão de Assuntos Sociais e da Comissão de Justiça e pelo Senador Saldanha Derzi.

Prosseguindo, portanto, os debates, a palavra é oferecida ao nobre Senador Mário Covas.

O SR. MÁRIO COVAS — Sr. Presidente, Srs. Senadores, o ilustre depoente, Dr. Roberto Macedo, durante o seu depoimento, referiu-se ao fato de que, no passado, havia um número suficiente de contribuintes que sustentava os que estavam aposentados, numa relação que era de 30 para 1. É verdade que a Previdência começou com o desconto de um por cento. De forma que essa evolução, no sentido de maior clientela participativa dos benefícios, foi sempre acompanhada de uma evolução de natureza tarifária, de forma a equilibrar o sistema.

Atualmente, o Governo sustenta a necessidade de aumento dessas alíquotas. E vejo nos jornais de hoje que tanto o Presidente do INSS como o Dr. Roberto Macedo fizeram, depois da reunião de ontem, algumas referências ao fato na imprensa, entre as quais o seguinte:

“Se o projeto não for aprovado, o Governo não paga os 147% aos aposentados.” “Quanto mais a decisão for postergada, maior a alíquota a ser cobrada.” “O Governo não vai emitir moeda para pagar os 147%.” “Segundo Rossi, o Congresso decide esperar pela decisão do Supremo. O aposentado terá que esperar pelos dois, porque o Governo não tem dinheiro.”

A afirmativa final é séria:

“O Governo não tem dinheiro.”

Bem, mas se o projeto for aprovado — e for aprovado até o final de janeiro — a contribuição será iniciada no mês de maio. Portanto, pergunto: Que providências o Governo tomará, neste período, para responder a maior demanda, se não pretende emitir moeda; já que a necessidade é dessa ordem — e a sua disposição é na direção de não fazê-lo para responder aos aumentos calculados na tabela que recentemente foi mostrada? O Governo sentencia que, se for preciso emissão para efeito de pagar, não será pago o aposentado, e a decisão de natureza judicial não será cumprida. Refiro-me à decisão já adotada. É evidente que — todos nós sabemos há uma última instância para ser atendida.

Eu não sei, Sr. Presidente: seria melhor fazer as perguntas todas e receber depois as respostas?

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) — Seria melhor, para facilitar.

O SR. MÁRIO COVAS — Então essa era a primeira pergunta que eu gostaria de ver esclarecida.

A segunda coisa é que me parece que, independente do mérito, algumas coisas no projeto me parecem pouco razoáveis do ponto de vista da elaboração legislativa. O Estado é o arrecadador. Estado está mandando um projeto para arrecadar mais. E eu me refiro ao art. 5º:

“Comprovado o equilíbrio econômico e financeiro do Fundo de Previdência e Assistência Social, mediante demonstrativos específicos publicados no Diário Oficial da União, será suspensa a cobrança dos acréscimos de alíquotas, do adicional e da contribuição de aposentados e pensionistas.”

Portanto, não será a existência do equilíbrio que vai eliminar a cobrança. O que elimina a cobrança é a publicação no Diário Oficial:

“Comprovado o equilíbrio econômico-financeiro do Fundo de Previdência, mediante o demonstrativo específico publicado no Diário Oficial...”

E daí por diante, pára-se de cobrar. Em outras palavras, a cobrador, em determinado instante, apura ou comprova o equilíbrio econômico. A não-publicação, que é um ato burocrático, e que depende, eventualmente, até da circulação de um jornal, pode levar a não-eliminação da cobrança. Parece-me razoável que essa comprovação seja condicionada à publicação, no Diário Oficial, de um fator determinante para a eliminação da cobrança. Não sei se este é um problema de mérito, se foi colocado assim deliberadamente, ou meramente um problema de redação.

Quero crer que o Governo esteja inteiramente de acordo que o dispositivo é de natureza constitucional. Até porque, a cada instante que ligo a televisão, vejo o Governo anunciar que já estruturou os benefícios da Previdência com o mínimo de um salário mínimo, quando isso, na verdade, é uma determinação de natureza constitucional, nascida da Constituição de 1988, tão criticada. Mas sem dúvida que o Governo concorda com isso, porque tem anunciado, em publicidade oficial, que o INSS está, afi, com alto grau de produtividade — o Senador Suplicy pode receber a comunicação com uma rapidez vertiginosa. A rigor, adotou alguma coisa que não é o resultado de uma decisão deste Governo; é o resultado de uma decisão muito maior, da Constituição, que está sendo aproveitado, em termos promocionais, pelo Governo. Até parece que o Governo elaborou essas disposições!

Mas, de qualquer maneira, isso prova pelo menos um fato: que os dispositivos de natureza constitucional não aparecem, para este Governo, como crítica; ele concorda. Para verificar se concorda mesmo, podemos até recorrer a alguns documentos. Eu leio um, em especial, onde é feita uma longa análise de Previdência nacional em que se estatui quatro pontos, os quais recordam as dificuldades da Previdência:

a) uma política que estende sua cobertura progressivamente a todos os trabalhadores, compulsoriamente, resultando na inclusão da quase totalidade da população urbana, tendendo a transformar-se numa política de atendimento coletivo e universal;

b) a manutenção de uma estrutura de benefício que não se transformou na mesma direção;

c) a manutenção das receitas, dependente das contribuições compulsórias de empregados, a despeito de sua conhecida limitação estrutural, e

d) crescente restrição à utilização de recursos orçamentários da União, no financiamento da Previdência Social. Note-se que em outros países o alargamento do escopo e da cobertura das políticas sempre foi acompanhado de incremento da participação dos recursos do Tesouro no seu financiamento.

Adiante, o mesmo documento diz o seguinte:

"Recentemente, o Governo Federal tem insistido na tese de que os problemas se devem ao aumento desmensurado de despesas que a nova Carta Constitucional condicionou."

Propôs, como única alternativa, o aumento das alíquotas de contribuição compulsória e a restrição de despesas. Note-se que, historicamente, esta tem sido a forma costumeira de resolver déficits financeiros. Esquece de lembrar que, em primeiro lugar, a crise financeira decorre da vulnerabilidade do principal componente da receita previdenciária, a receita de contribuições compulsórias de empregados e empregadores, em face das oscilações do ciclo econômico. Desta forma, caberia à política macroeconómica do Governo a responsabilidade de determinar a alteração das receitas a uma velocidade superior à da contratação das despesas que, aliás, vinham sendo mantidas em níveis estáveis.

Ao promover a queda da massa de salários, o próprio Governo determinou parte da instabilidade do orçamento previdenciário. No caso das despesas, verifica-se uma perda do valor real de determinados benefícios em mais de 50%, até 1988. A nova Carta Constitucional corrige, a partir de 1989, tais distorções, determinando que as despesas com benefícios cresçam subitamente, o que, num contexto de perda de receita, leva ao surgimento de um déficit significativo. A conclusão, evidente, é que não é possível sustentar uma política social, em processo de alargamento de seu escopo, ancorando-a em base de financiamento com cláusulas de limites estruturais, como os impostos pela economia brasileira, sabidamente uma economia de baixos salários.

Crescente tendência à informatização das relações de trabalho e formas de ajuste à crise predatória especulativa. Os legisladores procuraram corrigir essa situação estabelecendo novas fontes, calcadas no lucro e no faturamento, mas que têm limites para propiciar a ampliação das receitas de curto prazo. Mais do que isso, a não-aplicação de recursos fiscais em programas previdenciários evidencia a clara tendência do não-comprometimento dessa fonte de recursos com despesas típicas de Governo, como as de saúde e assistência social.

Tal postura governamental é contraditória com o movimento de universalização de programas e a sua transformação em direitos da cidadania.

Essa é uma análise que me parecia bem procedente a respeito da Previdência, e ela ganha dimensão neste momento, porque faz parte exatamente do plano de diretrizes e ação do Governo do atual Presidente Fernando Collor de Mello.

Então, parece-me um pouco contraditório que novamente, esteja percorrendo o mesmo caminho que esse programa do Governo depunciou. Ou seja, que novamente se esteja adotando uma solução, que normalmente é colocada da seguinte maneira: tem que ser esta, porque senão será o caos, o que tem sido uma constante ao longo do tempo, não apenas nas decisões de natureza econômica, mas, inclusive, nas decisões de natureza política, para chegarmos a esses resultados.

A rigor, condena o programa o fato de se elidir cada vez mais recursos de natureza não-orçamentário, necessaria-

mente em termos de social-liberalismo, tarefa fundamental do Estado, para atender a funções básicas, como a Previdência Social.

Será isso verdade? Não sei.

Leio aqui num documento que recebi — já foi feita referência a ele — que no ano passado foi arrecadado pelo Finsocial dois trilhões e cem bilhões de cruzeiros, tendo sido repassados ao INSS quatrocentos e oitenta e oito milhões. Mas foram arrecadados da contribuição sobre lucro quatrocentos e sessenta e dois milhões e foram transferidos cento e vinte e um milhões.

Será que não estamos fazendo o inverso? Será que, ao contrário do que se preconizava, não está ocorrendo o inverso? O recurso da Previdência é que está cobrindo o buraco do Tesouro? Pelo menos, no ano passado ocorreu isso. Ou, então, não havia lógica o Tesouro geral ficar com recursos que eram da Previdência e que, portanto, gerindo-os poderia produzir novos recursos.

Não entendi bem — perdoem-me a deficiência — leio num dispositivo aqui que me pareceu — é o art. 7º — que, mês de julho de 1992, os benefícios e manutenção de que trata a lei serão reajustados pela variação integral do INPC, calculados pelo IBGE, no período de março de 1991, inclusive, a julho de 1992, deduzidos os acréscimos ocorridos, a qualquer título, no mencionado período. Perdoem a minha pouca ilustração do tema, mas quando vi isso fiquei com a impressão de que, em julho, tudo o que aconteceu nesse período cai e prevalece apenas — se aprovado o projeto tal como está — o aumento do INPC entre os dois períodos. Talvez o problema único fosse 4,02 de aumento de produtividade sobre o salário mínimo. O pressuposto é que a Previdência responderia razoavelmente pelos compromissos que teria. Se o meu raciocínio está verdadeiro, se a aprovação disso faz com que caia o cálculo da tabela a partir de julho não é rigorosamente o que está aqui, mas, sim, um outro completamente diferente. Mas se é outro completamente diferente, e se o início da entrada dos recursos em caixa ocorrem a partir de junho — porque tudo se passa a partir de maio, e o recolhimento é feito em 30 de maio, portanto, a partir de julho, para efeito de caixa — a rigor, como fica? No mês de julho, cai todo esse aumento. A mim me parece que essa tabela, que acabamos de receber, parte de cálculos que incorporaram em fevereiro e julho valores incidentes sobre os 147%, que não são 147%, porque aí ficamos preocupados quando lemos a mensagem do projeto. O projeto não pretende que o reajuste dos benefícios de prestações, porque o novo reajuste é em junho, portanto até maio existe. Os atrasados existem.

Por outro lado, que garantia o Congresso pode ter do Executivo de que aquilo que for dinheiro da Previdência, para ela irá? Não é fácil ao Governo, que no ano passado, deixou de entregar à Previdência o que tinha por obrigação de entregar, ou seja, receitas da Previdência arrecadadas pelo Executivo, garantir que não vá fazer isto novamente. É difícil que ele não entenda que outras atividades são prioritárias, do ponto de vista do passe a usar o dinheiro da Previdência nessa direção.

Eram essas as questões que eu gostaria de levantar.

O SR. — Respondendo com prazer ao Senador Mário Covas, de quem fui, no passado, modesto colaborador. Olhem as armadilhas que a vida nos prepara!

Senador, com relação ao problema do projeto e com relação ao problema do art. 7º, quero declarar que V. Ex*

percebeu uma aparente contradição aos nossos olhos. Uma contradição absolutamente verdadeira porque aprovado o art. 7º a tabela não é essa. Concordo, de pronto, com o seu argumento.

O que o Governo fez? Ele previu, diante da emergência, as piores hipóteses, inclusive aquela do projeto ser aprovado sem o art. 7º. Porque há uma discussão em relação a esse artigo bastante complicada.

O SR. MÁRIO COVAS — Em que ângulo o dispositivo foi incluído? Financeiro ou político?

O SR. — Financeiro, Senador.

O SR. MÁRIO COVAS — Ele entra como elemento de negociação?

O SR. JOSÉ ROSSI — Não. Veja, o problema do Governo, surpreendido com a hipótese do 147%, não trabalhávamos com ela — é preciso considerar que o problema dos 147% foi, através dessa batalha judicial, eu pessoalmente estou convencido que em algum momento o Congresso vai ter que tratar também disso, eu disse aqui e repito agora, de maneira clara, não é possível que um Juiz Federal de Primeira Instância tenha uma duplicata da chave do Tesouro, porque não é esta crise, é qualquer execução orçamentária, em qualquer Governo, é absolutamente impossível — então diante dessa realidade, absolutamente surpreendente, para o Governo, porque inusitada — o Dr. Célio Silva pode depois falar disso — o que se está se inovando? Em matéria de execução no Direito brasileiro em função da questão dos 147, é realmente uma grandeza, todos nós, particularmente os juristas, vamos ter que nos debruçarmos sobre essa experiência para elaborar, porque os juízes dizem: paga em decisão liminar, não é decisão de mérito, "Pague. Não quer saber se você tem ou não recurso para pagar, porque também há uma lei que o Congresso aprovou, que reafirma o instituto do precatório, que é uma coisa óbvia, e o Juiz insiste em não considerar o precatório, os juízes federais de Primeira Instância, é deles que estou falando. Ainda que a constitucionalidade dessa lei, votada pelo Congresso Nacional tenha sido reafirmada pelo Supremo Tribunal Federal. Então, Senador, temos uma situação de fato extremamente complicada.

Aí eu corro, não corro da polícia, porque tenho até uma certa experiência de outros tempos em relação a esse tipo de coisa, mas é aquela história: "o Dr. Rossi vai ser preso". Não porque sou réu primário, o crime é afiançável e eu requeiro o abitramento da fiança para o delegado e não preciso andar com salvo-conduto, resultado de habeas-corpus impetrado no Fórum competente. Duas notas de Cr\$10,00 são suficientes para me soltar. Não obstante é um instrumento de pressão inteiramente inusitado. Então a surpresa do Governo é justificável, porque é uma batalha judicial que não estávamos preparados para os 147%. Não é o espírito da Constituição. Lembro-me do debate na Constituinte foi acirrado e difícil para os Constituintes, quer dizer, enfrentaram os aposentados, a pressão que eles exercem no sentido da desvinculação. Exatamente para possibilitar, de um lado, uma Previdência Social minimamente estável e, de outro, uma política de ganho real do salário mínimo. No entanto, essa discussão volta, para nossa surpresa, independente das condições de quem seja o responsável — com todo o respeito que lhe devo; não estou me dirigindo a V. Ex^a, apenas é uma tentativa de mostrar nossa posição — para justificar a surpresa deste debate. A elaboração do projeto responde, mais ou menos,

a surpresa: as piores hipóteses foram consideradas. O Governo tenta se prevenir com relação às piores hipóteses, inclusive a não aprovação do art. 7º. Penso que no ponto de vista do cumprimento da Constituição, do cumprimento da lei, o art. 7º é talvez o melhor dos artigos, porque volta ao problema da recomposição, como manda a Constituição, dos proventos que é o INPC.

Todos nós, também nessa questão dos arts. 54 e 79, fomos traídos pela saída da economia brasileira do congelamento. Quando discutimos isso, na altura da elaboração do Plano de Custo — inclusive essa hipótese foi considerada —, e ficou amarrada a incorporação dos abonos, da então política salarial em vigor, porque a cesta básica, que dá no 54%, crescia mais do que o INPC que deu no art. 79. Ocorre que na saída do congelamento, os preços capturados pelo INPC dispararam na frente, porque na saída do congelamento o Governo, como querer um faria, não há mérito nisso, contém os preços da cesta básica. Estaríamos, se obtivéssemos o que determina o art. 79, cumprindo a Constituição, a lei. O Governo tentou, Senador Mário Covas, inclusive, no apagar das luzes do ano legislativo, foi minha iniciativa no Ministério da Previdência, no INSS, mandar-se para cá um projeto, onde se colocava o art. 79. Não obstante, o problema do pagamento dos atrasados inviabilizou a negociação. No final, no atropelo do ano legislativo, problema de ajuste fiscal e outros projetos com maior interesse foram votados, e essa possibilidade nós perdemos. Então, voltando à sua objeção do art. 7º para concordar com a questão que coloco inteiramente. Se o art. 7º for aprovado, a tabela está errada de julho para frente. Ouço muito isso aqui com a maior tranquilidade, até porque não posso divergir dessa constatação que V. Ex^a faz. Para nossa defesa, a defesa dos elaboradores do projeto, é que supusemos as piores hipóteses: a não aprovação do art. 7º. E, nos pareceu que, aprovado esse artigo, o que prevê o art. 5º — que é a possibilidade da cessação das contribuições adicionais e emergentes — corrígria a aparente contradição do art. 7º com a tabela. Concordo com uma outra observação que o Sr. faz, ou seja, com relação à credibilidade, não só a credibilidade, a deixar-se por conta exclusiva do Governo o problema de dizer que as contas já estão equilibradas. Penso que há uma contribuição de V. Ex^a, na qual o Congresso poderia trabalhar e o mecanismo da verificação não dependesse apenas do cobrador, como foi dito por V. Ex^a. É uma situação de que quem cobra diz que cobrou tudo, ou que não está satisfeito com a cobrança. Mas, é o problema da publicação, que podemos, inclusive, com o auxílio do próprio Congresso, se voltarmos a discutir isso com base no projeto — é claro que, com todo o projeto, não se precisa necessariamente ser aprovado na íntegra, é um objeto de negociação — poderíamos ter um mecanismo de verificação que fosse, que envolvesse mais gente, até para que tivesse — não apenas Governo e Congresso —, mas a confiança da sociedade como um todo. Queria assumir que a contradição que V. Ex^a aponta evidentemente existe.

O SR. CÉLIO SILVA — Dr. Roberto, o problema do Finsocial, gostaria que o Senhor...

O SR. ROBERTO MACEDO — Vamos tocar em alguns pontos da tabela, que foram tocadas pelo Senador Mário Covas. Sobre a questão da queda da proporção de contribuintes beneficiados, de fato isso tende a ocorrer em vários outros sistemas. Agora, aqui houve um dano já percebido, que isso aconteceu concomitantemente um aumento das contribuições, o que é natural, mas houve também uma queda muito grande

do valor dos benefícios. Houve uma frustração muito grande daqueles que contribuiram para a Previdência Social. Eu, por exemplo, numa certa época contribuía sobre 20 salários mínimos; agora não sei o que vou receber, provavelmente não seja nada disso. O teto hoje é abaixo de 10, e tem todo o problema da forma de cálculo. Então, houve um dano. Essa queda é muito comum em economia mais madura, do ponto de vista demográfico.

Aqui, ela foi precipitada pela incorporação de um grande número de contribuintes, além do problema que tivemos na última década, de não-crescimento de acordo com o ideal da força de trabalho. Então, isso causou esse problema.

Em face das colocações do Senador, quero dar algumas explicações a respeito de como é que o Governo pretende enfrentar esse problema de caixa. Essas ações estão sendo pagas, o Dr. Rossi pode me corrigir se eu falar alguma coisa equivocada nessa área — com recursos que a Previdência ainda tem em caixa. No dia em que se esgotarem esses recursos, será criado um impasse, porque não há forma de o Governo atender esses pagamentos. Inclusive, há restrições constitucionais à ação do Governo: tais como não poder financiar com a emissão monetária, não ter recursos orçamentários; então, há uma série de complicações que estamos querendo, justamente, evitar com esse tipo de projeto.

Esse projeto, art. 6º, passa a exigir, já a partir da data em vigor — porque há a carência de quatro meses — que as contribuições entrem no caixa do Governo. Os pagamentos passam a ser feitos sob a forma da chamada ação precatória, não é isso, Dr. Célio?

O SR. CÉLIO SILVA — A confusão aí está sendo grande.

O SR. — Não, eles passam a ser precatórios. Quer dizer, eles têm que ter uma ordenação de acordo, inclusive, com o Orçamento, quer dizer, não é obrigado a pagar imediatamente. É a partir da data da publicação.

Eu pediria a assessoria do Dr. Célio.

O SR. CÉLIO SILVA — Se me fosse possível, inicialmente, gostaria de fazer um esclarecimento no campo jurídico, para que esses argumentos financeiros e econômicos se ajustem à realidade, porque estão falando muito no campo jurídico e não é, realmente, a idéia da equipe que cuidou da elaboração desse projeto.

Primeiro, não se pode deixar de examinar o problema dos 147,06%.

Como os senhores sabem — melhor do que eu, até — a Lei nº 8.213, que criou os benefícios da Previdência Social, estabeleceu como regra permanente que os benefícios serão reajustados na mesma data em que o salário mínimo for reajustado pelo valor da cesta básica, e serão reajustados os benefícios pelo INPC integral. Esta é a regra de reajuste dos benefícios.

A regra de reajuste dos salários de contribuição estabelece a mesma data e os mesmos índices que servirem de reajuste para os benefícios — isso dentro do princípio constitucional de que não se pode criar, aumentar ou estender um benefício sem o respectivo custeio, a respectiva fonte de custeio.

Pois bem, na Lei nº 8.213, o art. 146 criou o primeiro obstáculo quando mandou incorporar aos benefícios o abono do mês de agosto, estabelecido na Lei nº 8.172, art. 9º, § 6º, alínea b. É o abono de agosto. O abono pago em agosto

seria incorporado aos benefícios a partir de 1º de setembro. Esse abono é de 54,60%.

E, a partir de 1º de setembro, sempre que o salário mínimo fosse reajustado pelo índice da cesta básica, os benefícios seriam reajustados pelo índice integral do INPC.

A Lei nº 8.222, que é de 6 de setembro, não reajustou o salário mínimo. Ela fixou o salário mínimo em Cr\$ 42 mil. Diz ela, no seu art. 6º ou 7º, não me lembro bem, 8º, se não me engano: "O salário mínimo é fixado em Cr\$42 mil por mês".

Essa fixação decorreu, evidentemente, é óbvio, de um reajuste do salário mínimo por um índice que não se sabe qual tenha sido e por um ganho real sobre esse índice, que me parece ter sido de 38,7% — foi o que soube há poucos dias.

Pois bem, essa fixação de Cr\$42 mil não servia de base para reajustar os benefícios. Isto, a própria Lei nº 8.222 disse expressamente no art. 18, que acabou vetado pelo Poder Executivo, quando ela pretendeu estender as antecipações bimestrais também aos benefícios.

No art. 18 estava dito que aplicavam-se as antecipações bimestrais aos benefícios, mas que essas antecipações, bem como o abono da letra b, do § 9º do art. 6º da Lei nº 8.172, aqueles 54,60%, seriam absorvidos, descontados no primeiro reajuste do salário mínimo, fixado na mesma lei, para 1º de janeiro de 1992.

É evidente que não se cuidou ali de benefício nenhum, porque ela mesma diz "o primeiro reajuste dos benefícios será agora em janeiro de 1992".

Esse artigo acabou vetado, porque não se podia estender essa antecipação. E, no artigo seguinte, no art. 18 ou 19 da Lei, um artigo que não foi vetado, é que se estabeleceu, pela primeira vez, reajuste dos valores expressos em cruzeiros nas Leis nºs 8.212 e 8.213 em 147%.

Ali, o que se mandou reajustar foram as faixas, as tabelas constantes das leis citadas. Nessas leis não tem benefícios mensais postos em valores de cruzeiros.

Existe o auxílio-funeral, se não me engano de 10 (dez) mil, existe um outro auxílio, também, fixo, mas esses foram os únicos.

Pois bem, esses 147 geraram toda a confusão e o Governo não podia estar preparado para ele, porque isso era um índice de tabelas e não reajustes de benefícios.

A Justiça, entretanto, passou a aplicar os 147% como reajuste de todos os benefícios superiores ao salário mínimo. Verificam, V. Ex®, que quem ganhava 17 mil cruzeiros, na realidade, tendo um reajuste de 147,06%, vai a 42 mil. Mas, quem ganhava 20, quem ganhava 25, quem ganhava 30, passou a ganhar 42, e não teve esses 147%. E a Justiça vem afirmando que os 147% é só para quem ganha acima do salário mínimo.

Esse é o primeiro ponto que acho que deve ser esclarecido e a confusão que a Justiça vem fazendo na aplicação de um índice de correção de tabelas, ela resolveu aplicar para correção de benefícios.

A segunda coisa é que a Justiça, lamentavelmente, passou a conceder essas decisões por medidas provisórias, por medidas liminares. Ela concede a liminar quando todos nós sabemos que a liminar só se concede para garantir a eficácia da sentença futura. Ela não está garantindo a eficácia da sentença futura, ela está dando desde já a sentença futura, ela manda pagar, ela não podia dar essas liminares. Tecnicamente, dentro do Direito, isso não era hipótese para liminar.

Tentou-se evitar isso. O único que compreendeu, porque foi o único que teve oportunidade de fazer isso, foi o Egrégio Superior Tribunal de Justiça que negou, em todos os mandados de segurança originários, as liminares. E, quando concedeu, como também não era definitivo, o Supremo suspendeu para dois.

Os Juízes de Primeira Instância não. Eles só deram liminares até agora. E uma liminar é dada porque o mandado de segurança é impetrado contra o ato que se considera ilegal. Esse ato seria o quê? Seria portaria do Ministro Antônio Rogério Magri. Então, o que a segurança poderia ter dado liminarmente? A suspensão da portaria, a não eficácia da portaria. O que se aplicaria? A lei.

Mas não. Eles, pura e simplesmente, suspendem a eficácia da portaria e determinam na liminar que se aplique os 147% nesse reajuste. Essa função, data vénia, é dos Srs., não é do Executivo, é do Legislativo, ele é que pode legislar e dizer como é que se reajusta o benefício, não é o Judiciário. O Judiciário pode dizer que está errado, mas ele não pode determinar qual seria o acerto se o certo não estiver numa lei. E isso ele vem fazendo.

Esses pontos é que geraram a surpresa para o Governo que elaborou a sua proposta orçamentária na altura em que essas ações começaram a surgir — elas surgiram a partir de setembro.

O Governo estava elaborando a proposta, o Orçamento foi votado e sempre na esperança de que se conseguiria, seriam situações esporádicas — não posso dizer mais do que esperança, porque isso não é matéria que afeta à Consultoria.

O INSS achava que suspenderia, que eram casos isolados mas isso se generalizou e colheu de surpresa o Governo. Ele não tem no Orçamento como atender esses pagamentos.

É evidente, não se pode negar, que ele pode remanejar verbas, através de autorização do Legislativo, ele poderia fazer isso. Mas, não é o normal, não é o certo.

Daí por que nesse projeto de lei tem esses dois dispositivos. O art. 5º e o art. 7º No art. 5º quando se fala em publicações — e eu estaria procurando esclarecer o Senador Mário Covas — na realidade, a idéia do artigo que exista mensalmente a publicação do demonstrativo a partir da vigência da lei. O demonstrativo será publicado mensalmente no Diário Oficial, por isso ele está colocado no plural: mediante demonstrativos. Não é o demonstrativo do equilíbrio.

Os demonstrativos específicos deverão ser publicados mês a mês, e quando se verificar através dessas publicações, que é a única forma que temos de dar o controle aos particulares, é fazer o demonstrativo e publicá-lo. O demonstrativo é que trará, como consequência, a comprovação do equilíbrio. Nesse momento cessa, a cobrança retorna ao seu status quo ante. Essa é a primeira hipótese.

A segunda hipótese, essa do art. 7º, aí, o que se procurou fazer é exatamente o reforço da Previdência nas leis de planos e custeio que foram aprovadas pelos Srs. Ali se estabelecia que o reajuste seria sempre pelo INPC. Os 146% que incluímos na Lei nº 8.213 quebrou esse princípio criando o reajuste pela cesta básica. A justiça, por sua vez, está aumentando isso não mais por cesta básica, mas pelos 147% que está na Lei nº 8.222, que não tinha nada com isso.

Então, essas inclusões é que se procurou abrangê-las. Por exemplo, no período, nós tínhamos mandado, o Executivo havia mandado — como disse o Dr. Rossi — um projeto de lei que pegava de março a dezembro. O projeto não foi aprovado e não chegou a ser votado, não sei se foi retirado

ou não, e agora então, manda-se em substituição, como já estamos no mês de janeiro, um de março a julho de 1992. Mas, de forma abranger, fazer com que retornem tudo a variação do INPC. Essa que é a idéia.

O do art. 6º que motivou o pedido da minha intervenção, aí já é outra coisa, aí é o problema do precatório. O Governo mandou, se não me engano, acho que é projeto do Governo que os Srs. transformaram em lei, a Lei nº 8.197, que estabelece o pagamento do precatório, inclusive para as autarquias.

A Consultoria sempre entendeu que isso não se faria necessário porque desde que a Constituição fala nas fazendas, federal, estadual e municipal, é óbvio que as autarquias se incluem nessas fazendas públicas. Então, não ficaria a lei explícitada. Mas, como começaram a surgir dúvidas, a consultoria já havia dado um parecer nesse sentido de que os próprios precatórios de natureza alimentar estariam sujeitos àquela ordem, só que eles têm uma ordem própria, deles, mas não afasta a condenação, ainda que alimentícia não afasta o precatório.

Mas, o que fez a Lei nº 8.197 para tornar isso claro? Essa lei foi arguida de inconstitucional, o art. 4º, parágrafo único, principalmente, foi arguido de inconstitucional, submetido ao Supremo a ação direta de inconstitucionalidade e o Supremo não só negou a liminar, como ao julgar o pedido de liminar, ele deixou claro, inclusive citando precedentes, que não há de se excluir, mesmo os pagamentos de natureza alimentar, quando condena a fazenda pública, da ordem dos precatórios. Criando-se uma ordem própria para ele, mas sempre em ordem, para evitar que haja o favorecimento, que se pague a, ao invés de pagar b, que dé preferência a c, e que se mudem as posições. É isso que a Constituição assegura no art. 100 e que a Lei nº 8.197 fez.

Nas ações civis públicas, esses pagamentos, a rigor, não quero entrar nem no campo que a ação civil pública é o instrumento adequado para pedir esses direitos individuais subjetos que estão sendo pedidos, da mesma forma que o mandado de segurança coletivo seria o meio próprio para se obter efeitos patrimoniais e não é, não importa. A verdade é que as decisões condenatórias, quando finais, elas deverão seguir a norma contida na Constituição, quer dizer o pagamento.

Então, é isso que está dito no art. 6º Quer dizer, esses 3 artigos são, realmente, de ordem jurídica e o primeiro, o art. 5º, não é que traga a nulidade total da tabela, ele trará a desnecessidade do acréscimo. Para a equipe jurídica o que se entende é isso. Ele traz, a qualquer momento, seja logo nos primeiros meses, seja mais para frente, o reestabelecimento do status quo ante, a esse projeto, desde que haja o equilíbrio.

O art. 7º, evita, procura recursos. No leito normal que os Srs. estabeleceram, a forma de reajuste dos benefícios, a variação do INPC. E o art. 6º é obediente ao art. 100 da Constituição, para pagamento do precatório, inclusive para o montante. O Juiz pode dar uma decisão e aquilo que ele tem dito, realmente, é absolutamente certo. O problema econômico não é jurídico, não temos nada com isso. Vamos decidir de acordo com o que entendemos. Deve pagar. Muito bem. Eles determinam que paguem. Mas se não tem no orçamento, não se pode fazer o pagamento. Para isso existe o precatório. Entra no Orçamento para poder pagar depois. Mas eles não querem. Hoje a regra é ou paga ou está preso. É isso que eles têm feito em medidas liminares, todas elas satisfativas.

Eram estes os esclarecimentos que achava necessários expor, porque o precatório não é uma forma diferente de pagamento.

O SR. ROBERTO MACEDO — Não, estava dizendo que seria uma forma de estabelecer isso numa ordenação.

O SR. CÉLIO SILVA — Exatamente. É o normal. É o que está na Constituição. Isso é mais para mostrar como é que não podemos.... Por exemplo, em São Paulo há uma sentença do Juiz em que ele condena o INSS a pagar os atrasados com juros e correção monetária, para — evidente — todos os aposentados de São Paulo. O Supremo, por sua vez, suspendeu. Em São Paulo, os aposentados são defendidos pelo Sindicato dos Metalúrgicos. O cálculo é individual, para cada um desses aposentados. A rigor, o contador é quem deveria fazer isso. Porque realmente o art. 130, no caput, diz que a execução se fará imediatamente, por autos suplementares ou carta de sentença. Autos suplementares quando a decisão for administrativa. E carta de sentença quando for judicial. Mas sem que se cite, sem que se embarque, sem que o contador faça o cálculo, não vejo como cumprir. Então é isso que está dito na legislação.

Eram estes os esclarecimentos que tinha a dar.

O SR. ROBERTO MACEDO — Muito obrigado, Dr. Célio Silva. Vou só completar os esclarecimentos que eu tinha que prestar ao Senador Mário Covas, inclusive agora bastante resumidos, em face dos esclarecimentos prestados pelo Dr. Célio Silva.

Isso aí permitirá então um melhor ordenamento dos compromissos que o Governo teria com relação ao passado. E inclusive não temos outra forma de fazer, porque hoje, em face dessa restrição de que a contribuição só entra em vigor três meses depois, depois ainda tem o período do fato gerador, que leva quatro, tem uma restrição que o Governo não tem outra saída para isso.

Agora, gostaria de fazer uma breve consideração a respeito daquelas considerações que o senhor teceu a respeito desse documento, porque embora não tendo participado desse problema e só tendo entrado no Governo agora, também sou solidário com essas preocupações a respeito do sistema previdenciário. Acho que na medida em que vai para um caminho de segurança social, deve aumentar a parcela que vem do Tesouro. Isso é uma lógica, porque inclusive porque ele generaliza, não precisa de recursos só das contribuições de Previdência Social. Há dificuldade de se fazer isso num estágio imediato. Agora, temos uma dificuldade muito grande aqui no Brasil de estabelecer impostos diretos, que seriam impostos mais justos para sustentar o próprio Orçamento da União e atender a esse requisito. Gostaria de lembrar que inclusive, recentemente, aquela alíquota de 35% de um imposto progressivo caiu. Também caiu o próprio projeto do ITR. Então isso aí dificulta muito a possibilidade de se financiar um sistema com essas características a partir de impostos do Orçamento-Geral da União, e mais justos e eficientes do ponto de vista tributário.

Agora, no caso, temos uma dificuldade adicional, porque neste estágio que estamos não podemos propor nenhuma medida de caráter tributário, por causa do princípio da anualidade, trata-se, então, de uma contribuição.

Só completaria a respeito do cálculo da tabela. O Dr. Rossi prestou os esclarecimentos, e só me permitiria ao Dr. Rossi, na minha linguagem acadêmica.... Porque temos uma

tabela construída dentro de algumas hipóteses. Estão no rodapé. Então ela é certa dentro daquelas hipóteses. Então não é uma tabela errada. Ela é certa dentro daquelas hipóteses. Não havendo aquelas hipóteses, ela deixa, evidentemente... Agora...

O SR. MÁRIO COVAS — (Inaudível.)

O SR. ROBERTO MACEDO — Não, mas aí é o seguinte: Pensamos...

O SR. MÁRIO COVAS — Aquelas hipóteses não são...

O SR. ROBERTO MACEDO — Não, um minuto, Senador. O senhor está supondo que seria bom para nós que o art. 7º seja aprovado.

O SR. MÁRIO COVAS — Não, estou supondo. (Inaudível.)

O SR. ROBERTO MACEDO — O que é uma hipótese, que aí ela deixa...

O SR. MÁRIO COVAS — O aumento da arrecadação também só...

O SR. ROBERTO MACEDO — Sim. Mas, Senador, o senhor está supondo... Para o senhor dizer que ela tem problema, o senhor está supondo que o art. 7º seria aprovado, certo? O que é uma hipótese.

O SR. MÁRIO COVAS — Supus que o Governo tinha mandado, porque queria.

O SR. ROBERTO MACEDO — Claro. Queremos isso. Mas o senhor está supondo que ele vai ser aprovado. Quando a gente manda... Estou há pouco tempo no Governo, várias coisas que mandamos para cá não são aprovadas no seu conteúdo, integralmente. Há sempre um projeto de negociação. O Governo não manda um projeto para o Congresso esperando que ele seja necessariamente aprovado na sua íntegra. Quer isso, mas tem que pensar nas hipóteses. Então fizemos o cálculo da tabela... E pode ser até pior. Temos esse cálculo da tabela, está dito aqui neste documento que ela tem algumas hipóteses, que na verdade são hipóteses, são para uma futura política salarial, que o Congresso pode entender de forma diferente, e até aumentar o valor dessa diferença. Então é um raciocínio baseado em algumas hipóteses. Agora, parece-me que o projeto está logicamente bem armado. Isso é provado, ele contém mecanismos inclusive para reverter.

O SR. PRESIDENTE (Raimundo Lira) — Com a palavra o Senador Josaphat Marinho.

O SR. JOSAPHAT MARINHO — Sr. Presidente, Srs. convidados, vou ater-me ao projeto.

Sr. Presidente e senhores convidados vou ater-me ao Projeto, consequentemente, ao problema de emergência ou de conjuntura que está sendo debatido. Não cuidarei dos problemas estruturais da Previdência, porque desenvolveria uma análise de questões colaterais ou conséquentes, como de débitos com a Previdência, devedores públicos, devedores privados e nada disso pode ser objeto de decisão no curso da apreciação de um projeto visivelmente destinado a resolver um problema de conjuntura.

Em face disso, e analisando o projeto eu dirigirei algumas poucas perguntas. Em primeiro lugar, perguntaria ao nobre Consultor-Geral da República se o Governo já argüiu perante o Poder Judiciário que lhe é vedado na forma da Constituição

realizar despesas ou assunção de obrigação diretas que excedam os créditos orçamentários ou adicionais. E ainda, que também na forma da Constituição nenhum benefício ou serviço da Seguridade Social poderá ser criado, majorado ou estendido sem a correspondente fonte de custeio total. Esta é a questão de natureza jurídica posta perante o consumidor.

E para os dois outros convidados eu indagaria, para meu esclarecimento, já que quero votar o Projeto, modificando, recusando todo ou em parte, mas conscientemente. Os pagamentos já determinados pela Justiça, relativos à concessão dos 147% ultrapassam a receita orçada da Previdência? Se os pagamentos já determinados ainda não ultrapassam a receita, qual será o valor aproximado, a partir do qual se verificará a falta de recursos? E qual, presumidamente, o momento em que se verificará a falta de recursos suficientes?

O SR. CÉLIO SILVA — Posso responder a pergunta que me foi dirigida.

Eu queria apenas fazer um esclarecimento de que quando usei dà palavra no momento anterior eu esqueci, talvez pela falta de prática, de dar uma satisfação da hora em que cheguei. Porque não sabia da minha convocação, fiquei sabendo através de um telefonema do Senador Mauro Benevides, e em cinco minutos eu estava aqui. Por isso é que não vim antes. De qualquer forma, quero deixar claro isto.

Com relação à pergunta feita pelo Senador Josaphat Marinho, eu posso dizer que já foi argüida.

Inicialmente, nas ações civis públicas e mesmo nas informações de mandado de segurança o INSS cuidou de alegar a falta do dinheiro para fazer frente aos 147% sob o fundamento de que não estavam previstos. Levantou o problema inconstitucional da impossibilidade de fazer pagamento sem autorização orçamentária. E com relação à criação de aumentos de extensão de benefícios sem a respectiva fonte de custeio, diretamente ela não foi afirmada, embora o Senado, várias vezes, na defesa do INSS.

A partir do momento em que a União, instada pelo Poder Executivo passou a ser representada pela Procuradoria-Geral da República através do Procurador designado para fazer as vezes do advogado da União, aí então começou-se a arguir mais precisamente esses dois pontos. Não só a inexistência de fonte de custeio para atender esse aumento de 147%, como também a impossibilidade de fazer pagamentos que não estavam previstos no orçamento. Isso passou a ser alegado. Foram os elementos aduzivos pelo Dr. Artur Castilho, como advogado da União, para pedir a suspensão da decisão do Superior Tribunal de Justiça, alegando, inclusive, evidente, com o art. 130 que dizia que não se devolveria, então, ele alegava a grave lesão às finanças. E com a lesão à ordem era a determinação do pagamento sem autorização orçamentária. Então, já foi argüido na Justiça precisamente no Supremo. E nos outros acenadas, postas nas petições que não foram consideradas até agora pelos julgadores.

O SR. JOSAPHAT MARINHO — No Supremo ainda não houve decisão a esse respeito.

O SR. CÉLIO SILVA — Não, o Presidente do Supremo apenas suspendeu as duas decisões do STJ e não suspendeu, se declarou incompetente com relação ao Juiz de 1ª Instância, porque ele não poderia suspender. Não há decisão de mérito.

O SR. MAURÍCIO CORRÊA — Sr. Presidente, pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Raimundo Lira) — Concedo a palavra a V. Ex^e, pela ordem.

O SR. MAURÍCIO CORRÊA — Não me inscrevi, quando cheguei aqui, porque, na verdade, fui o Senador que sugeriu a presença do nobre Consultor-Geral da República, Dr. Célio Silva, tendo em vista a natureza do Projeto de Lei em parte já explicado pelas perguntas feitas pelo nobre Senador Mário Covas.

Apenas quero registrar que as respostas foram muito elucidativas, não só na parte relativa aos dois, o Presidente do INSS, Dr. Arnaldo Rossi, e ao Secretário de Política Econômica, Dr. Roberto Macedo, mas seguramente na parte do Dr. Célio Silva.

Eu vou ter que me ausentar agora, estou prejudicado porque ele chegou depois e as perguntas não poderei formulá-las, eu tinha algumas indagações. Indagaria: Até que horas vai esta reunião ou se ela será prorrogada para amanhã?

O SR. PRESIDENTE (Raimundo Lira) — Não há previsão de término, até os Srs. Senadores acharem que estão suficientemente esclarecidos ou o próprio tempo, com ausência paulatina de Senadores, se encerre a reunião. Não tem hora prevista.

O SR. MAURÍCIO CORRÊA — Tenho esperança de que o Dr. Célio Silva retorne amanhã. Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Raimundo Lira) — Dr. Roberto Macedo, parece-me que S. S^e vai responder a uma indagação do Senador Josaphat Marinho?

O SR. ROBERTO MACEDO — Senador Josaphat Marinho, daria uma resposta dentro daquilo que já aprendi a respeito, estando no Governo, mas pediria ao Dr. Arnaldo Rossi que depois complementasse ou retificasse, porque não estou seguro a respeito disso.

Acho que, em termos de orçamento, inclusive este documento faz referência, no caso do pagamento de benefícios, há um orçamento de cerca de Cr\$47,8 trilhões, que está inclusive mencionado aí. Então, a rigor, existe uma verba orçamentária, não sei se isso depois é levado em conta em bases mensais. Nós trabalhamos no Ministério da Economia em termos de caixa, quando não entra o caixa suficiente, o Governo faz contingenciamentos e procura administrar em termos de caixa.

Então, acho que o que pode acontecer — e esse é o cenário mais provável — é que, condenado a fazer o pagamento, haja um problema de caixa e aí acho que geraria, inclusive, um outro problema jurídico, se o Governo é obrigado a pagar mesmo tendo orçamento, mas não tendo caixa.

Teria inclusive uma dúvida jurídica a respeito disso. No meu entendimento como economista, acho que não é lógico exigir que o Governo pague se não tem caixa. Mas eu perguntaria ao Dr. Arnaldo Rossi como ficaria isso. Espero que isso não aconteça.

O SR. JOSÉ ARNALDO ROSSI — Possivelmente, Senador Josaphat Marinho, a minha resposta não será precisa outra vez.

Estamos evitando, nessa batalha judicial, cumprir, não é cumprir porque seria desobedecer o Judiciário, mas estamos, dentro das possibilidades legais, retardando a execução, utilizando remédios legais. Temos esperanças de que, de alguma maneira, a razão retorne a esse debate e, repito, sobretudo aos juízes federais de primeira instância — já estou agora

comprometido com isso, alguém me diz que não se fala mal de juiz e eu não estou falando mal de juiz individualmente, estou dizendo que os juízes, a essa altura, não estão discutindo mais os 147% a não ser as suas prerrogativas, que eles julgam são suas prerrogativas. De modo que amanhã sai: "Dr. Rossi disse que os juízes...", disse.

Em Curitiba, a execução foi suspensa, no Estado do Paraná todo, Senador Josaphat Marinho. Acho que isso é um sinal da volta da razão. Estamos nessa batalha, a execução foi suspensa.

Imaginamos que podemos obter vitórias ainda no processo de execução, mas se não obtivermos, temos problemas de caixa para pagar os benefícios já agora em fevereiro. Eu, na minha ignorância jurídica, ainda que eu seja Bacharel em Direito, mas já faz tanto tempo que advoguei de vez em quando, mas aprendi outro dia e vou repetir aqui, disse que o limite da eficácia da decisão judicial está expresso no brocado latino *ad impossibilis nemo te netur* que é uma coisa tão velha que está dito em latim. Só está em latim, não é para sofisticar, é porque é antiga. Vai haver o momento em que o sujeito vai dizer o seguinte: paga. Não posso pagar porque não tenho nem autorização orçamentária, nem dinheiro.

Criei aí, há outras metáforas mais grosseiras, mas disse o seguinte, também na minha ignorância jurídica, se o Supremo Tribunal Federal, por decisão unânime, me mandar correr cem metros em oito segundos, possivelmente eles vão ficar frustrados porque a decisão não vai poder ser cumprida. Acredito que vamos chegar a isso, porque essa é a situação de emergência e justifica a resposta do Governo em termos de emergência, porque se fôssemos levados e estamos nessa batalha, ainda agora tive de assinar um telex, antes de vir para cá, me retardei, cheguei atrasado, não porque não fui convocado, cheguei atrasado porque estava lá envolvido com essas questões, uma comunicação pessoal minha, nunca vi isso, quer dizer, eu Presidente do INSS, me dirijo ao Juiz da Execução em São Paulo para dizer a ele que não vou pagar a correção monetária, entre outras razões, porque não há índice. Eu não tenho INPC, portanto não posso pagar. Um cálculo do contador em relação a juros de mora.

É uma situação, Senador, inteiramente absurda do ponto de vista jurídico, institucional, que acho, também, na minha ignorância, traz de volta a avocatória e a sua necessidade. Rodamos o principal em São Paulo, porque as liminares não dão correção monetária. Temos correção monetária, Dr. Célio, por favor, mas acho que é isso, eu estou lá envolvido com isso, é menos agora uma questão jurídica do que administração desse imbróglio. Só temos correção na decisão de São Paulo que é de mérito, as outras todas são liminares e, quer dizer, liminar mandado de segurança não têm correção monetária, pela própria definição. Então, rodamos os carnês para pagar o principal, mas ainda assim não temos, dotação orçamentária claramente não temos, mas não temos caixa, Senador, para satisfação de todas as decisões judiciais, o que impõe o problema do precatório, quer dizer, não porque alguém queira, tem de fazer. Não é aquele livro para fazer pela ordem, tal.

O juiz nos ameaça, em São Paulo há uma ameaça concreta, além da prisão, eles vão bloquear as contas do Instituto. Vamos tentar, quer dizer, desconstituir o bloqueio, mas se isto não ocorrer teremos uma situação jurídico-institucional engredíssima, porque eles que se negam ao precatório no Executivo, e disseram que não era necessário, mas com isso essa

discussão se insinuava, o Executivo mandou para o Congresso o projeto de lei que se transformou em lei, que é a Lei nº 8.197, vamos ter a seguinte situação. O instituto do precatório migrará do Executivo para o Judiciário, porque o juiz ficará com recursos bloqueados e eu perguntarei a ele se pago primeiro o reajuste de 147, se pago a competência do meio dos aposentados, se pago os hospitais, se pago, se pago — se pago. Quer dizer, é uma situação absurda do ponto de vista jurídico-institucional. O instituto do precatório que é claro, é um instrumento, uma ferramenta de execução orçamentária migra para o Judiciário. Estamos às vésperas dessa situação para falar da gravidade do que estamos tratando.

O SR. JOSAPHAT MARINHO — Do que depende sua resposta, o que se entende é que se se generalizar...

O SR. JOSÉ ARNALDO ROSSI — Não, já em fevereiro não teremos condições de satisfazer as nossas obrigações do mês e teremos aí uma situação curiosíssima porque pela primeira vez... teríamos e isso não foi dito se eu tiver a garantia da receita eu posso ter instrumentos de gestão, entre outras, quer dizer, posso contar com antecipação, posso remanejar provisoriamente, porque pelo menos eu tenho um guarda-chuva protetor e eu agora não estou, estou na chuva sem nada.

Só para completar. Teremos um absurdo, Senador, e afim de promover injustiça, porque vai faltar para pagar os 10 milhões e 200 mil que recebem o salário mínimo, já agora em fevereiro, a pretexto de dar um aumento real de quase 40%. Isto me parece uma loucura em termos de qualquer sistema previdenciário, independente ou não do mérito do Projeto do Governo. Há alguém que imagine que o sistema previdenciário funciona porque o salário se transforma em benefício e, alguém, dá 40% acima da inflação no benefício, quando no quadro econômico, sabidamente, a massa salarial não chegou nem ao patamar da inflação, medida por qualquer índice. Se isso não é grave ou não suscita soluções de emergência, eu não sei o que é grave e perdi a noção do que seja emergência, mas vai saltar — ressalto isto outra vez —, mas quer dizer, em nome de dar 40% de aumento real, não é para privilegiado, isso é uma coisa terrível. Eu estou na pior situação do mundo; eu, agora, no País, sou inimigo de todos no País — não é isto. Todos nós gostaríamos de distribuir, se fosse possível, às manchetes, mas, claramente, nós vamos punir os menos favorecidos já, em fevereiro, porque teremos satisfeita essa verdadeira revolução ou conspirata dos juízes federais de primeira instância.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) — Com a palavra o nobre Senador Esperidião Amin.

O SR. ESPERIDIÃO AMIN — Sr. Presidente, eu abro mão em favor do próximo orador.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) — Sr. Senador Almir Gabriel, peço que V. Ex^a ocupe esta tribuna. Tem a palavra V. Ex^a.

O SR. ALMIR GABRIL — Sr. Presidente, Srs. convidados, Srs. Senadores, desde logo eu quero dizer que vim para cá porque fica melhor nós olharmos nos olhos — nos meus e nos deles próprios ao darem respostas. Não foi, absolutamente, pelo fato de estar próximo do Dr. Roberto Macedo.

Em primeiro ponto, coloco-me como pessoa, Medico que sou, eventualmente Senador e, obviamente, ao fazer incursões na área legal o faço com todas as restrições possíveis. É claro

que outros companheiros como os Senadores Josaphat Marinho e Cid Sabóia de Carvalho, sem dúvida alguma, teriam condições muito melhores do que eu para tocarem alguns aspectos constitucionais e jurídicos deste Projeto de Lei. O art. 1º, quando afirma a necessidade de aumentar as contribuições, no nosso entender, embora se possa discuti-lo com relação a questão de ser ou não adequado em termos de volume de recursos, ele está correto, mas não se pode dizer o mesmo quando se coloca que se cria um adicional de 3%, incidentes sobre a remuneração percebida pelo empregado, a qualquer título. Creio que o conceito de contribuição está ligado à questão do seguro e que tem a ver com a condição de que a pessoa contribui mediante a expectativa de receber o retorno da sua contribuição. No momento em que se cria esse adicional, chamado adicional de equilíbrio, no meu entender, na verdade, está-se criando o verdadeiro imposto e não uma contribuição, alterando-a sendo imposto, ele estaria jogado em todos aqueles outros critérios de anualidade, de base para cálculo. A primeira questão que gostaria de colocar para o Dr. Célio Silva abrange exatamente, esse aspecto: é que, nossa leitura, a contribuição de equilíbrio, ela, na verdade é um imposto verdadeiro.

O segundo aspecto, também, é o que diz respeito à questão da cobrança dos aposentados. A Constituição é explícita em dizer quais são as fontes sobre as quais se podem estabelecer alíquotas de contribuição e nelas não constam os provenientes dos aposentados e aparece como fonte, também para elevar as receitas, essa imposição de contribuição a partir dos provenientes e das pensões.

O terceiro ponto, que eu gostaria de ver devidamente esclarecido, é o seguinte: o art. 5º do Projeto diz que a cobrança das alíquotas serão suspensas quando comprovado o equilíbrio econômico e financeiro do Fundo de Previdência e Assistência Social. Ora, até o ponto em que posso interpretar, como médico, é que a palavra "suspenso" significa dizer que no momento em que equilibrou, suspende; desequilibrou, ele volta novamente. Seria diferente da palavra "extinta", no meu entender adequada, para dizer que aquelas alíquotas, realmente, cessariam naquele momento. Ao colocar a palavra "suspenso", talvez o Governo realmente pretenda manter esta lei aprovada de maneira permanente. Toda vez que ele se sentir com necessidade de recurso de caixa, faz voltar a vigor aquilo que está assegurado nessa legislação.

Há um aspecto a respeito do precatório, e sobre o qual não tenho como me aprofundar. Mas, na minha cabeça, fica muito a idéia de que pensão ou aposentadoria não se trata de renda, mas de prover o alimento das pessoas. Nesse caso, fico com muita dúvida se atender aquilo que corresponde ao alimento de uma pessoa, fica de acordo com a condição de atender no ano que vem, quer dizer, se espera ter no Orçamento dinheiro passar, que vai passar fome durante um ano, e depois de estar um ano ou nove meses com fome, se ainda estiver viva, paga de acordo com o que está estabelecido no precatório. A sensação que tenho é que, quando se coloca conceito de previdência, de contribuição e de aposentadoria e de pensão, na verdade está-se dando as condições para a pessoa apenas sobreviver, sobretudo na remuneração que o Brasil dá ao trabalho. Nessas condições, considero talvez muito essa é excessivamente do direito, a questão de considerar que uma dívida dessas tenha a ver com a comida das pessoas, que é uma coisa que pode esperar para ser paga para o ano que vem. Não sei se aquele pensionista, se aquele aposentado terá resistido à fome, que desse tempo resultará.

Esses são os aspectos que eu queria abordar, do ponto de vista constitucional e jurídico. Insisto em dizer: longe de mim querer substituir o brilho da inteligência dos Senadores Josaphat Marinho, Cid Sabóia de Carvalho, Chagas Rodrigues, Nelson Carneiro, José Paulo Bisol, grandes juristas da Casa, e de tantos outros que aqui militam bastante bem. De qualquer maneira, gostaria de ter essa questão respondida. Pediria ao Presidente para deixar as outras questões para formulação posterior.

O SR. CÉLIO SILVA — Parece-me que a primeira dúvida é com relação ao adicional. Esse adicional é acrescido apenas para o empregado e não podia ser computado na parte geral. De acordo com dispositivo da Lei nº 8.212, só se contribui até dez salários mínimos. Com esse adicional, o que se procura é atingir o restante do salário. Para esse adicional não haveria limitação dos dez salários mínimos. Ele seria cobrado sobre o que o empregado receber.

O SR. ALMIR GABRIEL — O conceito de seguridade e de previdência deixa, de maneira bem clara, o fato de que, ao contribuir, contribui para receber um benefício equivalente. É por isso até que a contribuição, pelo fato de não poder remunerar todas as aposentadorias, em qualquer limite na Previdência Social, estabelece o salário de contribuição, e o benefício é em função do salário de contribuição. Então, na hora que tem esse adicional, é um adicional acima daquilo que é o salário de contribuição, pelo entendimento isso não é contribuição, é imposto.

O SR. CÉLIO SILVA — Seria uma interpretação. Não posso negar a sua contestação de que, nessa hipótese, não seria contribuição, mas seria imposto. Interpretação pode-se tirar, mas o adicional a uma contribuição, não deixa de ser contribuição. O problema do benefício poderá ser resolvido de outra forma. Esse projeto procura as fontes de custeio. Então, realmente, tem gente que contribui até com vinte salários mínimos e só recebe, atualmente, dez, aposenta-se com dez. Em razão desses precedentes a equipe econômica entendeu necessária este adicional à contribuição. Não me parece que ele vá para a situação, para a caracterização de um imposto.

O SR. ALMIR GABRIEL — Desculpe eu insistir, Dr. Célio, o § 3º diz o seguinte:

"A remuneração referida no parágrafo anterior não constitui salário de contribuição. Para qualquer efeito legal a lei será considerada para cálculo de salário de benefício, não estando sujeito ao limite estabelecido nas Leis nºs 8.212 e 8.213, de 24 de junho de 1991."

Então, na verdade, isso não é contribuição social. Isso é imposto confessado pelo § 3º

O SR. CÉLIO SILVA — Eu continuo insistindo, com a devida vénia, que não me parece que seja imposto. Assim, se procurou deixar claro o que já estava exatamente este ponto, que é um adicional, que não deve ser considerado, para efeito de salário contribuição, porque a tendência desse adicional é desaparecer. Isso está num conjunto, os artigos 5º e 7º farão com que ele desapareça o mais breve possível. Exatamente para atender aquelas necessidades momentâneas, iniciais, de caixa, é que a área econômica entendeu necessário, além do aumento lá em cima, esse adicional, tipicamente, provisório.

Com relação ao problema dos aposentados e pensionistas, realmente, a Constituição deixa claro, ela fala em contribuição dos trabalhadores. Mas, Senador, a Constituição de 1946, da mesma forma que a Carta de 1967 e a Emenda Constitucional nº 1, de 1969, sempre cuidaram de assistência social apenas. Elas não falavam da seguridade social. Elas falavam da Previdência Social. Estabeleciam o custeio dessa previdência através de uma contribuição tripátipa: uma parte da União, uma parte do empregador e uma parte do empregado — chamado empregado nas Constituições —, entretanto, são inúmeras as leis que vigiram durante essas Constituições, estabelecendo contribuições por parte de pensionistas e de aposentados. Essa discussão de que pensionistas e aposentados não poderiam estar sujeitos a essa contribuição para a Previdência Social foi levada ao Supremo Tribunal Federal e, em vários casos, o Supremo — declarou vários casos foram julgados —, e em todos ele deixou claro que a expressão “empregado” abrangia, também, o aposentado e pensionista. Ali cuidava-se, apenas, da Constituição que falava em contribuição do emprego. Hoje, no art. 195 da Constituição, no caput, primeiro fala-se na seguridade social e o 194 deixa claro que a seguridade social compreende: a Previdência, a Saúde e a Assistência Social, e no 195 o custeio da seguridade social será um ônus de toda a sociedade e aí numera as contribuições. Não fala em aposentados, fala em trabalhadores, mas verifique V. Ex^e que é muito mais lógica a aplicação daquela interpretação dada pelo Supremo, anteriormente à situação atual, do que antes. Antes era uma contribuição do empregado para a Previdência e, realmente, o aposentado da Previdência não recebe mais nada, ele não espera mais nada. Mas, o aposentado e o pensionista eles recebem da Seguridade Social e aí estão sujeitos, e o pensionista, por exemplo, que nunca contribuiu também recebe a assistência social, recebe os programas de saúde, então, uma contribuição que o atinge não será nenhuma ilegalidade, com a devida vénia, não será nenhuma inconstitucionalidade...

O SR. ALMIR GABRIEL — ... diz o seguinte: se o aposentado não é um ex-trabalhador? Ele não é mais trabalhador...

O SR. CÉLIO SILVA — Certo, mas ele também não era empregado na Constituição de 1946 e o Supremo Tribunal Federal diz que o empregado ou ex-empregado, para fins de Previdência Social, seria a mesma coisa. Foi essa interpretação que levou a equipe que cuidou do problema a entender ser perfeitamente possível a inclusão do pensionista e do aposentado neste projeto de lei.

Com relação à terceira questão, do art. 5º, em que entende V. Ex^e que ficaria melhor a extinção do que a suspensão, esse projeto é conjectural: está atendendo a uma situação que não sabemos, exatamente, como vai ficar. As decisões definitivas deverão demorar. Isso de que o Supremo decidirá, em fevereiro, não é verdade. Não há nem acórdão do STJ.

Gostaríamos que o Supremo pudesse decidir isso, em fevereiro. Não vai poder. Quando o Superior Tribunal de Justiça reabrir em 2 de fevereiro, irá elaborar um acórdão dessas duas decisões que ele proferiu, e essas duas decisões são diferentes, pois os dois relatores votaram de forma diferente.

O Relator de uma delas, o Ministro Américo Lúcio concedeu integralmente o pedido, e concedeu porque a lei era injusta. O Relator do outro Mandado de Segurança, o eminentíssimo Ministro Garcia Viera concedeu o reajuste, mas só até 9 de

dezembro; depois de 9 de dezembro, ele manda sustar os 147%.

Então, esse acórdão, esse voto foi o oposto ao do Ministro Américo Lúcio, e este compôs o acórdão desse segundo voto. Mas ainda não sabemos qual é o voto médio. Esse acórdão ainda não saiu. Então, esse voto médio será alcançado e provavelmente, esse acórdão poderá objeto de embargos de declaração, o que levará mais um ou dois meses, para que saia o acórdão definitivo do STJ.

Aí serão interpostos os recursos extraordinários, ambos, serão impugnados, serão despachados pelo Presidente do Tribunal e, em seguida, serão arrazoados e depois irão ao Supremo Tribunal Federal. Esses prazos de impugnação 5 dias, e para arrazoar 10 dias. Depois no Supremo será distribuída e enviado à Procuradoria para um parecer, depois entrará em pauta para ser julgado.

Isto não ocorrerá em fevereiro, não deverá ocorrer em março, nem em abril e nem em maio.

O SR. ALMIR GABRIEL — Eu gostaria de saber o seguinte: na verdade, existe diferença entre a palavra suspensa...

O SR. CÉLIO SILVA — Não há a menor dúvida.

O SR. ALMIR GABRIEL — E a palavra “suspensa”, na verdade, significa dizer que a qualquer momento, aprovada esta lei, ele poderia fazê-la vigor, novamente, nas suas carências.

O SR CÉLIO SILVA — Realmente, foi até apresentada não me lembro por quem, na discussão e elaboração, a extinção, ou seja, substituir a extinção. Quando alguém lembrou: mas, se as decisões não estiverem tranquilas, até que haja um equilíbrio, vamos continuar recebendo? Não. Mas se extinguirmos, e em seguida vier o desequilíbrio, temos que fazer, de novo, a lei?

Então, resolveu-se, por medida de cautela, colocar suspensa. Agora evidente, que mantido o equilíbrio nada impede que se faça a extinção total ou que se reponham as tabelas, no estatus quo anterior, fazendo desaparecer tudo isso que, como eu disse, é conjectural. É para atender essa situação criada pelas decisões judiciais.

Não decorre da lei, não decorre de outro instrumento, Decorre, exclusivamente, de decisões judiciais que não estão sendo impostas pela autoridade dos juízes de Primeira Instância. Não temos decisão definitiva. Poderemos ter essas decisões definitivas aos poucos, até.

Então, chegaria o momento em que haveria equilíbrio, mas não estaria tudo decidido. E como não se sabe — cada cabeça uma sentença — pode ser que as decisões começem a ser favoráveis de repente mudem. Porque, até chegar no Supremo vai demorar. Porque no Tribunal de Justiça é rápido, no STJ é rápido: é dele para o Supremo.

Mas a Primeira Instância, não. É a Primeira Instância na liminar. A Sétima Vara, por exemplo, que está exigindo a execução no Rio, o mandado de segurança foi proposto em outubro. A Juiza já mandou pagar os atrasados desde setembro, já deu efeitos patrimoniais ao Mandado de Segurança, na liminar: mandou pagar desde setembro, e está exigindo esse pagamento, parou o processo; não prossegue no processo, não havia o agravo de instrumento interposto, não faz nada enquanto não houver o pagamento. Depois que for pago ela vai, então, transformar tudo isso.

Aí virá a decisão de mérito dela, virá o recurso para o Tribunal e, posteriormente, o recurso para o Supremo. Essas

decisões vão variar: umas atenderão, outras não. Se extinguíssemos, desde logo poderíamos obter um equilíbrio inicial que daí a um ou dois meses desapareceria, e estariamos outra vez voltando com o projeto de lei para cá, para isto.

Agora, isto não poderíamos deixar claro em artigos de lei, dizendo que depois de tantos meses desaparece. Porque dependemos do resultado. Mas a finalidade é exatamente esta.

O SR. ALMIR GABRIEL — A finalidade é não extinta.

O SR. CÉLIO SILVA — Isso aí era para extinguir.

O SR. JOSÉ PAULO BISOL — Dr. esse texto é perigosíssimo, esse texto é uma violência, Dr. isso aí, era para extinguir.

Com esse texto o Sr. está, simplesmente, dizendo assim: "O Senado e a Câmara, na próxima conjuntura, podem ficar em casa, porque o Presidente da República vai decidir, pelo Senado e pela Câmara".

Não, Senador. Veja, bem: se por uma publicação, no *Diário Oficial*, Sua Excelência pode suspender... Suspender, o quê? Suspender a vigência, suspender a incidência, quer dizer, é um fenômeno lógico. Isso nem existe em Direito. Incidência é um fenômeno lógico ou ocorre ou não ocorre; independe da vontade e da decisão de quem quer que seja.

Aqui, não. Aqui é um investimento, no sentido de colocar uma incidência que fica dependendo da vontade do Senhor Presidente da República. Isso é uma violência, Dr. É uma violência. Quer dizer, o Presidente da República, isso é uma lei de conjuntura, ouvir isso, dito tantas vezes aqui: Vamos deixar a estrutura de lado. Por quê? Porque todos sabemos que o problema é estrutural. Sabe V. Ex^e eu sei e todos sabemos que o problema é estrutural, mas não temos condições objetivas, facilidade suficiente para resolver a questão estrutural. Então, precisamos resolver a conjuntura, e ao resolvê-la no art. 5º jogo as próximas conjunturas ao total arbítrio do Presidente da República que com uma simples publicação no *Diário Oficial*, vai refazer a lei de conjuntura. Sinceramente, não conheço precedente legislativo semelhante. Acho que o texto pelo menos, precisa ser remodelado, porque ele até carrega nenhuma consideração pelo Poder Legislativo.

O SR. CÉLIO SILVA — Senador, tenho a impressão de que há um pouco de exagero porque, se não tivéssemos consideração pelo Poder Legislativo, não estariamos nem mandando o projeto de lei. Procuraríamos agir de outra maneira, ou seja, nos recusaria pura e simplesmente ao cumprimento das decisões judiciais, como nós assegura a Constituição. Estamos querendo evitar, exatamente, o confronto do Executivo com o Judiciário — e nos socorremos disso vindo ao Poder Legislativo; não estamos mointesprezando o Poder Legislativo. Não estamos pedindo que os Srs. nos dém um cheque em branco. Não sei se V. Ex^e prestou a atenção ou se estava presente quando expliquei ao Senador Mário Covas a razão desse artigo.

Isso não será uma publicação para suspender; essa lei obrigará o Governo, a partir da sua vigência, a publicar, mensalmente, o demonstrativo do INSS. Quando esses demonstrativos das contas do INSS comprovarem o equilíbrio, automaticamente, ficam suspensos os adicionais aqui criados.

Na realidade não é uma publicação só para suspender; a obrigação é da na publicação mensal dos demonstrativos. De maneira que quando os demonstrativos disserem que suspende, qualquer contribuinte poderá se recusar a pagar, por força do artigo de lei, porque está automaticamente suspenso. Não dependerá de autorização do Presidente da República.

O SR. JOSÉ PAULO BISOL — O argumento de V. Ex^e é excelente, mas não é o que está no texto.

O SR. CÉLIO SILVA — Mas isso já havia explicado ao Senador. Foi a boa vontade que tem V. Ex^e.

O SR. JOSÉ PAULO BISOL — Foi a inteligência.

O SR. CÉLIO SILVA — Não. Pelo contrário.

O SR. JOSÉ PAULO BISOL — Mas, o texto não diz isso. O texto explica "quando ele quiser." Os demonstrativos ele publica só quando quiser.

O SR. CÉLIO SILVA — Mas isso eu já havia explicado ao Senador.

O SR. JOSÉ PAULO BISOL — Fica na boa vontade.

O SR. CÉLIO SILVA — Como é um projeto de lei, compete um aprimoramento. A idéia do artigo é essa que eu trouxe. (fora do microfone)

O SR. FERNANDO HENRIQUE CARDOSO — Essa questão da Previdência Social. A informação que temos sobre a Previdência Social está evitada numa série de notícias.

O SR. CÉLIO SILVA — Correto. A informação que temos é a de que está sendo operado um sistema de ...

O SR. FERNANDO HENRIQUE CARDOSO — A informação que temos é a de que não há como fazer o equilíbrio, com essa despesa, aí, não é dado porque não existe condições.

O SR. JOSÉ ARNALDO ROSSI — Muito bem! Por que, que ele não existe? Ele deveria existir — é esse o espírito, ele existe porque o fundo de Assistência e Previdência Social, existe. Tudo o que se faz, em termo de orçamento é em nome do Fundo. O Senador Almir Gabriel, pode me ajudar em relação a isso; ele existe e a existência do Fundo significa o equilíbrio entre receita e despesa, da Previdência, strictur sensu.

O SR. FERNANDO HENRIQUE CARDOSO — Mas não há uma explicação?

O SR. JOSÉ ARNALDO ROSSI — Não, mas, passaria a haver, ele existe. Mas veja; como não existem reservas — eu pediria outra vez o auxílio do Senador Almir Gabriel, para que depois não me envergonhe. Não existe o fundo, no sentido de que o fundo previdenciário existiria, quer dizer, uma reserva apartada do dia-a-dia da Previdência. No entanto, a figura do Fundo continua existindo legalmente, porque eu vejo textos é a ele se referem.

Se poderia dizer o seguinte; que existe a estrutura jurídica do Fundo ainda que o Fundo, fundos não tenha.

Ele não deixou de existir como figura, ao contrário, à nossa fantasia é revigorá-lo para que ele tenha fundos mesmo, para que não tenhamos que passar por esta situação, porque teríamos uma reserva de contingência. É um Fundo sem fundo.

O SR. ALMIR GABRIEL — Eu gostaria que o Dr. Célio respondesse a questão do precatório e a questão do conceito da pensão e aposentadoria.

O SR. CÉLIO SILVA — Como eu disse, a Lei 8.197 já dispõe dizendo que mesmo as condenações contra as autarquias serão pagas por precatória, deixou isso claro. E no parágrafo único diz que as de natureza alimentar também obedecerão a ordem própria de precatória, ou seja, se ela sai da ordem normal dos precatórios entra na própria.

Mas, o problema não está aí Senador. O problema está no art. 6º, que diz que os pagamentos devidos pela Previdência Social, em virtude de decisão judicial de qualquer natureza ou instância, para os quais não haja previsão de crédito orçamentário ou adicionais. É só para estes que se vai exigir precatória, não é o precatório normal de uma condenação normal do benefício legal. É o caso exato dos 147, que foi feito para isto. Para essas decisões que estão impondo pagamentos de 147, que não está previsto no orçamento é que se pede que entre em precatórias para podermos colocar no orçamento. É essa a finalidade. Verifique que não são todos os pagamentos, são os pagamentos decorrentes de decisões judiciais para as quais não haja dotação orçamentária.

O SR. ALMIR GABRIEL — Eu gostaria de dizer-lhe que com todo o brilho da sua inteligência e toda a habilidade do jogo das palavras foi muito difícil eu poder aceitar a justificativa de V. Ex^a.

Realmente eu não me convenci a respeito da questão da tal contribuição adicional, que acho que é realmente imposto. Acho que a questão da palavra "suspensa" ela é, como diz o Senador José Paulo Bisol, uma entrega de um cheque para ser assinado no momento em que quiser, pelo próprio Presidente da República, na medida em que o conceito de segurança social é um conceito que pode ser bastante elástico; e ele pode incluir nas despesas de segurança social muitas outras despesas que estão sendo feitas hoje pelo campo do Tesouro, pela fonte cem e com isso cada vez mais criar economias para as outras fontes.

De maneira que sem ser pelas causas do 147, por outras causas acabará também vigendo o que está colocado nesse projeto de lei.

O SR. CÉLIO SILVA — Senador, se me permite um esclarecimento final.

O Governo, ao mandar o projeto para cá, ele sabe e tem certeza de que não será aprovado como está, e ele não quer a aprovação como está, ele quer que V. Ex^a, colaborem e elaborem um projeto que atenda a todas essas coisas. Se o Congresso entender que o adicional é um imposto, que se o exclua, que se verifique a possibilidade de um aumento na alíquota — porque aí entra a parte econômica. São coisas que o Governo não está fechado a isto; ele quer essa discussão, ele quer que isso seja debatido, e debatido por V. Ex^a. Nós fomos colhidos na segunda-feira pela decisão do Supremo — que realmente seria muito difícil suspender todas as decisões do Brasil de primeira instância, não podia fazê-lo na terça-feira foi resolvido a elaboração do projeto e a convocação do Congresso. O projeto foi feito rapidamente, dentro dos elementos que foram possíveis apresentar, para que V. Ex^a tivesse um ponto de partida para que nos dessem uma solução para esse problema que nos aflige.

O SR. ALMIR GABRIEL — Agradeço as suas informações e eu gostaria de colocar o seguinte.

O SR. JOSÉ ARNALDO ROSSI — Senador, se me permite eu gostaria de adicionar, em relação à sua preocupação, o problema da natureza alimentar. A Lei de Benefícios deu um remédio para isso, mas os juízes insistem também em não considerar, quando estabeleceram aquele teto, para dizer o seguinte: até aqui foge do espírito do precatório, para atender à natureza alimentar e da prestação. Mas temos até um instrumento, a Lei de Benefícios que foi sábia, porque preservou esse caráter de urgência. Não obstante, não estamos

conseguindo aplicar nem o instituto do precatório. Não estamos tentando fazer valer, perante as decisões judiciais, o próprio teto da Lei de Benefícios.

O SR. ALMIR GABRIEL — Mas eu gostaria de colocar o seguinte: faz parte, até da minha maneira de agir, talvez até pela condição de ter, durante 30 anos, exercido profissão absolutamente técnica, o extremo cuidado que tenho para fazer afirmações sobre conceitos, enfim, emitir opiniões sobre fatos dos quais não tenha profundo ou total conhecimento. Eu diria que me recuso a dar palpites, gosto sempre de formular opiniões. Então, dentro desse teor, pelo menos, três informações para mim, seriam fundamentais. Uma delas, que eu gostaria de receber, acho que da área econômica, seria o fluxo de caixa do Finsocial, referente aos últimos dois anos, não é para agora, mas é para que tenhamos esses dados em mãos, até porque os que podemos coligir são contraditórios. Alguns deles informavam um valor X arrecadado e transferido em valores diferentes para a Previdência, para a Saúde, para a Assistência Social e outras destinações. Então gostaria que me fosse informado o fluxo de caixa, com receita e despesa, com entrada e saída, para quem foi e quanto recebeu. O fluxo mês a mês.

O segundo ponto refere-se à memória de cálculo que permitiu a formulação dessa hipótese que está como segunda tabela, é essa lista do Ministério do Trabalho e Previdência Social, tabela dois. Posteriormente, também, gostaria de receber a memória do cálculo desse material.

O SR. JOSÉ ARNALDO ROSSI — Tão logo eu possa, mandar-lhe-ei. Eu gostaria até de aproveitar para dar uma notícia. Chegou a informação de que foram remetidos para o gabinete do Senador Eduardo Suplicy dois volumes de listagem. S. Ex^a irá ter um trabalho enorme, porque são dois volumes que relacionam os devedores. Mandarei, amanhã, a V. Ex^a

O SR. ALMIR GABRIEL — O terceiro ponto, ao qual gostaria de ter acesso e que poderá até estar incluído na memória do cálculo dessa tabela, mas, se não estiver solicitaria me fosse fornecido o número de aposentados que estaria incluído nesse total previsto dos 147%, porque a informação de que representa 2 milhões e meio, porque isso é 19% e tantos por cento do total... No meu entender não é suficiente para fazer o cálculo, na medida em que cada um desses grupos responderão por um valor diferente. Se isso estiver incluído na memória de cálculo poderá ser dispensado, caso contrário eu precisaria também desses dados.

O SR. JOSÉ ARNALDO ROSSI — Acho que eu poderia lhe antecipar; aqui não iremos esgotar a sua curiosidade. Vou-lhe mandar esses números. Mas, em princípio, posso dizer-lhe que tomamos, nesta divisão, a folha de outubro da Previdência. Essa também é uma questão que faz parte da batalha da desinformação. Os números não batem. Claro. Sabem, melhor do que eu, que a cada mês os números da Previdência variam, até por que há inclusões e exclusões e, sobretudo, variam as faixas, quer dizer, se eu tivesse a fantasia do projeto Floriceno Paixão concedia salário mínimo para todo mundo. É invariável a partir da consideração da base da concessão. Mas como existem reajustes diferenciados, a aplicação desses reajustes faz com que as faixas variem, sobretudo nessa conjuntura. Ou seja, tivemos uma elevação muito grande do número de pessoas que ficaram no piso, porque o aumento do salário mínimo foi muito grande e as outras pessoas ficaram

no índice da cesta básica dos 54. Então houve uma variação muito grande.

Tomamos o mês de outubro porque em outubro já havíamos pagos todos os efeitos do início da aplicação — imaginem fazer uma barretada aos Tribunais, porque já que não se admite que o plano está implantado integralmente — mas da implantação objetiva do plano, que é a mudança da faixa. Então, tomamos o mês de outubro. Posso dar-lhes a variação de setembro, de outubro, amanhã para verem exatamente essa implicação.

Quando falamos 10 milhões e 200, contra 2 e 400, num total de 2,6 milhões, estamos considerando o folha de outubro. Evidentemente, se alguém toma a de setembro, dirá o seguinte: "Os números da Previdência são uma loucura". Claro que são. V. Ex^a sabe.

O SR. ROBERTO MACEDO — Só um esclarecimento: distribuímos uma síntese da folha de outubro.

Esclareceria, também, rapidamente ao Senador, que quando foi feito o cálculo — e depois ficará esclarecido melhor na memória — não se considerou apenas a questão do número e do valor, levou-se em conta o benefício diferenciado, segundo essa tabela.

O SR. JOSÉ ARNALDO ROSSI — Eu gostaria de dizer o seguinte: na verdade, a folha de outubro pode ser um elemento base, mas ela não é uma projeção para um ano inteiro; ela pode, inclusive, extrapolar. Depois vamos considerar que 90% das pessoas têm salário mínimo, outras, 70 e tantas por cento e assim por diante. Este é um dado que conhecemos.

Antes de fazer outras perguntas específicas pediria informações para depois me posicionar melhor; gostaria de fazer algumas considerações bem breves. Faço minhas as palavras do Senador José Richa e do Senador Mário Covas com relação a dois fatos. Na verdade, coube ao Poder Executivo a obrigação de mandar para esta Casa no tempo devido a proposta de lei de custeio e benefícios e de organização de Seguridade Social. Por iniciativa do Deputado Raimundo Bezerra, que foi mais ou menos contemporânea à do Deputado Floriceno Paixão e outras, examinamos a idéia da, no caso de o Governo não estar mandando, possibilidade de fazermos a proposta por aqui. Foi então analisado que poderíamos fazer, mas na verdade ainda aconteceu mais uma outra coisa. Nem o Dr. Roberto Macedo, nem o Dr. José Arnaldo Rossi estavam fazendo parte do Governo quando ele mandou, primeiro, um projeto de Previdência, depois outro de saúde e só depois daquele, completamente diferente, mandou o de Assistência. Na verdade, não poderíamos discutir nada porque tinha de vir primeiro um de Seguridade Social.

Realmente, o Poder Executivo tem atrapalhado de maneira tremenda a implementação da legislação que visa cumprir aquilo que a Constituição diz: que, em 30 meses, após a sua promulgação, estariam já com o funcionamento da Seguridade Social estruturada na sua base constitucional e na sua base legal indispensável.

Então, é evidente que esse fato tem sido um dos grandes problemas que se juntam à situação de conjuntura. O Governo estabelece que uma das formas de combater a inflação é, infelizmente, segundo ele próprio disse, usar a recessão. É claro, para todas as pessoas que fazem Previdência e Seguridade, que este é um momento particularmente difícil para a Previdência e a Seguridade. Não conheço, em lugar algum do mundo, nem previdência privada lucrativa que funcione bem num momento de recessão; não conheço.

Aí vem uma coisa que considero de imprevidência do Governo. Qual a imprevidência? Se ele estava utilizando o instrumento da recessão como um instrumento econômico, é absolutamente imprevidente que, ao invés de utilizar, de maneira adequada, os recursos de contribuição, estivesse utilizando-os para outra destinação. Vide o ano de 1990, quando 833 bilhões de cruzeiros, corrigidos, foram desviados para aplicações outras que não aquelas das contribuições sociais específicas; e do ano passado, seguramente, algum valor acima de um trilhão ou 1,5 trilhão também não foram utilizados para a mesma destinação.

Ora, o que cabe a mim colocar aqui é que, na verdade, as contribuições sociais têm servido de um grande colchão através do qual esses recursos acabam salvando o Governo na área econômica, na área do Tesouro, de certas pressões que ela tem. Isso é muito claro. Quando pegamos os Orçamentos de 1987, 1988, 1989 e 1990 e com o IGP, sem 1990, vamos verificar que a soma do IOF com o IPI é menor do que o juro pago pelo Governo. O IOF com o IPI deu 3,7 trilhões e os juros pagos pelo Governo — não é a amortização da dívida — somaram 4,5 trilhões.

Então, o que vamos ver, também, que, particularmente num país que cresceu à custa da sua área industrial, o IPI diminuiu. Não há como explicar, para meu próprio entendimento, como é que este País cresceu brutalmente seu Produto Interno Bruto, fundado na área industrial, e, no entanto, o IPI diminuiu ao longo desses 10 últimos anos.

Então, o que contemplamos é que, na verdade, fica sempre jogada para a área social a responsabilidade das grandes despesas nacionais quando os grandes problemas nacionais estão situados exatamente na área econômica, por causa das isenções, incentivos, subvenções, enfim, tudo que se coloca a respeito de peso na área econômica e que tem sido pago pela área social. Isso vai até o ponto de fazer com que o Brasil, que há alguns anos, quando se somavam as despesas com Saúde, Assistência e Previdência, gastava algo em torno de 10, 11 e 12% de seu Produto Interno Bruto, com essa área hoje apelidada de Seguridade Social gasta 8% e não se pode dizer que seja um gasto razoável. Quando ouço alguém dizer que o Brasil está proondo, pela Constituição, uma Seguridade escandinava, fico irado. A sensação que tenho é: como pode ter seguridade escandinava um país que tem salário de 40 dólares, de 50 dólares e como pode ter previdência escandinava um país que tem essa remuneração e que acha seu salário?

Então, essa questão toda impõe uma condição de revisão de estrutura realmente muito mais séria, muito mais complexa, muito maior e, apenas numa passagem de frase, gostaria de dizer que aqueles oito projetos, no meu entender, constituíram um fato extremamente grave, porque no próprio momento em que o Congresso Nacional estava aprovando uma legislação, lá dentro do Ministério da Previdência e Assistência Social e dentro do Ministério da Economia tratava-se de uma outra coisa completamente diferente. Não vou questionar o que é o conteúdo dos oito projetos. Acho que isso merece uma discussão específica, merece ser discutido na questão da estrutura do sistema.

Quero voltar ao seguinte aspecto, Dr. Arnaldo Rossi. Pelo que está dito no art. 7º, essas despesas acontecerão, na melhor ou na pior das hipóteses, a partir de fevereiro, incluindo o atrasado do ano passado, e se estenderá, no máximo, até junho. Se isso for verdadeiro, diríamos que, o atrasado do ano passado representaria algo em torno de 1,2 trilhão

pelos cálculos que disponho, mas pelos cálculos que foram mandados para cá representariam 1,5 trilhão. Se a isto se somar, os meses de janeiro, fevereiro, março, abril, maio e junho, que estariam com uma diferença de aproximadamente 350 bilhões, teríamos 350 bilhões vezes 6 = 2,1 trilhões que com um trilhão dariam 3,1 trilhões. Mas o Governo propõe 11 trilhões.

Quando fizemos esses cálculos aqui, admitimos a seguinte hipótese: o Governo está pensando em pagar, até o final do ano, os um trilhão e pouco do ano passado e mais 350 bilhões por mês, durante os 12 meses que comporiam 4,2 trilhões mais um trilhão, somariam 5,2 trilhões. Com uma inflação média em torno de 100%, seriam projetados 11 trilhões. Ora, se é verdadeiro que o art. 7º prevê a suspensão, no meu entender, o Governo está fazendo mais caixa do que necessita. Ele apenas não está explicitando aqui, mas para as pessoas que têm o mínimo de conhecimento dessa área dá para deduzir que, na verdade, o Governo está querendo fazer um caixa muito acima daquilo que são as necessidades da Previdência Social.

Aí entra uma outra questão que gostaria de colocar, que é a seguinte: na carta que o Governo fez ao FMI está dito: o Governo está determinado a obter, em 1992, um superávit primário das contas do setor público, não financeiro, compatível com uma redução significativa da pressão sobre os recursos e para dar sustentação à política ofertada de crédito necessária ao combate da inflação. O esforço fiscal será, assim, da ordem de 4% do PIB, em 1992; já que o resultado primário apresentaria um déficit de 1% do PIB, caso fossem mantidas as políticas anteriormente vigentes, em função, sobretudo, igualmente dos benefícios da Seguridade Social e do declínio estimado da receita.

Ora, como a reforma fiscal previa uma entrada de recursos aproximada de 14 bilhões de dólares e como, pelo o que me foi informado, alcançaria apenas 9 bilhões de dólares, a diferença dos 5 bilhões estaria aqui, completaria aquilo que a Carta ao FMI estaria propondo de conseguir esse superávit de 4%.

Com isso, eu fico com o seguinte outro raciocínio. Consideremos verdadeira a nossa hipótese de que, suspendendo em junho, o total das contas seria de 3 trilhões e 100 e que, com a inflação até junho estimada em torno de 50 ou 100, chegará a 4 trilhões e pouco. O orçamento da seguridade social é de 123 trilhões — feita a correção — dos quais 69,6 trilhões são da Previdência Social; 29,9, da saúde; 6,9, do Ministério da Ação Social e os outros menores. Se o valor for realmente de apenas 4 trilhões e pouco, suponhamos que o Governo dividisse isso em dois pedaços. A metade ele alcançaria à custa de melhoria da sua arrecadação, reduzindo a evasão, diminuindo a inadimplência; fazendo pagar as contas de dois trilhões e pouco. Segundo, dos seus programas de CIAC ou de outros poderia retirar os 2 trilhões...

Na verdade, do total do que recebem os ministérios, dos 123 trilhões, 2 trilhões significam 2%. Qualquer administrador público de razoável experiência sabe que, para 4% de alteração, não é necessário pedir recursos ao Congresso, sobretudo propondo uma legislação como esta.

De um lado, para a minha inteligência fica extremamente complicado entender; de outro, fico extremamente compelido a achar que estão subestimando o nível da possibilidade de raciocinarmos. Na verdade, o Governo, diante do clamor dos 147%, resolveu a botar um bode na sala para que ou o perfumemos ou damos um jeito de ele conviver conosco. No meu

entender, não se trata nem de uma coisa nem de outra. Nós gostaríamos de poder discutir com mais profundidade e chegar a um ponto melhor a respeito disto.

Ontem fiz um discurso neste Senado dizendo que se for para aumentar recursos para a seguridade social — eu disse isto particularmente ao Senador Fernando Henrique Cardoso e ao Senador Mário Covas — que se for para garantir à seguridade social aquilo que tem como conceito na Constituição, eu não terei nenhuma dúvida de discutir, sim, uma participação maior da sociedade, mas, não para tapar esta condição que está se apresentando aí que tem a ver com a imprevidência, com a desorganização e que não tem nenhuma garantia do bom uso.

E aí, quero repetir uma coisa que já disse aqui. Vemos os programas da assistência social completamente desligados dos programas da saúde; vemos os dois desligados da Previdência; contemplamos na área da assistência social uma perda de pelo menos 40%, porque mandam construir sistemas de saneamento e de abastecimento de água em lugares onde a mortalidade infantil é equivalente a qualquer lugar do Brasil e deixam de fazê-lo em lugares onde a mortalidade infantil chega a 700 por mil nascidos vivos; ouvimos quando o Ministério da Saúde, ao vacinar a totalidade da população, dizer o seguinte: as crianças não morrem nem de sarampo nem de poliomielite, mas morrem de diarréia. É isso que está dito, é isso que está sendo feito. No que respeita à área da Previdência Social, acho que o seu excesso de centralização leva à condição que ela constata: 16 milhões de aposentadorias foram feitas e há alguma irregularidade. A irregularidade pode ser de um carimbo. Quem conhece o Brasil por Aquequara e, ao mesmo tempo, conhece o Rio de Janeiro, Brasília, São Paulo e Nova Iorque, Londres, Paris é capaz de saber que o caboclo que está se aposentando por Aquequara pode não bater o carimbo de maneira correta. Então essa desintegração, essa desarticulação no campo da seguridade social é, para mim, a maior afirmação que existe em relação ao que está na Constituição e é, sem dúvida nenhuma, o maior benefício que poderia ser feito para a sociedade brasileira.

Eu acho que nós colocamos o que é possível ser alcançado. É preciso que o Governo, o Congresso e a sociedade colaborem para a realização de uma política de bem-estar como a que está na Constituição brasileira.

Gostaria de fazer algumas considerações, Dr. Roberto. Há muita coisa de economia que deixaria para V. S^a. Da parte do Dr. Célio Silva, as questões jurídicas — mesmo que não concordemos com elas — foram postas.

Em particular ao Senador Almir Gabriel, eu queria dizer o seguinte. Conheço suas posições a respeito de algumas dessas questões e V. Ex^a conhece as minhas. Sem dúvida há entre nós um campo de divergência que, eu estimo, um dia possamos explorar com o espírito de nos entendermos, sem outro tipo de intenção que não cada um de nós resolver melhor esse dever que temos o senhor e eu de tratar bem as coisas que nos dizem respeito enquanto homens públicos.

Não deixo de me surpreender com a reação do Congresso de querer fazer a reforma da Previdência para resolver a questão emergencial que está sendo posta.

Vou falar primeiro do conjunto de oito projetos. Os projetos — eu disse sempre — não estão finalizados, até porque seria uma irresponsabilidade do Executivo tratar essa questão pretendendo enviar ao Congresso textos definitivos. Eu não

me abalanço a isso. Acabo de receber, em relação aos oito projetos — quero lhe dar aqui esta satisfação pública — uma primeira consideração da FÍPE sobre a mudança da base de financiamento. É uma loucura alguém imaginar que sai da folha, sai da contribuição como esta de hoje para segunda-feira e passa para o consumo, o que me parece, na impossibilidade do imposto de renda da pessoa física, uma forma mais justa de financiar a seguridade social.

Então se há um tratamento aligeirado desta questão, eu lhe peço que não atribua a responsabilidade à Previdência. Eu acho que certos tipos de resposta do Parlamento a essa emergência são mais irresponsáveis do que aquela elaboração, que se destinava à discussão pública, até porque as questões são extremamente polêmicas. Em nenhum momento aquilo constituiu um conjunto de textos para serem remetidos ao Congresso naquela forma. Peço que pelo menos V. Ex^e me faça justiça com relação a esse aspecto.

Sem dúvidas elas contemplam uma certa visão. Eu pessoalmente acho — vamos discutir isso numa outra oportunidade, eu gostaria muito — que é para dar realidade à Constituição. É a minha postura. Durante o debate na Câmara, perguntaram-me sobre privatização. Eu não falei essa palavra em nenhum momento; eu falo de previdência complementar. E disse ontem e repito aqui: alguém que imagine que vai se extinguir a previdência pública num país de 90 milhões de miseráveis é um celerado. Então a discussão a respeito dos projetos que folgo, espero e tenho a certeza de que nós vamos ter num outro momento, numa outra oportunidade.

A questão que V. Ex^e coloca do art. 7º já foi tratada. Eu próprio falei e o Dr. Félix depois deu a isso um caráter jurídico sobre a possibilidade de o art. 7º ser aprovado. Mas repito: nós imaginamos as piores hipóteses e trabalhamos num projeto que não poderia ser aprovado na íntegra. O art. 7º, Senador — vou dizer isso pela primeira vez — é complicado. Suponhamos que o Judiciário confirme, em nível de mérito, no Supremo Tribunal Federal, os 147%. O art. 7º — vou invadir a área do Dr. Célio Silva — podia ser uma tentativa de violar a coisa julgada. Nós temos uma dificuldade real. Não obstante, se o art. 7º é aprovado antes da decisão de mérito do Supremo e nós começarmos a contar com essa receita ou pelo menos com a sua possibilidade para termos momentaneamente opções de financiamento para o déficit de caixa agora em fevereiro, março, abril, talvez pudéssemos nos antecipar à decisão do Judiciário. Estariam trazendo o reajuste acima do piso para os 79, quer dizer, para o índice do INPC, e resolveríamos a questão dessa maneira.

Mas concordo com V. Ex^e que, aprovado o art. 7º, o dispêndio não é de onze. Há aí uma questão. Temos o dever, hoje ou amanhã, de quantificar isso claramente. Na nossa conta também não chega a tanto pouco. O seu número é correto com relação ao nosso dispêndio, com atrasados, considerada a correção monetária, se fosse efetivado em fevereiro, que é mais ou menos para quando ele corre. Também há esta batalha judicial: não sabemos se é em fevereiro, se é em março. É exatamente o número que V. Ex^e colocou: um, quinhentos e trinta e nove, em valores de fevereiro, isto é, pagando dia 1º de fevereiro. Aí já está contado um INPC presumido de janeiro.

Em relação à diferença há pouca divergência. É de menos de 400 e de mais de 350 a diferença que teríamos nesses seis meses, evidentemente que corrigida a preços médios de 92 até julho.

É uma outra hipótese que pode ser considerada. O Dr. Célio disse aqui: o projeto é para ser aprimorado.

Quando se tenta opor a reforma estrutural a essa reforma de emergência, a minha primeira reação é dizer que são duas coisas inteiramente diferentes.

Corremos o risco, a seguir por aí, de parir um monstrengão e tratar uma questão de emergência de maneira definitiva, que é uma coisa seriíssima.

Vou lhe mandar a proposta da Fipe, que diz o seguinte sobre a mudança: pode ser, pode não ser, há muita dúvida. Há dúvida na doutrina; há dúvida em vários países. É uma questão complicada. Exige um estudo específico. Estou disposto a contratar, provavelmente você, acusado daqui a uma semana de tê-lo feito sem licitação, e com a própria Fipe. Mas vou antecipar aqui que vou contratar, porque temos que ter um norte para essa questão.

Para V. Ex^e ter idéia, Senador — e eu briguei com eles no contrato —, eles não me dão resultado, para menos de um ano, com o qual se responsabilizem, ainda que nos dêem — quando digo “nos dêem” é a todos os interessados na Previdência - relatórios parciais.

Vou assinar esse contrato, independente de licitação. Há pessoas pensando que resolveremos o problema que estamos discutindo em 15 dias, com a reforma estrutural da Previdência.

O SR. ALMIR GABRIEL — Tenho a impressão de que a condição básica é fundar-se em dados populacionais, dados demográficos. Se o IBGE está fechando agora...

Querer admitir uma reforma estrutural da Previdência de médio e longo prazo sem esse dado é...

O SR. JOSÉ ARNALDO ROSSI — Senador, um outro contrato que vou assinar também sem licitação é com o Instituto de Estudos Avançados da Universidade de São Paulo, exatamente porque já possui uma equipe de especialistas em geografia humana e em demografia.

Vamos ter o resultado em 90 dias, uma base aproximada da realidade, ou pelo menos verificada por autoridade científica competente, para que possamos começar a elucubrar sobre isso. Falar sobre reforma estrutural da Previdência, neste momento e com esta pressa, em nível de mandar para o Congresso projeto, parece-me açodamento ou uma tentativa de utilizar isso com outros objetivos que não o de dar resposta à situação de emergência em que estamos.

O SR. ROBERTO MACEDO — Senador Almir Gabriel, eu diria a V. Ex^e que não tem nenhum cabimento essa hipótese sobre o programa econômico do Governo. É bom que fique claro: é o programa econômico do Governo para o Brasil.

O de ser apresentado ao fundo é uma questão meramente acessória. É importante, mas é acessória.

Está na Carta, mas lá não há nenhuma hipótese a respeito da questão dos 147%. Inclusive na época em que isso foi redigido não era um assunto do qual se cogitava.

Quando se faz uma carta com aquelas características, trata-se da situação do momento. V. Ex^e vai me desculpar, mas eu fico um pouco frustrado. V. Ex^e volta a levantar a base do seu raciocínio, que é a existência de uma diferença de 5 trilhões, coisa próxima de 1% do PIB.

Eu gostaria de insistir novamente que não entendemos a existência dessa diferença. O senhor mesmo menciona os dados.

Os dados a que V. Ex^a se refere: 250 vezes 12, que dá cerca de 5 trilhões são dados a preço de dezembro. Os dados que estamos apresentando, simplesmente inflacionando esses dados a partir de uma base, chega a 11 trilhões.

Os dados são os mesmos, só há a diferença de critérios de índices.

Se V. Ex^a não entendeu, deve ter sido uma falha minha, mas eu gostaria que V. Ex^a me explicasse onde está a diferença novamente, porque não consigo entender que essa diferença ainda esteja surgindo nos argumentos.

O SR. JOSÉ ARNALDO ROSSI — Dr. Roberto Macedo, desculpe-me, o senhor se lembra que eu estava ao seu lado e pode ser que V. Sa. não tenha se dado bem conta, mas eu até anotei no documento que me foi passado na hora, está aqui com uma seta, quando eu lhe perguntei se estava previsto que esse pagamento seria durante os doze meses.

Está previsto?

O SR. ROBERTO MACEDO — Sim, está previsto.

O SR. ALMIR GABRIEL — Então, o meu raciocínio foi da seguinte maneira: ele construiu, em primeira hipótese, e não havia discrepância praticamente entre os números do Governo e os números que tínhamos com nossa Assessoria chegado, a hipótese dos 11 bilhões. Mas, com o art. 7º, que diz que deixa de viger, então, no meu entender, a compreensão do Governo é que, aprovada essa lei, deixaria de ter efeito. Então, logicamente esse valor que fica entre 350 e 400 bilhões por mês, a partir do mês de junho deixaria de existir.

No entanto, ele faz parte da tabela.

O SR. ROBERTO MACEDO — Se faz parte do equilíbrio, as contribuições serão suspensas.

O SR. ALMIR GABRIEL — Compreende, Dr. Macedo. Então, vamos ver: está fazendo parte da tabela a existência da despesa.

Então, no momento em que aprovada a lei, e se o fundamento da lei é o que acontece, é o que está colocado aqui na tabela, isso pressupõe duas coisas também: ou o Governo continuará cobrando, porque ele diz apenas que suspende, porque ele pode colocar dentro do ambiente da Seguridade Social fazer face à despesa de saneamento.

Ele pode resolver fazer saneamento em não sei quantas cidades. Ele pode dizer que o problema do cólera é um problema que está a exigir um recurso adicional.

O que quero dizer é o seguinte: pela questão da Previdência, se o art. 7º faz cessar, ele não poderia aparecer aqui. No entanto ele apareceu.

Se isso aconteceu, há uma diferença, na minha conta, que se situa em torno de 5 a 7 trilhões de cruzeiros, que só estaria razoavelmente justificado diante da seguinte circunstância: o art. 7º não permaneceria e ele teria que pagar, realmente, os 147% até o final do ano e, daí, vamos dizer, em diante, como direito adquirido e, como tal, teria que se incorporar como uma base permanente para a própria segurança.

Fora desta, não entendo possibilidades outras.

Veja bem, considero que no âmbito do Governo, há pessoas probas, conseqüentes, inteligentes. Então, ao colocar isso eu sou pago para também imaginar. Eu não sou pago aqui apenas para ler e dizer que o que está escrito aqui está tudo bem. Eu tenho que ver o que há nas entrelinhas.

Como Senador de oposição, sou obrigado a pedir explanação.

Bom, existem 7 trilhões na minha conta sobrando, caso os Juízes dêem essa sentença. A partir de junho não tem mais.

Então, para onde vão esses 7 trilhões?

Como político, posso até admitir o seguinte: quem sabe 7 trilhões na última campanha, num ano eleitoral, o negócio é importante pra "caramba" é fazer saneamento por aí.

Como político sou pago para isso.

O SR. ROBERTO MACEDO — Perfeito, Senador.

O meu papel aqui, como técnico, a serviço da área política, é fornecer os esclarecimentos. E eu gostaria de dizer o seguinte: não há qualquer contradição. Quando vamos fazer uma tabela, sob determinadas hipóteses, a tabela vale com essas hipóteses. Estamos só deixando essas hipóteses no rodapé da tabela.

Então pensamos: vamos pedir ao Congresso determinados recursos. Então pensamos numa das hipóteses piores. Pode até haver hipótese pior do que essa.

Nesse rodapé há hipótese a respeito do impacto da política salarial sobre os benefícios da Previdência. E são meras conjunturas a respeito da continuidade da sistemática do reajuste atuário.

Suponha que o Congresso, por hipótese, encurta a periodicidade entre o reajuste, o resultado seria, inclusive, um déficit maior.

Então colocamos as hipóteses aí. E quando eu entreguei essas tabelas aqui eu disse: isso aqui é uma tabela que vale na ausência do art. 7º. Agora, na presença do art. 7º esses cálculos não são os mesmos.

Não quer dizer que eles estejam errados, por isso que eu pedi até me permitir uma sintonia de linguagem com o Dr. Rossi. Estamos, trabalhando juntos aí já há quase dez horas e é a primeira vez que fiz uma observação, mas, na linguagem de quem trabalha com hipóteses, a ausência daquele hipótese não quer dizer que está errado, porque ele é um exercício de simulação.

Então é o seguinte, volto a insistir, essa tabela que está anexa, se for aprovado o art. 7º, perde-se despesa no final da tabela. Não sei se os números são esses, temos que fazer os cálculos.

Mas, notem, mandamos o projeto para cá. Suponham, também por hipótese, por isso fizemos referência até aquele ponto do diálogo com o Senador Mário Covas, mandamos o projeto para cá, cai o art. 7º e se não tivéssemos mandado a estimativa, vocês vão dizer: Aí precisamos de mais coisas.

O senhor sabe, o senhor tem muito mais experiência que eu, a minha observação aqui no Congresso às vezes, em votação de projetos, uma matéria surje no plenário já na última hora de votação. É uma tentativa do Governo se proteger, estar armado, mas acho que o projeto é totalmente consistente, dá essa informação, aprova o art. 7º, não estão negando. As despesas serão reduzidas e o artigo prevê a suspensão daquelas contribuições. Observando aqui o debate, até acho que pode o Congresso querer algumas garantias adicionais a respeito dessa suspensão, mas acho que isso é assunto justamente para ser discutido aqui, no âmbito do Congresso. Estamos percebendo aqui que há divergências a respeito dessas garantias. O Dr. Célio mesmo reafirmou esse fato e se o Congresso achar que essas garantias não são suficientes, que adicione outras, ninguém vai discutir o poder do Congresso de alterar o projeto. É uma coisa em conjectura. Suponhamos que caia o art. 7º, que é uma hipótese possível, espero que

ela não seja provável; inclusive fiquei muito contente quando o Senador supôs que o art. 7º ia ser aprovado; seria muito bom para nós que a suposição do Senador Mário Covas se concretizasse. Se ele não foi aprovado, ficaríamos com o problema da necessidade de mais dinheiro, mas não há nada no programa econômico que pudesse contar com esses recursos. Inclusive, em sendo contribuições, eu diria que tem uma restrição adicional, porque contribuição vai para a conta da Previdência Social, pelo que eu sei. Ela pode ir um pouco para a Saúde, mas é uma coisa limitada, ela não pode passar para outras aplicações dentro do orçamento do Governo. Acho que não pode voltar ao orçamento geral do Governo. Eu perguntaria ao Dr. Rossi se é possível.

O SR. JOSÉ ARNALDO ROSSI — Neste ano, obedecida à regra, e vou anotar isso também, o Senador Almir Gabriel deve ter conhecimento disso, as áreas da seguridade social se reuniram e tiraram um documento em relação ao problema das fontes, não sei se é do conhecimento de V. Ex^e, se não for, amanhã terá um relatório. Esse problema das fontes e dos destinos e o carimbo ou não, com os 30% para a Saúde, ficou um complicador, porque se a receita, a arrecadação global varia, tem-se sempre 30 para a Saúde, do ponto de vista de orçamento, fica mais difícil para outras áreas se ajeitarem. Não estou questionando os 30 para Saúde; não. Acho que a saúde brasileira é a tragédia que V. Ex^e colocou e provavelmente os 30 são insuficientes, se raciocinarmos em termos ideais. Mas eu lhe mando amanhã esse documento das áreas e isso esclarece um pouco os critérios de destinação, não é Roberto? Pelo menos os critérios adotados agora. Do ponto de vista da contribuição, ela favoreceria mais a Previdência, porque a Saúde, por conta dessa divisão que o relatório deixaria claro, é mais financiada pelo Tesouro, quer dizer, através da arrecadação do Finsocial. O Dr. Roberto tem razão, essa hipótese ajudaria mais à Previdência. Era apenas para confirmar a sua hipótese. Acho que ela se confirma e esse fato vai-lhe mostrar. Para este ano de 1992 ocorre, porque a participação da Saúde sobre as receitas previdenciárias cai este ano, porque há uma tendência, uma clarificação na destinação das fontes...

O SR. ALMIR GABRIEL — Agradeço as informações. Quero dizer que insisto na perspectiva de que, pelo que está colocado, a despesa seria muito menor e tenho certeza absoluta de que o Governo reúne...

O SR. ... — Aprovado o art. 7º, estamos todos de acordo.

O SR. ALMIR GABRIEL — Tenho certeza absoluta de que ela, se situando no valor em torno de três trilhões e seiscentos bilhões ou quatro trilhões e cem bilhões, que dentro do orçamento de cento e vinte e nove trilhões da seguridade social e com os administradores que o Governo tem, há competência bastante para, pelo menos a metade disso, conseguir de arrecadação e a outra metade conseguir de economias, sem precisar dessa lei.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) — Muito obrigado.

O SR. MEIRA FILHO — Eu queria pedir licença para me retirar, mas antes quero fazer um elogio. Dizem que elogiar faz bem ao espírito e à saúde também, quero comentar a vinda dos senhores aqui, a esta dourada comissão, com a disponibilidade de discutir e de ouvir. Eu estava muito preocupado com a Previdência, mas agora não estou mais. (Fora do microfone) É preciso que se recomponha o fundo da Previdência,

que não tem fundo, fiquei muito tranqüilo, porque acho que o caminho é esse. Ainda há pouco o Dr. Roberto falava sobre divergência e felizmente, através da divergência é que chegamos à convergência.

Muito obrigado. Como contribuinte da Previdência Social eu hoje vim saber de fatos que desconhecia, fui devidamente esclarecido, não de todo, porque auto-suficiência não existe, temos que buscar sempre esclarecimentos maiores. Mas deixo o elogio à disponibilidade do Dr. Roberto, do Dr. Célio, do Dr. Rossi e do próprio Governo, que vêm ao Congresso com um projeto sem impô-lo, mas colocando-o para que nós aqui o discutamos e com a possibilidade até de modificá-lo, a fim de encontrarmos o caminho, a solução para a Previdência. Parabéns. É o registro que faço.

O SR. ... — Eu gostaria de registrar os meus agradecimentos, em nome de todos, às palavras elogiosas do Senador Meira Filho. Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) — Concedo a palavra ao nobre Senador Chagas Rodrigues.

O SR. CHAGAS RODRIGUES — Sr. Presidente, também procurarei ser muito breve. Só quero fazer aqui algumas considerações de ordem jurídica e é por isso que não me inscrevi inicialmente, porque estava diante, como disse o ilustre Presidente, de um homem competente, um administrador, mas fez ver que está um tanto afastado da área jurídica. Depois que chegou o nosso Consultor-Geral da República, então eu me inscrevi. Mas quero cumprimentar a todos três, porque realmente tivemos boas lições. As minhas dúvidas são as seguintes: Quer me parecer, ilustre Dr. Consultor-Geral da República, que esse projeto vai causar, o que não é novidade na área do Direito, muitas discussões e dar margem a mais de uma interpretação, e eu, então, gostaria de saber qual a interpretação que o ilustre Dr. Consultor-Geral da República empresta a esses dispositivos.

Vejamos, o art. 5º diz: "Comprovado o equilíbrio econômico e financeiro do fundo de previdência, mediante demonstrativos específicos publicados no Diário Oficial, será suspensa a cobrança dos acréscimos de alíquotas do adicional da contribuição de aposentados e pensionistas, as três fontes, cobrança dos acréscimos de alíquotas, do adicional e contribuição de aposentados e pensionistas".

Amanhã o Dr. Consultor-Geral da República poderá ser outro, o Presidente poderá ser outro, o Procurador da Previdência também. Aqui, à primeira vista, parece que estamos ou no oito ou no oitenta. Será suspensa a cobrança das três fontes. Mas vamos admitir que basta suspender a cobrança da contribuição dos aposentados e pensionistas, dir-se-á que seria uma interpretação muito gramatical abolir tudo, precisar do equilíbrio para suspender a cobrança das três fontes. Outros também discutem, quem pode mais pode menos, diz-se em hermenêutica. Às vezes também alguém pode, tem poderes para vender mas não pode o menos, que é alugar. V. Ex^e conhece isso. Então, a interpretação um tanto lógica seria: se são três fontes e se amanhã a Previdência dispensar uma dessas fontes uma ou duas seriam suspensas, remanescendo apenas uma. Eu perguntaria ao Dr. Consultor-Geral da República se essa é a interpretação, porque não se disse: será suspensa total ou parcialmente. Agora vamos à segunda apreciação. Trata-se do art. 7º que já foi aqui examinado sob vários ângulos. Quero trazer uma apreciação nova. O art. 7º diz: "No mês de julho de 1992 os benefícios em manutenção de

que trata a lei ... serão reajustados pela variação integral, deduzidos os acréscimos ocorridos a qualquer título".

Parece que a dedução alcançaria a decisão referente aos 147: Alguns ainda poderiam dizer antes ou depois da decisão, mas eu gostaria de saber, essa redação foi feita com esse propósito, a interpretação seria essa, de deduzir, porque aqui se lê acréscimos, a qualquer título, de deduzir os acréscimos decorrentes da decisão judicial? Primeiro saber se esse é o pensamento, segundo, esse pensamento encontraria agasalho na Constituição Federal? Quando sabemos que a Carta Magna, em seu art. 5º, inciso XXXVI, prevê, garante a coisa julgada, o ato jurídico perfeito e o direito adquirido.

Ora, uma lei pode levar a alterar uma jurisprudência, quando ela se calca em lei ordinária. Mas aqui, o que se tem discutido até hoje é a interpretação, certa ou errada, do texto constitucional.

Perguntaria àqueles que vêm decidindo à luz do preceito constitucional, dentro de uma determinada interpretação, esse art. 7º teria alguma consequência? Poderia ser considerado como um preceito atentatório ao princípio da coisa julgada.

A terceira dúvida que eu gostaria de saber sobre o seu pensamento e a interpretação de V. Sa. é sobre o art. 10, que diz:

"Art. 10. As contribuições sociais de que trata esta lei serão exigidas noventa dias após a sua entrada em vigor."

Amanhã, repito, o Presidente pode ser outro, o Consultor-Geral da República pode ser outro, o Procurador do INSS também. Ora, a obrigação, seja tributária, comercial, civil, uma coisa é o seu nascimento, outra é o momento da exigência da obrigação. Para ficar no Direito locatício, o cidadão aluga um apartamento, que é colocado à sua disposição, ele entra no imóvel mas geralmente, só se pode exigir o aluguel trinta dias depois. A última lei prevê, desde que se expressamente estipulado, a cobrança poderá ser antecipada.

Alguém poderá entender amanhã que as contribuições sociais de que trata esta lei serão exigidas noventa dias após sua entrada em vigor, mas serão devidas a partir da entrada da vigência da lei, tanto mais que o art. 11 diz: "Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação". Dir-se-á que é a letra da Constituição que usa essa terminologia e em seu art. 195, § 6º, diz que essas contribuições só serão exigidas decorridos, pelo menos, noventa dias. Mas o texto constitucional é abrangente, é um tanto vago. Somente decorridos noventa dias se pode exigir — se a lei assim o disser — cento e vinte dias, cento e oitenta dias. E assim gerou também essa dúvida. São exigidas, mas isso é uma coisa diferente de são devidas.

Gostaria de saber a interpretação de V. Sa. sobre isso. Ao que parece, pelo que ouvi aqui, é que "só serão exigidas" conceitualmente se confundiria com "só serão devidas". Mas pergunto por que não se disse aqui que esta lei só entraria em vigor noventa dias depois de sua publicação? Não haveria nenhuma dúvida. Porque não se disse: "As contribuições sociais de que trata esta lei somente serão devidas noventa dias após sua publicação? Tem havido tanta discussão na Área do Direito que entendo — e aqui falo como um modesto procurador, ainda que concursado, antes de ser Deputado — que isso ficaria muito melhor assim. Pelo menos gostaria de registrar o pensamento do ilustre Consultor-Geral da República e quero cumprimentá-lo pelo brilho com que se houve neste Plenário.

O SR. CÉLIO SILVA — Nobre Senador Chagas Rodrigues, com relação à sua primeira indagação sobre o art. 5º, não há a menor dúvida de que a nossa interpretação é de que essa suspensão poderia ser total ou parcial, principalmente, do aditivo ou da parte do aposentado e depois a diminuição das contribuições. Realmente, na hora não foi colocado, total ou parcialmente, mas da parte jurídica do Governo atual, não há qualquer oposição a esse total ou parcial, porque a finalidade é essa. Estando muito próximo do equilíbrio, desde que se possa tirar uma daquelas contribuições, ela poderá ser suspensa. Se os senhores deixarem, claro, atende exatamente ao espírito, inclusive da equipe econômica, porque ela é que propôs esse artigo, disseram que não querem o dinheiro, desde que haja o equilíbrio.

Então, com relação ao art. 5º, não há a menor dúvida de que total ou parcialmente esclarecerá, e até mesmo os parágrafos colocados aqui poderiam deixar mais claro, dizendo que poderia ser suspensa; até a ordem: primeiro tirar o adicional ou tirar os aposentados e pensionistas: quanto a isso, não há a menor dúvida de que pode ser feito. Esse é o espírito do artigo.

O SR. ... — V. Ex^a me permite uma intervenção?

O SR. ... — Pois não.

O SR. ... — E o Legislativo poderá acrescentar uma cláusula: a retomada da cobrança só se operará mediante nova autorização do Legislativo. Tira qualquer risco.

O SR. ... — Exatamente. Não há a menor dúvida.

Com relação à segunda indagação, relativa os 147, é evidente que não se procura atacar coisa julgada. Agora, se o entendimento é de que os 147 não encontram amparo em qualquer lei, é uma imposição de sentenças que se espera venham a ser reformadas, se não se conseguir, acho que pareceu à equipe que seria uma injustiça muito maior fazer incidir os novos aumentos sobre os 147. Iríamos penalizar mais gente, porque ficaríamos quase que proibidos de fazer. Como se tem quase certeza que ainda que dado os 147 desde setembro, com o reajuste do salário, agora em janeiro, até junho, esses 147 estarão absorvidos pelo novo sistema, e a finalidade dele é apenas aquela que eu tinha dito anteriormente, repor a Previdência naquilo que está no seu plano de custeio, variar o reajuste sempre pelo INPC, e não por decisões judiciais. Não seria tornar sem efeito essas decisões, mas é evidente que haveria a absorção de um aumento maior, e elas seriam absorvidas. Essa a idéia do art. 7º.

Com relação ao art. 10, é que existem dispositivos da lei, realmente, com relação às contribuições é aquilo que está na Constituição: Elas serão exigidas noventa dias depois, e eu vi hoje mesmo, aqui, já na exposição feita pelos ilustres colegas que cuidam da parte econômica da Previdência, foi dito que elas serão exigidas, não só noventa dias depois, elas passam a ser exigidas mas tem que ocorrer o fato gerador, e só depois disso é que elas serão devidas. Então, são 120 dias na realidade. E há dispositivos aqui que, para nós, é do maior interesse que entrem imediatamente em vigor. Como, por exemplo, os pagamentos através de precatória, desde que não haja a previsão orçamentária. Essa foi a razão pela qual se separou. Inicialmente se pensou em só entrar em vigor daqui a 120 dias, depois em não pôr nada, mas houve problemas, e resolveu-se fazer em dois artigos. Entra em vigor na data de sua publicação, mas as contribuições sociais só serão exigidas daqui a noventa dias, conforme dispõe o art.

195. Realmente, as questões levantadas decorrem de interpretação, e o senhor, como todos os demais, sabem que, no Direito, as interpretações variam a todo instante.

Então, se for possível, na elaboração do projeto, deixar claro e evitar o máximo possível estas interpretações, só podemos agradecer.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) — Com a palavra o Senador Cid Sabóia de Carvalho.

O SR. CID SABÓIA DE CARVALHO — Sr. Presidente, senhores que nos visitam nesta junção de comissões. Tenho algumas observações a fazer que reputo como importantes. Muitos assuntos já foram abordados exaustivamente, inclusive pelo Senador Almir Gabriel, que demonstrou muito conhecimento de causa. Mas o que me preocupa muito é o aspecto de constitucionalidade. Então, pergunto ao nobre Consultor, como adequar esse art. 3º, como fundamentar esse art. 3º, aliás, o § 1º do art. 1º, "a contribuição de que trata o artigo fica acrescida de um adicional de 3% da remuneração percebida a qualquer título pelo empregado". Como justificar isso, constitucionalmente, tendo em vista a duplicidade da contribuição. Como justificar essa duplicidade à luz da Constituição. Essa é uma das preocupações básicas que tenho.

A outra, que também transmito aos senhores, a minha outra preocupação é a parte já tão batida do aposentado. Ora, se o aposentado já constituiu o seu patrimônio de direito para fazer jus aos proventos, se ele já completou a sua condição perante o direito, para poder perceber mensalmente aqueles valores, como vamos reduzir-lhes os proventos, exatamente apresentando uma contribuição a ser deduzida com caráter obrigatório daquilo que vence mensalmente, o que completou o direito, o que perfez o direito, conquistou a situação, à luz de todas as constituições; o direito adquirido devidamente completo, devidamente constituído, já sem nenhuma nuança de indagação sobre o que está completado, sobre o que está perfeito.

Essas partes me preocupam, porque quando discutimos números, tudo bem, mas quando discutimos uma questão jurídica à luz da consagração do Direito brasileiro, aquilo que é consagrado no Direito brasileiro, temo, quero dizer ao senhor, que isso abra uma nova guerra perante o Poder Judiciário, uma nova luta, novas ações, de novos liminares, de novos arguições de constitucionalidade etc. Outra coisa me leva a esse raciocínio: Não há ainda um julgamento definitivo, pelo que entendi, de tudo o que está acontecendo, não há julgamento definitivo. Não seria imprudente, antes do julgamento definitivo, da Corte maior, alterar uma sistemática, não seria mais conveniente aguardarmos essa decisão máxima do Poder Judiciário sobre o questionado. Serão os 147,06 apenas uma questão de números, de cálculos, ou haverá uma indagação jurídica de profundidade, de caráter constitucional para justificar a presença do Supremo nisso?

São essas dúvidas que me assaltam, nessa convocação extraordinária. Bem quisera eu encontrar luzes para resolver essas questões e dar um voto altamente satisfatório, de tal sorte que nos safássemos dessa situação tão difícil. Mas queria que V. Ex^e como Consultor-Geral da República me prestasse um esclarecimento, com o meu perdão, porque perdi outras participações de V. Ex^e, em oportunidades que não estive aqui. Soube que V. Ex^e falou sobre o assunto exaustivamente, mas podia me resumir o pensamento do governo, brevemente?

O SR. — Com relação ao artigo 1º § 1º. Realmente, o Senador Almir Gabriel já havia apresentado essa

objeção, e, na realidade, quando o governo resolveu por essa forma de adicional, o fez para não aumentar demais a alíquota fixada no caput do artigo. Essas alíquotas foram fixadas em 10,50; 12 e 13,50 para os empregados, e para os empregadores apenas em 1,5; teríamos que aumentar muito mais para os empregados, porque dos empregadores, como sabe V. Ex^e, elas são repassadas imediatamente pelo custo, elas são inflacionárias. Então, entendeu-se, sob a forma de adicional, diminuir para alguns, porque esse adicional vai atingir, na realidade, principalmente aqueles que param de contribuir, quando ganham mais de dez salários mínimos. Eles não contribuem sobre essa importância, isso foi o que se pensou fazer. Foi sugerido, até na hipótese de se entender que isso seria criar um imposto e não um adicional à contribuição, que se encontrasse um meio de aumentar a alíquota, fazendo suprimir o adicional. Mas com isso vamos penalizar todos os empregados, porque sofrerão um aumento maior, quando o que se pretende é atingir, principalmente, aqueles que recebem acima dos dez salários mínimos, e sobre isso não contribuem. Foi esse o entendimento do Governo com relação a este artigo primeiro.

Com relação ao outro ponto apresentado por V. Ex^e sobre o aposentado (art. 4º), a explicação que anteriormente foi dada é que na vigência da Constituição de 1946, como na vigência da Carta de 1967 e da Emenda Constitucional nº 1 a Previdência Social era custeada apenas pela contribuição tripartite — União, empregador e empregado. Recebi da Consultoria, mas não tive tempo de pegar e pedi que me mandasse o Decreto-Lei nº 1.910, de 29-12-81, que no art. 1º elevou todas as alíquotas dos contribuintes da Previdência Social, mas no art. 2º criou novas alíquotas, dizendo que ficam estabelecidas as contribuições dos aposentados em geral e dos pensionistas para custeio da assistência médica na forma seguinte: aposentados: 3; 3,5; 4; 4,5 e 5; pensionistas: 3%. Esse Decreto-Lei do ex-Presidente João Figueiredo está referendado pelo ex-Ministro Delfim Netto, hoje Deputado na Câmara.

E outras leis nesse mesmo sentido foram impugnadas perante o Supremo Tribunal Federal dizendo que a Constituição não falava em aposentados nem em pensionistas. Ela falava em contribuição do empregado. Aposentado e pensionista não eram empregados. E o Supremo Tribunal Federal decidiu que a expressão empregado abrange ativos, inativos e pensionistas. Todos eles estariam incluídos nessa expressão, segundo a decisão final do Supremo, não no caso, mas em vários casos.

A Constituição atual fala no custeio da Seguridade Social, dizendo que a Seguridade compreende a Previdência, a Saúde e aquele conjunto de leis destinado a garantir a Previdência, a Saúde e a Assistência Social, e que a Seguridade será financiada pela sociedade em geral direta ou indiretamente. É o que está no art. 195. E, depois, sobre as contribuições, o inciso I fala em contribuições dos empregadores e depois, inciso II, dos trabalhadores.

Ora, a expressão trabalhadores tem o mesmo sentido nesta Constituição do que tinha na Constituição de 1946, sem falar na Constituição de 1967 e na de 1969. O conceito é o mesmo. E esta favorece ainda mais a interpretação do Supremo quando diz que a Seguridade será toda ela custeada pela sociedade em geral. O aposentado e o pensionista fazem parte da sociedade em geral. Eles não podem ser excluídos.

O SR. ALMIR GABRIEL — O Senhor me permite uma intervenção? Queria acrescentar à este respeito, só como um dado a mais para a discussão, que no art. 194, parágrafo

único, a Constituição declara que compete ao Poder Público nos termos da lei organizar a Seguridade Social com base nos seguintes objetivos: I — Universalidade da cobertura e do atendimento... — Equidade na forma de participação no custeio. Se condene... (inaudível)

O SR. — Muito obrigado pelo aparte, nobre Senador. Esta lei seria inconstitucional.

O SR. CID SABÓIA DE CARVALHO — Entendi perfeitamente a análise jurídica que V. Ex^e faz à luz de outras Constituições que na verdade não sofreram uma alteração substancial, senão em termos. Mas em termos realmente equivalentes. Nisso V. ex^e tem razão. Tanto faz dizer o trabalhador, como o empregado; — são termos que juridicamente vão resultar no mesmo entendimento, salvo algum preciosismo de interpretação que não caberia na ordem constitucional.

Mas o que vejo aqui — já é uma luz que se abre — é que esse art. 4º deveria ser redigido de modo a deixar muito claro que essa contribuição regulamenta o artigo citado pelo Senador Josaphat Marinho e se destina não à constituição de novos direitos e sim à manutenção da Previdência na parte de saúde. Aí creio que seria varrida a inconstitucionalidade. Se a lei declara que a contribuição se baseia no art. tal da Constituição, para o fim de caráter social da manutenção dos serviços de saúde da Previdência, então creio que sai de uma colocação genérica para uma colocação específica que se ajusta à explicação de V. Ex^e. Então, é uma questão de redação.

O SR. CÉLIO SILVA — Exatamente. Quanto a isso, V. Ex^e não há que se negar que o Executivo teve muito pouco tempo para redigir esse projeto. Eu havia dito também que fomos colhidos pela decisão do Supremo Tribunal Federal na segunda-feira; na terça-feira, o Presidente resolveu enviar o projeto para cá e, em 48 horas, houve a convocação, e o projeto foi apresentado. Não houve possibilidade de fazermos esse tipo de debate. As idéias vieram, foram colocadas e esperamos realmente o aprimoramento delas. Não há a menor dúvida de que há necessidade desse aprimoramento porque a finalidade é essa mesma.

O SR. CID SABÓIA DE CARVALHO — Foi muito interessante a resposta de V. Ex^e porque na verdade esclarece bem o intuito governamental. O intuito do Governo fica muito mais claro na explicação de V. Ex^e do que no projeto. Agradeço a sua atenção.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) — A Presidência das Comissões de Assuntos Sociais, de Assuntos Econômicos e de Constituição, Justiça e Cidadania agradece a presença e a colaboração dos Drs. Célio Silva, Roberto Macedo e José Arnaido Rossi, agradece também a colaboração dos Srs. Senadores e convoca reunião da Comissão Conjunta para amanhã, às 10h, quando serão ouvidos os representantes dos aposentados, dos trabalhadores e dos empresários.

Está encerrada a reunião.

2ª Reunião conjunta, realizada em 16 de janeiro de 1992 (Extraordinária)

Às dez horas do dia dezesseis de janeiro de mil novecentos e noventa e dois, na sala nº 3 da Ala Senador Alexandre Costa, presentes os Srs. Senadores Nelson Carneiro, Almir Gabriel, Raimundo Lira, Amir Lando, Josaphat Marinho, Manoel de Lavor, Esperidião Amin, Elcio Álvares, Henrique Almeida, Valmir Campelo, Chagas Rodrigues, Nabor

Júnior, José Eduardo, José Paulo Bisol, Cid Sabóia, Humberto Lucena, Dario Pereira, Mário Covas, Nelson Wedekin, Oziel Carneiro, Amazonino Mendes, Magno Bacelar, Fernando Henrique Cardoso, Coutinho Jorge e Antônio Mariz, reúnem-se conjuntamente as Comissões de Constituição, Justiça e Cidadania, Assuntos Sociais e Assuntos Econômicos. A presente reunião destina-se a ouvir em audiência pública os Srs. Deputados Jones Santos Neves, representante da Confederação Nacional da Indústria e Adelino Cassis, representante da Confederação Nacional dos Aposentados. O Sr. Presidente, Senador Nelson Carneiro, passa a palavra aos ilustres convidados que apresentam os pontos de vista dos órgãos aqui representados com relação ao Projeto de Lei nº 2.474/92, que “dispõe sobre fontes de custeio para a Previdência Social, e dá outras providências”, ora em tramitação na Câmara dos Deputados. Após a exposição os palestrantes são interpelados por diversos Srs. Senadores. Finalizando, o Sr. Presidente agradece a presença das autoridades convidadas e encerra a presente reunião, lavrando eu, Vera Lúcia Lacerda Nunes, Assistente ad hoc das referidas Comissões, a presente Ata que, lida e aprovada, vai à publicação em conjunto com as notas taquigráficas. — Senador Nelson Carneiro, Presidente.

ANEXO À ATA DA 2ª REUNIÃO CONJUNTA DAS CCJ, CAS E CAE

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) — Havendo número regimental, declaro aberta a reunião das Comissões de Constituição, Justiça e Cidadania, Assuntos Sociais e Assuntos Econômicos.

Estão presentes o ilustre Deputado Santos Neves, representante da Confederação Nacional da Indústria, e o Sr. Adelino Cassis, representante da Federação dos Aposentados.

Convidado o Co-Presidente Almir Gabriel a participar da Mesa.

Tenho a honra de convidar o Sr. Deputado Santos Neves, bem como o Sr. Adelino Cassis, representante da Federação dos Aposentados, para tomarem assento à Mesa.

Conforme combinado ontem, darei a palavra, inicialmente, ao Sr. Deputado Santos Neves, para que S. Ex^e faça uma exposição do ponto de vista da classe empresarial.

O SR. SANTOS NEVES — Pois não, Sr. Presidente. Muito obrigado por conceder-me a palavra. Para mim, é uma satisfação estar presente, nesta reunião conjunta da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Comissão de Assuntos Sociais e Comissão de Assuntos Econômicos do Senado Federal. Represento por solicitação do meu companheiro, Sr. Senador Albano Franco, e na minha qualidade de Vice-Presidente da Confederação Nacional da Indústria, essa Entidade, para expor, rapidamente, as principais posições e pensamentos da classe empresarial com relação ao momento assunto da revisão da Previdência Social no País.

Eu dividiria a minha exposição em cinco partes: a primeira, uma palavra preliminar; a segunda, uma definição da posição; a terceira, as razões por que defendemos essa posição em pronunciamento feito, ontem, diante da Câmara dos Deputados; a quarta, as razões que o Sr. Senador Albano Franco, na nossa análise, teve a oportunidade de apresentar, ontem, em pronunciamento feito ao Senado Federal; e a quinta e última parte, as conclusões denominadas predominantes em relação a esta matéria.

Com relação à primeira parte, eu diria que a palavra preliminar do empresário é uma palavra de exaustão, exaustão com esse sistema longo e penoso de reajustar as alíquotas e as contribuições da Previdência Social. Sou empresário da construção civil, com uma vida iniciada, exatamente, há 37 anos, na construção civil, criando uma empresa em Vitória do Espírito Santo. Recordo-me que, naquela oportunidade, as leis sociais não atingiam mais do que 20% sobre as folhas de pagamento. Para que os Srs. Senadores tenham uma idéia, hoje, na órbita da construção civil, o custo das contribuições sociais e previdenciárias está atingindo, segundo nosso último cálculo, do mês passado, 126%. Ou seja, é preciso pagar 26% a mais do que se paga nos 100% dos salários para cobrir a contribuição social. E, agora, isto tenderá a ser aumentado, porque se passa a alíquota do empregador de 20 para 21,5%.

Para se ter uma idéia de como essa evolução é catastrófica, bastaria citarmos o caso do Chile, que teve uma implosão violenta na sua Previdência Social em 1980, quando o total da incidência de leis sociais chegou a 46%. É verdade que no setor da construção civil a participação da mão-de-obra é intensiva. Hoje, nós temos dados de que perto de 70% da participação da mão-de-obra na construção civil é de operários não qualificados. Isso, entretanto, não constitui nenhum atenuante, porque em outras atividades, como por exemplo a atividade da indústria metalúrgica e de fundição, os valores de incidência da Previdência Social já estão situados na faixa entre 60 e 100%. De modo que, realmente, a primeira palavra é a palavra de cansaço — estamos cansados de um sistema tentativo que, cada vez, aumenta mais as alíquotas e não consegue chegar, efetivamente, a uma conclusão objetiva e a uma solução estrutural.

Isso gera, então, a segunda parte daquilo que nós temos a dizer, que é a posição da indústria, que nós, nesta oportunidade, representamos. Não poderia deixar de ser contrária, por três razões fundamentais. Em primeiro lugar, é contra o trabalhador, com esse aumento de alíquota que chega a 3% de incidência de sua participação. Em segundo lugar, é contra o empregador, porque a sua contribuição vai crescer de 20 para 21,5%. E em terceiro lugar, porque também prejudica o beneficiário, criando essa verdadeira aberração de fazer com que o aposentado, que disputa de uma forma tão difícil, penosa e causticante receber a sua pensão após 30, 35 a 40 anos de serviço, a veja deduzida em valores de 7% para contribuição para com a solução do processo.

Então a posição do empresário e a posição da indústria é contrária ao Projeto de Lei nº 2.474, de 1992.

Na terceira parte, nós, para situar bem o tema, falaremos alguma coisa sobre as razões, que nós tivemos ocasião de apresentar no pronunciamento de ontem, num total de 13 itens que nós reputamos, de alguma forma, importantes neste pronunciamento. O primeiro deles lembrando que fizemos um pronunciamento na tribuna da Câmara, exatamente no dia 16 de agosto de 1989, que teve o mérito de alertar, em tempo hábil, para a catástrofe que se aproximava, com o objetivo de evitá-la. Fizemos o pronunciamento após uma visita que fizemos por razão da nossa participação como Vice-Presidente da Organização Internacional de Empregadores, cujo conselho-geral, por sinal, atualmente, presidimos. Visitando a capital chilena, para um congresso, nós tivemos a curiosidade despertada, lá, pelo problema previdenciário e pelo que eles tinham feito em termos de privatização do seu sistema previdenciário. Achamos aquilo muito interessante e fizemos um estudo, que, naquele pronunciamento, apresen-

tamos à Câmara pedindo a constituição de uma Comissão especial de Deputados que fosse estudar o assunto em maior profundidade, para que pudesse trazer os subsídios e, talvez, indicar os caminhos para essa privatização.

Entretanto essa comissão não foi criada. Não foi possível, então, dar andamento àquela pretensão; consequentemente, a coisa não evoluiu.

Em segundo lugar, é importante citar que, os recolhimentos dos atuais trabalhadores ativos, em vez de se acumularem num fundo que proverá os recursos para pagar a sua futura aposentadoria, estão, simplesmente, entrando por uma porta do caixa e saindo por outra. São os recolhimentos dos atuais trabalhadores ativos que estão remunerando as aposentadorias dos trabalhadores que, no passado, estiveram trabalhando e, agora, se aposentaram. Então não é possível sustentar um regime de caixa para pagar benefícios em regime de provisão. Isto justifica o estado de falência — o que é notório — do nosso sistema previdenciário.

Ainda, no pronunciamento, assinalei que seria importante analisar, pelo menos em nosso País, a criação das chamadas administradoras de fundos de pensão, que foi o que se adotou no Chile. São companhias de investimentos, legalmente habilitadas pelo Governo, a investir as contas do fundo de pensão em um portfólio adequadamente distribuído, compondo uma aplicação financeira de risco diversificada. Elas são obrigadas a prover um percentual mínimo de retorno dos fundos de pensão, com base em um percentual médio alcançado por todas as companhias juntas, ou seja, o sistema criou um determinado tipo de empresa chamada de AFP — Administradora de Fundo de Pensão — que exatamente passou — como empresa privada, funcionando como entidade de investimento — a fazer a provisão das necessidades e dos benefícios da imensa massa chilena.

Foi dada uma opção entre continuar acatando o regime anterior estatal e preferir o novo sistema; 90% dos trabalhadores chilenos preferiram o novo sistema. E isso é importante porque os 10%, que não o fizeram, tratava-se justamente daqueles que estavam na vizinhança de receber a aposentadoria e portanto poder usufruir do benefício.

Os trabalhadores podem escolher livremente qual a companhia em que eles farão o seu recolhimento. Hoje há no Chile um total de 12 empresas, sendo que dessas 12 empresas privadas 3 são organizadas e administradas por sindicatos de trabalhadores. O trabalhador pode, inclusive, optar por uma empresa administrada pelo sindicato no qual ele participe ou confie.

Em seguida eu diria que voltei a tocar no assunto em pronunciamento de 7 de maio do ano passado, reclamando da Mesa da Câmara a não constituição dessa Comissão, para visitar e conhecer de perto a solução chilena que me parece, entre as que eu pude analisar a nível de América Latina, a mais interessante. Não foi obtido nenhum resultado, mas cabem aqui algumas observações que nós complementaremos aqui nesta terceira parte, dizendo o seguinte:

É preciso rejeitar no Brasil esse sistema infeliz, até hoje adotado, de fazer a seguridade social depender de um imposto incidente sobre folha de pagamento. Isso é algo que em todos os países industrializados e avançados já foi abandonado há muito tempo. É um sistema insolvente, quase que por definição. Nos países industrializados, verificamos que a participação da mão-de-obra sobre o produto está oscilando entre

35% e 45%, ou seja, o valor final do produto incorpora uma participação de mão-de-obra que se situa nesta faixa.

No Brasil — e esta é uma das razões pelas quais se agravou ainda mais o problema da contribuição previdenciária — tem acontecido o contrário, pois já estamos no patamar de 28% de mão-de-obra sobre o produto e estamos hoje com menos de 15%, ou melhor, 14,5% apenas, que é o recorde negativo internacional. Quer dizer, não é possível realmente se ter um agregado de mão-de-obra tão baixo. É justamente em decorrência disso que estamos passando pobreza, miséria, fome, violência, toda essa catástrofe e todo esse sofrimento que temos acompanhado no Brasil nos últimos anos.

Eu diria, ainda com relação a esse ponto da solução privatizante, que no Chile, como parte integrante das reformas de 1980, foram abolidos todos os impostos sobre as folhas de pagamento, que deviam ser pagos pelos patrões, em decorrência do antigo sistema que vem desde 1924 da Itália, pois o Chile foi o primeiro país realmente a adotar esse sistema previdenciário em toda a América Latina, e acabou com ele em 1980 por essas razões.

Então, atribuiu-se aos trabalhadores a responsabilidade de pagar diretamente o montante global, que foi um percentual estabelecido em 10% e hoje já está em 13,5%, porque se acresceu uma parcela de seguro. O empregador deixou de contribuir completamente. Fez-se uma revisão da remuneração dos trabalhadores e cresceu-se essa remuneração em 15% em valor real, ou seja, os trabalhadores tiveram um aumento de 15% em valor real que os empregadores pagaram naquela oportunidade, e com isso foi possível equilibrar o sistema a tal ponto que, efetivamente, como eu disse antes hoje 90% dos trabalhadores chilenos estão incorporados à contribuição privada.

Outros pontos ainda do nosso pronunciamento evidenciam, assim de forma mais conclusiva, que o problema da Previdência não pode ser solucionado por um aumento temporário e episódico de alíquotas e contribuições de empregadores, trabalhadores, aposentados e pensionistas incidentes sobre as folhas de pagamento. É preciso encontrar fórmulas em que realmente essa base de cálculo não seja aquela que venha a ser adotada.

É preciso urgenciar a transformação estrutural em todo o nosso sistema de previdência social. Ao final nós daremos algumas informações ou sugestões que poderiam ser incorporadas, já que o nosso objetivo, tanto na qualidade de dirigentes de organização empresarial quanto na de Congressista, Deputado neste nosso Congresso, é justamente procurar contribuir com sugestões que possam ser aproveitadas para uma nova ordem estrutural, que venha a ser adotada na Previdência Social.

Na quarta e quinta parte, eu gostaria de fazer alusão a alguns pontos que me pareceram importantes no pronunciamento do nosso Presidente, que estamos representando aqui, o Senador Albano Franco, fez ontem, e selecionei cinco pontos entre aquilo que S. Ex^a colocou como ponto de maior importância:

No primeiro deles ele diz:

Em toda a sociedade os trabalhadores ativos são a principal fonte de sustentação dos inativos. Se os inativos crescem mais depressa do que os ativos, que é o que está acontecendo com essa situação de falta de crescimento econômico, de desemprego, então, evidentemente instala-se aquilo que ele chamou uma poderosa bomba relógio. Então, enquanto não tivermos retomado um crescimento econômico, uma formalização

da economia, não adianta nada porque os inativos crescem mais eles custarão mais e, consequentemente, não haverá como equilibrar o sistema.

O segundo ponto que anotei, daquilo que S. Ex^a disse, é que é muito pequena a parte da força de trabalho que contribui para a receita da Previdência. O mercado informal no Brasil realmente tem crescido de forma acelerada. Há menos de cinco anos esse mercado, Sr. Presidente, não atingia 35%, e hoje esse mercado informal, que abrange todo o pessoal que não está com carteira assinada e todo o pessoal que trabalha por conta própria em regime de microempresa, está atingindo, segundo os últimos dados, algo em torno de 60% e gerando em torno de 25% a 30% do nosso produto.

Então, realmente, esses dados que são da pesquisa do IBGE indicam que cerca de 60% dos brasileiros trabalham sem carteira assinada.

O terceiro ponto que o Senador Albano Franco citou, e que me parece importante, é que esta é realmente a hora de se fazer uma grande reforma estrutural no campo da Previdência, e citou:

"A cratera da fatalidade continuará aumentando nos porões do sistema."

Realmente, se não houver agora, com toda urgência, uma solução estrutural estaremos ameaçados de um verdadeiro colapso, de uma verdadeira catástrofe.

No quarto ponto S. Ex^a fala na obrigatoriedade estatal para com todos os trabalhadores, até mesmo os de renda mais alta, que poderiam ser incorporados a uma faixa em que se adotassem sistemas alternativos de aposentadoria e pensões, descarregando parte dos encargos da Previdência.

No quinto e último ponto S. Ex^a enfatizou, e eu também, que o grande desafio de todos os brasileiros é projetar um sistema que seja auto-sustentado, porque esse sistema atual é um sistema de saco sem fundo, e se nós somos chamados hoje, aqui, a uma sessão extraordinária do Congresso Nacional, para examinar esse crescimento de alíquotas, não tenho a menor dúvida, Srs. Senadores, de que se isso for aprovado, daqui a 3 ou 4 meses estaremos sendo chamados outra vez, e cada vez a prazo mais curtos para revermos essas alíquotas. O que é preciso mudar é o sistema e não o valor das alíquotas.

Gostaria de encerrar minha última parte focalizando as principais conclusões ou as conclusões predominantes:

A primeira delas, voltando a enfatizar, é que o problema da Previdência não pode ser solucionado pelo aumento temporário ou episódico de alíquotas; realmente uma solução estrutural se faz necessária.

O segundo ponto, é que a urgência da transformação estrutural profunda em todo o sistema de previdência social é evidente, e entendo que a criação de organismos de natureza privada, do tipo administradoras de fundo de pensão, como foi adotado no Chile, para o atendimento a considerável parcela de trabalhadores e beneficiários é uma solução viável para o Brasil.

Poderíamos, e essa seria uma sugestão, fazer um tratamento gradual do problema; estabeleceríamos, por exemplo, que a atual Previdência Social continuaria acobertando até uma faixa de salário de três a cinco salários, porque inegavelmente é também na política salarial aquilo que defendemos, como liberal e como representante do Partido Liberal lutamos muito na última revisão da política salarial, entendendo, neste particular, que a política salarial ainda não existe, porque

estamos também espasmodicamente procurando corrigi-la e não pode haver política salarial sem haver política de renda, afí iríamos mudar e caminhar para outro tema que é também bastante apaixonante, mas não objeto das atuais preocupações. Mas, de qualquer forma, entendemos que, por exemplo, até cinco salários o atual sistema poderia continuar a fazer a sua cobertura; dos cinco salários em diante, assim como defendemos a livre negociação, defenderíamos que fosse feita através das empresas privadas, organizadas e estruturadas como administradoras de fundos de pensão. Poderíamos prever gradualmente então que esse nível de responsabilidade do Governo fosse baixando, até que a Previdência estivesse completamente privatizada.

Como terceiro ponto, diríamos que a base de cálculo precisa ser alterada. Há várias bases de cálculos em discussão, por exemplo fazer incidir sobre o faturamento das empresas, o que creio ser uma alternativa, mas esta inclusive ameaça a verticalização; quer dizer, se o faturamento é feito por um conjunto de empresas e se essas se fundem numa empresa única, automaticamente haverá grandes perdas no processo sobre o faturamento. Teremos que estudar, realmente, qual será a base de cálculo mais aconselhável e que decididamente não pode ser a folha de pagamento.

Vejam as distorções que ocorrem: enquanto na construção civil que, conforme eu disse, tem sido a minha atividade empresarial, estamos com uma participação da mão-de-obra hoje calculada em torno de 45%, numa atividade, por exemplo, como a bioquímica ou como a informática, essa participação não chega a 5%. Então, as empresas médias e pequenas, porque o grande universo da construção civil está não nas grandes empreiteiras, não falo em valores econômicos mas em números físicos, mas sim nas pequenas e médias empresas, recolhendo sobre o montante de 40%, que corresponde à participação da mão-de-obra no seu produto, empresas importantes como a IBM e outras situadas no campo da informática, da química fina e da biotecnologia estão recolhendo sobre os valores de 4, 5 e 6%; então, é realmente importante a mudança dessa base de cálculo.

Como penúltimo ponto diríamos que é importante considerar a necessidade de se fazer alterações. Num país em que, efetivamente, a mão-de-obra está vitimada por uma compressão salarial terrível, na medida em que haja essa compressão salarial, como eu disse antes, que passou nos últimos cinco anos de uma participação de 25% para apenas 14% no produto, na medida em que isso se verifica, efetivamente há incidência sobre folha de pagamento ou sobre o valor da mão-de-obra que implica uma arrecadação cada vez menor da Previdência Social.

Citaria, como último ponto, parece-me importante, o fato de que o Governo — sobre o ponto de vista ético, sobre o enfoque moral, que procuro sempre colocar ao final dos meus pronunciamentos —, deve ser o primeiro a dar o exemplo e isso não acontece. Na realidade, as empresas estatais e o próprio Governo são aqueles que descumprem por completo o recolhimento da Previdência Social.

Há um cálculo recente — não sei se os Srs. Senadores acompanharam — sobre a evasão de receita, decorrente do não-recolhimento das contribuições previdenciárias, por parte do Governo, nas suas atividades indiretas ou diretas, através das empresas estatais, que traz como valor 12 bilhões de dólares, o que daria para cobrir os 11 trilhões de cruzeiros.

Acho que era isso que podia colocar aqui para os Srs. Senadores, e estou a disposição para quaisquer esclarecimentos.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) — A Presidência agradece ao nobre Deputado Santos Neves a exposição que acaba de fazer, e concede a palavra ao Sr. Adelino Cassis, representante da Federação dos Aposentados.

O SR. ADELINO CASSIS — Agradecendo essa oportunidade que nos é dada, queria previamente fazer um reparo: estou representando a Confederação Brasileira dos Aposentados, da qual sou um dos vice-presidentes. Coincidemente sou também Presidente da Federação dos Aposentados e Pensionistas do Distrito Federal e Presidente da Associação dos Aposentados e Pensionistas de Brasília, cujo mandado de segurança perante o Superior Tribunal de Justiça foi vitorioso, por unanimidade, e que suscitado o problema da constitucionalidade deverá ser o primeiro a ser apreciado pelo Supremo Tribunal Federal, tão logo reabram os seus trabalhos, conforme nos foi informado pessoalmente por Sua Excelência o Ministro Sydney Sanches, Presidente daquele órgão supremo da nossa Justiça. Uma vez solucionado esse problema, o que deverá ocorrer, possivelmente, no final de fevereiro, princípio de março, o aspecto jurídico dessa celeuma, se nos for favorável a decisão do Supremo tal como esperamos, estará transposto e não haverá mais possibilidade de nenhuma alegação por parte do Governo, e o próprio parlamento brasileiro poderá tomar decisões a partir de um fato definitivo, que é o cumprimento de uma decisão judicial.

O mandado de segurança que impetraramos perante o Superior Tribunal de Justiça, diferentemente do que ocorre nos outros Estados, em que as ações foram suscitadas perante a Justiça Federal, que é uma instância inferior, daí a razão por que o Presidente do Supremo, segundo ele nos declarou verbalmente e à imprensa, no dia em que ele se julgou incompetente para decidir no caso do Rio de Janeiro e, consequentemente, o mesmo ocorrerá em relação aos outros Estados. No caso de Brasília a questão é diferente. Pois bem, então lá dois tipos de ações judiciais em tramitação. O caso da Associação dos Aposentados de Brasília da qual sou Presidente e do Sindicato dos Metalúrgicos, em São Paulo, foram os dois únicos a serem apreciados pelo Superior Tribunal de Justiça, e a informação que nos deu o nosso assessor jurídico, ainda ontem, é de que na realidade já houve julgamento no mérito. A questão de dizer-se que ainda vai se julgar no mérito, isso já houve pelo Superior Tribunal de Justiça. O que está ainda pendente é a questão da constitucionalidade ou não; essa é a questão que será apreciada pelo Supremo Tribunal Federal.

Feitas essas considerações preliminares, eu devo dizer que ouvi com a maior atenção, as considerações feitas pelo representante da Confederação Nacional da Indústria e, evidentemente, algumas das considerações nós poderíamos eventualmente concordar. No que diz respeito a esse projeto do Governo, decidindo taxar as empresas, que é a grande preocupação dos empresários, nós também concordamos que, num período de recessão aprofundada que estamos atravessando, não só os aposentados e pensionistas, mas também os trabalhadores, de um modo geral, não estão de acordo com esse ônus que se quer impingir aos empresários. Mas muito mais estamos preocupados, pois os empresários ainda têm — no nosso entender, embora sejamos em princípio contra essa taxação — eles têm como resolver esse acréscimo insignificante, eu diria,

de 1,5% tal como está previsto no projeto do Governo. Eles têm meios, e o ilustre Deputado Santos Neves, que acaba de fazer as considerações, sabe muito bem que os empresários têm como desapertar nessa situação — usando uma expressão popular. Já para os trabalhadores, que está se prevendo uma taxação de 3% e mais o aumento da contribuição previdenciária, é muito mais ainda os aposentados, não têm como passar mais fome do que já estão passando.

Nesse particular, eu, aqui em Brasília, como Presidente de uma Associação — ainda pequena, porque temos cerca de três mil associados, num universo de mais de 100 mil aposentados, nós temos visto desfilar diariamente pela nossa Associação — não apenas associados mas outros aposentados e pensionistas — uma situação de penúria tal, que os ilustres membros do Parlamento brasileiro poderiam ter oportunidade de presenciar pessoalmente nos visitando — passando algumas horas — e ficarão impressionados com o que ocorre; aposentados e pensionistas que se dirigem à Associação, não têm sequer recursos para voltar para as suas residências, e nós temos que fazer uma "vaquinha", e uma "caixinha" permanente para atender os que sequer têm recursos para a sua condução. Aquelos que têm mais de 65 anos estão livres de pagamento de transporte e até isso querem tirar, mas, infelizmente está na Constituição.

Está aqui ao meu lado o Senador Almir Gabriel e eu me lembro que, por ocasião da discussão da Constituinte, quando se discutia essa questão previdenciária, foi o Senador Almir Gabriel quem coordenou e, com ele, nós participamos juntamente com representantes do Governo e de outras categorias, da elaboração do Plano de Custeio e Benefícios, a duras penas aprovado.

O Senador Almir Gabriel deve lembrar-se das exaustivas negociações que se faziam na época, porque o grupo majoritário da Câmara, o grupo que dava sustentação ao Governo de então, não concordava com determinados benefícios que estavam sendo previstos, e nós tivemos que abrir mão para entrar num acordo final, abrindo mão de outros benefícios. O Plano de Custeio e Benefícios, afinal, foi bem aquém daquilo que nós desejávamos e exigiu-se, então, uma contribuição, o próprio plano diz, de Custeio e Benefícios.

O Governo concordava e o Parlamento, afinal, acabou concordando com aquelas concessões feitas na área previdenciária, desde que fossem dados à Previdência os recursos necessários para aquele acréscimo que seria o pagamento, por exemplo, de um salário mínimo a todos os aposentados e pensionistas, o pagamento permanente a pessoas que não têm condições nem de mobilidade.

Afinal esses recursos que eram exigidos foram dados, foram previstos no Plano de Custeio e Benefícios.

Esses recursos começaram a ser arrecadados há vários meses, muito antes da implantação e da execução do Plano de Custeio e Benefícios. O que foi feito desse volume extraordinário de recursos que a previdência, antecipadamente, recebeu antes mesmo de começar a pagar os benefícios.

O ilustre representante da CNTI fez referência a um fato de extrema gravidade que eu já tinha anotado, aqui, para abordar, é de que a União não cumpre com as suas obrigações com a Previdência, isso nos colocando no terreno da questão de ter ou não ter recursos, e essa informação que ele acaba de dar aqui eu já tinha obtido e confirmo que nós obtivemos de nossa assessoria no Rio de Janeiro, já estávamos informados, de que o que a União deve à Previdência desde que

ela foi implantada, e não paga, corresponde hoje a cerca de 1/3 da dívida externa brasileira, que coincide com esses números de 12 bilhões de dólares.

Pois bem, a União não vem pagando os seus compromissos com a Previdência. Existe, realmente, evasão com a atividade informal, nós sabemos que se existe atividade informal porque estamos atravessando um período de recessão e quem se dedica à atividade informal o faz porque não pode deixar as suas famílias passar fome.

Nós compreendemos tudo isso; o que nós não entendemos é por que o aposentado e pensionista é que terão de arcar com esse ônus, com a falta de cumprimento de sua obrigação por parte da União, com a falta de cumprimento e com os desvios da Previdência. Os ilustres Senadores aqui presentes e todo o Parlamento, todos sabem, e sabem em detalhes, de coisas que às vezes não chegam ao nosso conhecimento e nem sempre é divulgado do montante desses desvios que são, alguns, ostensivos. O Ministro do Trabalho e da Previdência Social, Ministro Antônio Rogério Magri, não se peja de, até em certas entrevistas que dá, ironizar essa questão. E um outro ponto — falando no Ministro Magri, que eu queria abordar — é que o Plano de Custeio e Benefícios prevê isso. Gostaríamos de que V. Ex^s ao examinarem o nosso problema, o problema dos aposentados, tomassem conhecimento de um fato de extrema gravidade. O Plano de Custeio e Benefícios prevê a participação na direção das entidades de previdência de representantes do Governo, dos empresários, dos trabalhadores da ativa e dos aposentados. Está explícito, lá. Pois bem. A nossa Confederação indicou os nossos representantes, tanto para o Conselho de Seguridade Social, como para o Conselho Nacional de Previdência, indicou oficialmente, depois de uma reunião de todos os dirigentes, a nível nacional dos aposentados e pensionistas. Essa indicação não foi sequer tomada em consideração pelo Ministro Antônio essa de quem ele não gostava, que era o nosso então Presidente da Confederação Brasileira de Aposentados, Osvaldo Lourenço, hoje vice-Presidente para o Estado de São Paulo.

O outro companheiro, nomeado para o Conselho de Seguridade Social, atual Presidente da Confederação Osvaldo Veloso — que aqui não está presente porque está, neste momento, participando de um outro encontro no Auditório Nereu Ramos, com a presença do Ministro Jarbas Passarinho e outros elementos — também foi indicado e não foi sequer nomeado. Um outro companheiro de Minas foi indicado e não nomeado. Então, não nos foi dado acesso, apesar da exigência, apesar do que foi determinado pelo Plano de Custeio e Benefícios, oriundo da nossa Carta Magna, não nos foi dada a oportunidade de estar lá dentro da Previdência para ver o que ocorre lá. O Governo não tem interesse que vejamos, que possamos sentir, com a nossa presença, e não temos condições de saber porque não estamos lá dentro.

Por que, antes de se cogitar isso tudo — é a pergunta que fazemos — não se dá oportunidade aos representantes dos aposentados e dos trabalhadores de, efetivamente, participarem da direção do instituto, da área previdenciária? Só então teríamos condições de contestar com dados nas mãos, e oferecer ao Governo os dados verdadeiros da Previdência. O Governo, no nosso entender, é suspeito ao afirmar que a Previdência não tem recursos, quando não nos permite participar e verificar pessoalmente se isso é verdade ou não.

Terminando, eu gostaria de fazer referência a uma grande preocupação que também estamos tendo com essa questão. O ilustre representante da Confederação Nacional da Indús-

tria fez referências, duas ou três vezes, na questão da privatização. Os meios de comunicação denunciaram, há poucos dias, que o Presidente do INSS está ligado por laços de parentesco a um dos maiores donos de seguradora do País, que é Almeida Braga, se não me engano. É genro do Sr. Almeida Braga.

Um outro dirigente do INSS está ligado por laços de parentesco a um dos grandes dos seguros privados. Então, para nós, nos apresenta extremamente suspeita essa insistência da privatização da Previdência. Não vamos entrar no mérito, são detalhes altamente técnicos se é melhor ou pior — a questão do Chile já conhecemos alguma coisa sobre isso. Mas por que antes de privatizar, não damos a oportunidade para os próprios beneficiários da Previdência e aos trabalhadores para dirigirem sua previdência e provarem se ela é viável ou não sem a sua privatização?

Sou Bancário e lembro-me que tínhamos, antes da unificação da previdência dos vários órgãos, do IAPB — Instituto de Aposentadoria e Pensão dos Bancários — que era tido como um exemplo de eficiência e moralidade, quando participávamos da direção do IAPB. Com a unificação, perdemos essa participação e já tivemos, então esse exemplo no passado. Acreditamos firmemente que, concluindo, se os trabalhadores e os beneficiários da Previdência tiverem, realmente, oportunidade de dirigir a Previdência, não se falaria mais em privatização.

Coloco-me à disposição de V. Ex^s se necessário, para dar novos esclarecimentos ou apresentar alguma questão complementar ao que acabo de falar, pedindo escusas, porque não sou parlamentar, não tenho a experiência de V. Ex^s nem a de V. Ex^r, Deputado Santos Neves, não trouxe anotações, não trouxe nada, só mesmo a experiência de 45 anos ligado ao movimento sindical.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) — A Presidência agradece ao Sr. Adelino Cassis a contribuição trazida e passa à lista de interpellantes:

Ocasionalmente, estão ausentes os primeiros signatários, o Senador Esperidião Amin e o Senador Amir Lando. Então, peço ao nobre Senador Nabor Júnior que formule a sua indagação.

O SR. NABOR JÚNIOR — Sr. Presidente e Srs. Senadores, Sr. Representante da Confederação Nacional da Indústria, Sr. Representante da Associação dos Aposentados.

Conforme foi dito aqui pelas duas exposições que acabamos de ouvir, a Previdência Social no Brasil tem duas situações: a situação estrutural e a situação conjuntural.

A situação estrutural, evidentemente, vai demandar um estudo mais aprofundado, e creio que sobre esse assunto o Congresso, oportunamente, irá se manifestar.

Temos agora diante de nós — a Nação toda está acompanhando a evolução desse problema — a situação estrutural da Previdência

Segundo os representantes do Governo, que ontem estiveram aqui nesta Comissão, a Previdência está em situação realmente difícil, em virtude da concessão desse reajuste nas aposentadorias e pensões de segurados da Previdência Social, em torno de 147%. Segundo disseram ontem aqui, os representantes do Governo, a Previdência não tem condições de pagar esse aumento aos aposentados e pensionistas, a não ser que o Congresso Nacional aprove esse projeto que concede reajuste das alíquotas e acréscimos nas contribuições dos empresários, dos trabalhadores e dos aposentados. Então, em

virtude de estarmos tentando resolver esse problema emergencial, e tendo também em vista que o representante da Confederação Nacional da Indústria se ateve mais ao problema estrutural da Previdência, eu gostaria de formular a seguinte pergunta: como é que a Confederação Nacional da Indústria propõe a solução desse impasse que estamos enfrentando no momento? Qual seriam as sugestões, por parte da Confederação Nacional da Indústria, para solucionar esse impasse que, segundo os representantes do Governo só seria realmente possível alcançar uma solução com a aprovação desse projeto? Seria a primeira pergunta.

O SR. SANTOS NEVES — Pois não.

Senador Nabor Júnior, eu lhe responderia de uma forma sintética, já que sua colocação foi muito nítida, separar conjuntura de estrutura, e preocupar-se com a conjuntura, que é o momento imediato. Eu teria três colocações — fazer com relação ao problema conjuntural. O primeiro deles seria que nós poderíamos compelir, e o próprio Governo poderia tomar a iniciativa, de uma regularização de suas despesas orçamentárias, neste primeiro semestre, porque ele têm as facilidades estruturais necessárias para as transferências de recursos suficientes para investir, caso seja concedido este aumento de 147% na Previdência Social, e fazermos nós, no Congresso a correção e a aprovação de um crédito suplementar. Este é o primeiro ponto.

O segundo ponto, é aquele que eu tive a oportunidade de dizer aqui anteriormente: o Governo não tem uma posição moral em relação ao assunto, porque o Governo e as empresas estatais estão devendo, segundo cálculos que, de alguma forma, estão confirmados, um montante global de 10 a 12 milhões de dólares. Então, ele tem como fazer com que as suas empresas, e a própria administração direta, recolham as contribuições previdenciárias atrasadas; e, a terceira, seria o próprio remanejamento orçamentário. Nós, por exemplo, na nossa condição de Deputado Federal, nos manifestamos muito contra a construção deste famoso projeto dos Ciacs, porque entendemos que a necessidade no plano da educação não está na obra física, está na remuneração dos professores e na instrução dos alunos e, consequentemente, haverá flexibilidade para deixar de investir ou adiar o investimento, nesta ou naquela obra pública, para poder fazer face às despesas necessárias caso, realmente, venha a ser aprovado este desembolso dos 147% de aumento aos aposentados.

Seriam estes três pontos, naturalmente que haverá outros, desde que se possa reunir e pensar mais demoradamente no assunto. Mas, em princípio, eu vejo estes três caminhos para a solução da crise conjuntural que o Senador apontou.

O SR. NABOR JÚNIOR — Senhor Presidente estas três sugestões apresentadas pela representante da Confederação Nacional da Indústria, são realmente viáveis mas, algumas delas, não a curto prazo. O problema, por exemplo, do pagamento dos atrasados por parte das empresas governamentais, não só a nível federal, mas também estadual e municipal, das grandes empresas, de um modo geral, já daria para solucionar esta questão se todos pudesse pagar imediatamente. Ontem, nós assistimos aqui, curiosamente, quando o Senador Eduardo Suplicy solicitou do Presidente do INSS a relação dos devedores com a Previdência Social, e logo eu vi entrar aqui dois volumes, talvez de uns 30 ou 40 quilos, cada um, contendo esta relação; a relação dos devedores e, talvez, vá muito mais do que 20 trilhões de cruzeiros, eu imagino, e nós não tivemos acesso. Apenas o Senador Edua-

do Suplicy solicitou esta informação e teve o privilégio de receber estas relações. Mas eu acredito que se todos pudessem pagar, e se a Previdência pudesse também se resarcir dos prejuízos que teve com a fraude que foi já apurada, e que são bilhões e bilhões de cruzeiros, talvez até trilhões, já daria para resolver esta questão. Mas isto é um problema que vai demandar muito tempo, mesmo porque a atual legislação permite o parcelamento até em 20 anos, e se todas estas empresas governamentais e privadas tomasse a iniciativa de solucionar esta pendência com a Previdência Social, iria entrar uma importância muito pequena, porque vai parcelar isto em 20 anos. No caso do remanejamento do Orçamento, o Presidente da República já descartou esta possibilidade. Ele concedeu entrevista dizendo que não vai sacrificar nenhum programa econômico dele, nenhum programa social, e que não vai aceitar qualquer solução que implique na emissão de moeda. Então, eu vejo a situação muito difícil, por isso temos que esgotar todas as possibilidades para ver se resolvemos esta questão, porque o direito dos aposentados de receberem os 147% é sagrado. A Justiça mesmo já reconheceu, como diz aqui o representante da associação, é um direito dos aposentados que contribuíram para isso. Então, eu acho que a Comissão que hoje está constituída aqui, integrada pelos representantes das Comissões de Constituição e Justiça, Assuntos Sociais e Assuntos Econômicos, têm que se debruçar sobre este problema para encontrar uma solução que viabilize este pagamento, e nós não podemos admitir é que os aposentados e pensionistas sejam prejudicados, e nós temos que procurar uma solução para viabilizar este pagamento. Era a participação que eu queria dar neste momento.

O SR. PRESIDENTE (Almir Gabriel) — Concedo a palavra ao nobre Senador Esperidião Amin.

O SR. ESPERIDIÃO AMIN — Sr. Presidente, Srs. Convocados, Srs. Senadores, estamos, sem dúvida nenhuma, diante de um assunto, e o Senador Nabor Júnior nos situou bem, que exige olhar a emergência e olhar a estrutura e esta é a grande dificuldade.

Diante do projeto que temos por deliberar, pelo menos um ensinamento vai ficar para todo o Senado e para todo o Congresso: do coro sai a correia, mas que este defeito didático, esta evolução para todos nós, do ponto de vista pedagógico, vai ser alcançado.

Não querendo me aprofundar nem em uma nem em outra questão, nem na parte estrutural nem na questão emergencial, que afeta o projeto propriamente dito, eu tenho duas indicações para fazer. Primeiro eu tenho uma curiosidade que me foi suscitada pela informação do Sr. Adelino a respeito do não provimento, da não aceitação dos indicados para comporem o Conselho, e foi cogitado se poderia ser adotado um Mandado de Injunção para exigir que o Ministro...

O SR. ADELINO CASSIS — Está se realizando, hoje, uma reunião no Rio de Janeiro, uma reunião da Executiva da nossa Confederação à qual eu não pude comparecer, e o próprio Presidente está aqui participando de um outro encontro e, nesta reunião, um dos pontos que vai ser discutido é a questão da não nomeação dos nossos representantes. O que vai ser feito para obter isto e pode ser que até esta lembrança do ilustre Senador possa ser cogitada...

O SR. ESPERIDIÃO AMIN — Superficialmente eu acho que é o caso do Mandado de Injunção, e eu até consultei a Constituição.

O SR. PRESIDENTE (Almir Gabriel) — Eu tenho informação de que o Ministro Magri indicou uma outra pessoa. E ele indicou uma outra pessoa dizendo que este aqui representa os aposentados, porque dizia que não se dava bem com o Oswaldo Lourenço, e disse: "Este, aqui, é o que representa os aposentados". Quer no Plano do Conselho Nacional de Seguridade Social, quer no Plano do Conselho Nacional de Previdência Social e, em ambos, ele usou do arbítrio para indicação de pessoas que ele nomeou como representantes.

O SR. ESPERIDIÃO AMIN — Mas evidente que o espírito da Lei é no sentido que haja uma consciência externa e não uma consciência interna. Mas este assunto vai ser apreciado hoje, certamente.

O SR. ELCIO ALVARES — Mas eu gostaria, apenas, de um ligeiro aparte. Eu queria, primeiro, o texto da Lei e só querer defender o Ministro Magri e, evidentemente, o bom senso determina que a representação dos aposentados fosse através dos órgãos classistas e, qualquer cidadão de bom senso faria isto. Agora é preciso ler o texto para verificar como é que é feita a nomeação, porque em um Mandado de Injunção teria que ter, dentro do texto legal, a atribuição à Confederação, à Federação ou a órgão de classe, o direito de indicar.

O SR. ADELINO CASSIS — Senador, eu diria o seguinte: qualquer pessoa que, realmente, estivesse interessada em administrar bem, não precisa nem de lei, para dizer que não representava os aposentados, ou na hora de representar os trabalhadores ou a Confederação da Indústria não precisa de lei.

O SR. ELCIO ALVARES — Mas sobre o problema da colocação, me parece o seguinte: qualquer um que fosse Ministro iria convocar e eu só estou citando Mandado de Injunção porque, aí, teria que ser categórico em termos do texto legal para determinar que a entidade de classe fizesse a indicação. Apenas esse reparo e, quanto ao mais, estou inteiramente solidário com os aposentados.

O SR. MÁRIO COVAS (Fora do microfone) — Art. 6º: ... O Conselho é constituído de 15 membros, sendo quatro representando o Governo Federal, um representando o Governo Estadual, seis representantes da sociedade civil, tendo três trabalhadores, dos quais, pelo menos um aposentado. Mais adiante: § 4º: os representantes dos trabalhadores e empresários serão indicados pelas centrais sindicais e confederações nacionais ... dois anos.

O SR. ADELINO CASSIS — Existe a Confederação Nacional Brasileira de Aposentados.

O SR. ESPERIDIÃO AMIN — Bom, ou existe uma outra ou cabe o mandado de Injunção.

O nobre Senador Mário Covas veio permitir a elucidação completa da questão. Acho que é o típico caso, indo ao encontro do que dizia o nobre Senador Almir Gabriel, que o que a lei quer é que haja uma consciência externa e não mais um colaborador. Qual é o sentido de um conselho? É que haja a participação da sociedade civil de forma autônoma a da direção, que no caso é do ministério, do INSS, enfim, dos órgãos de governo. Quando se cria um conselho se quer acrescentar a estrutura administrativa uma consciência externa, ou seja, alguém que seja um fiscal privilegiado. Essa é a finalidade do conselho, é o fiscal que tem possibilidade

de tomar acento, dar palpite, pedir documento, sobrestrar uma decisão, isso é o que se pretende.

Isso despertou o meu interesse porque creio que temos que caminhar para que o Governo deixe de ser o gestor como vem sendo, único e responsável, e geralmente irresponsável, daquilo que não é seu. É responsável e irresponsável, disse as duas coisas, pelo que não é seu.

O SR. ELCIO ÁLVARES — Inclusive na rolagem da dívida, o Governo tem sido useiro e vezeiro; acerca da dívida do FGTS, o Governo assumiu um posicionamento sem consultar sequer o interesse dos trabalhadores.

O SR. ESPERIDIÃO AMIN — Lida com uma coisa que não é sua, com incompetência, irresponsabilidade, não se trata de um governo, trata-se do procedimento.

Fico satisfeito com a possibilidade desse encaminhamento.

As indagações são as seguintes: há alguma maneira da Confederação, da Organização dos Aposentados colaborar e induzir esse conselho, se possível reciclado, pela participação de elementos que autenticamente representem a Confederação? Há possibilidade da confederação colaborar na triagem, no anúncio ou na busca de providências moralizadoras quanto a dois aspectos que vou mencionar: aposentadorias e benefícios questionáveis, porque isso compromete a causa, sabe Sr. Adelino, compromete a causa. Quando sai uma notícia que numa amostragem de 500 mil processos 55.08% tinham irregularidades, ainda que o aspecto de 13 milhões de aposentados cubra a sociedade toda, isso enfraquece a parte boa da causa que é majoritária. Sabemos que o Brasil tem uma tradição, infelizmente, de aposentadoria facilitada, principalmente por invalidez, sabemos disso. Consulto o que a Confederação, a Organização dos Aposentados pode fazer autonomamente ou atuando junto ao Conselho para colaborar, nesse particular, ou seja, vamos coibir, vamos extirpar dentro do possível os abusos que sabemos que existem, é consenso que existem, e, também, naquilo que foi um dos excelentes trabalhos do Congresso que foi a Comissão Parlamentar Mista, presidida pelo nobre Senador Amazonino Mendes, que nas suas recomendações pertinentes à questão de cobrança do sonegador, do devedor da Previdência, também não teve de parte do Ministério do Trabalho e da Previdência Social a atuação devida.

Essa pergunta é endereçada ao Senhor

Só para terminar, creio nobre Deputado, que estamos agudizando, agravando um outro vício que temos, que é o de desistir do mal pagador e ir com mais gula em cima do bom pagador.

Esse projeto, sem nenhuma perversidade, quero apenas lembrar, na sua esteira, vou mencionar os mais recentes, da rolagem da dívida dos estados: Qual é o princípio do projeto de rolagem da dívida?

Compreender o mal pagador, vamos usar eufemismo, aquilo foi escrito para satisfazer, para colocar um pouco de mel na boca dos bons pagadores, isso foi extirpado do projeto. O veto do Presidente é muito claro, por isso não está no espírito da lei, o espírito da lei é outro. O Espírito da lei é premiar, é compreender o inadimplente, o adimplente não tem de figurar nesse cenário; vamos tratar do adimplente em uma outra oportunidade. Quer dizer, a prioridade é quem não paga, a prioridade é com quem não cumpriu os compromissos.

Na questão da isenção do IPI para os usineiros do Nordeste, fui autor de uma emenda que foi fragorosamente batida, não consegui nem o segundo voto; ela dizia que aquele benefício só seria alcançado para quem estivesse em dia com o Tesouro, com Fisco e com a Previdência. A emenda foi apresentada às 23 horas e 43 minutos, eu ainda defendi.

Não se trata de condenar "A" ou "B", isso é uma esteira, esse projeto não é uma peça isolada que chegou aqui para provocar um escândalo. Não! Faz parte do nosso cacoete e acho que o empresário tem grande culpa nisso. É o princípio da lombada. O nobre Senador Mário Covas foi prefeito, há outros ex-prefeitos aqui, que devem ter recebido muitos abaixo-assinados pedindo lombadas. Eu tinha uns 2 mil e 500 arquivados, mas em processo.

A pessoa organiza um abaixo-assinado para pedir uma lombada, mas é incapaz de dar o número da placa de um carro que exorbitou na velocidade.

Passei, no final, ao seguinte expediente: só examino requerimento de lombada se vier a placa do carro, a hora da infração, da alta velocidade que o sujeito praticou. Se vocês não são capazes de me ajudar a punir um, vocês não vão querer que eu puna todos. A lombada é uma punição até para o consumo de combustível. Então, isso faz parte da nossa compleição ética.

O SR. PRESIDENTE (Raimundo Lira) — Nobre Senador Esperidião Amin, são muito interessantes as colocações de V. Ex^a mas temos outros companheiros inscritos.

O SR. ADELINO CASSIS — Eu gostaria de dizer que a sua colocação é muito apropriada e temos de dividir de alguma forma, no País uma grande responsabilidade moral. Creio que essa responsabilidade existe muito fortemente na nossa configuração, na nossa compleição de representantes do nosso povo junto ao Congresso Nacional, portanto, nas elites dirigentes, mas existe também no meio empresarial. Isso não tem a menor dúvida. Particularmente acredito que estamos vivendo um processo de construção democrática e que há um ingrediente essencial para uma construção democrática vitoriosa que é o caráter. Não se constrói democracias sem caráter. Acho que por isso estamos tendo dificuldades dobradas para construir essa democracia.

Acho, realmente que a colocação de V. Ex^a de que esse vício de punir o bom pagador e premiar o mau é quase atávico dentro da nossa evolução fiscal. Tenho companheiros e colegas empresários que, efetivamente, me interpelam: por que você vai fazer o recolhimento desses impostos? Olha, eu não fiz durante os dois últimos ou três anos e recebi agora um prêmio, que foi uma anistia fiscal.

Isso acontece, dentro do meio empresarial, seguidamente. E, portanto, são punidos realmente — eu posso confessar-me uma das vítimas de punição, pelo fato, inclusive, real de redução de mercado e de atividade da minha empresa, justamente por eu ter me comportado dessa forma.

Não, não vou absolutamente deixar de recolher pelo fato de que é costumeiro, é usual o processo de dar anistia fiscal, portanto, beneficiando o infrator.

Acho que sua colocação é muito bem posta mas está vinculada a um processo muito mais profundo do que um processo econômico, do que o processo político, do que o processo social, que é o processo de desagregação moral, que vivemos neste País.

O SR. SANTOS NEVES — Respondo a V. Ex^a informando que possível é. Quanto ao ânimo que teríamos, o

desejo de realmente impedir esses aspectos, que foram citados, de falsas aposentadorias, é evidente que temos interesse que não haja falsas aposentadorias.

Mas, eu gostaria de lembrar — V. Ex^e sabe disso — que essas aposentadorias, a maior parte delas, diz respeito à área rural, foram concedidas através de quatro mil postos de atendimento — e são as menores porque o rural, até pouco tempo, ainda tem gente recebendo oitenta mil e quinhentos cruzeiros — eram concedidas através de pessoas ligadas à área política que recebiam do Governo uma benesse, com o direito de indicar e fazer essas aposentadorias. Até é o grande foco dessas aposentadorias. Mas não somos a favor. Se tivéssemos a possibilidade de estar dentro da Previdência, certamente, vetaríamos aquilo que fosse irregular.

Agora, de passagem, gostaria de deixar registrado, porque é importante. O Governo está gastando milhões ou bilhões numa propaganda em todas as televisões do País, mostrando aposentados sorridentes, alegres pelos benefícios que estão recebendo do Governo.

E é importante que os senhores anotem uma denúncia grave. Fomos procurados anteontem por um suposto aposentado, revoltado, fotógrafo, dizendo que — exatamente, nós é que chamamos a Folha de S. Paulo e pedimos à rede Globo que também foi lá e o entrevistou. Eu não sei, se já saiu na Rede Globo.

Ele não era aposentado, ele foi procurado por uma equipe de publicidade, Artplan, e serviu de figurante, sem sequer receber cachê, para essa propaganda do Governo. Ele indicou mais gente, tinha mais fulano e mais outras pessoas.

Realmente, o Governo faz referência nessa propaganda aos quatro mil postos que foram extintos etc. Propaganda usando um falso aposentado que está desesperado, porque os vizinhos, os amigos não o deixam em paz. Como você vai defender esse Governo? Como você diz que é aposentado, se você não é? Ele não sabe mais o que fazer, já estão até pedindo dinheiro a ele emprestado por conta dos 147% que ele vai receber.

O SR. ESPERIDIÃO AMIN — Agradeço a resposta e fico mais esperançoso que a participação da Confederação no Conselho ajude a fiscalizar.

O SR. PRESIDENTE (Raimundo Lira) — Senador Chagas Rodrigues:

O SR. CHAGAS RODRIGUES — Sr. Presidente, Deputado Santos Neves, Srs. Senadores, estou aqui numa homenagem aos ilustres visitantes.

O problema da Previdência no Brasil é sua má administração. O que há é isso. O que a Previdência tem sido saco de pancadas, saco sem fundo, saco furado, é isso, é má administração. Os recursos são mais do que suficientes.

Do ponto de vista de algumas soluções, já se falou aqui na privatização, eu que sou contra monopólio, se a contribuição é obrigatória tem que haver uma entidade oficial. Nada impede que entidades privadas surjam e temos a Golden Cross e outras.

Há poucos dias me diziam que a Golden Cross está cobrando 80 a 90 mil, houve um salto; enquanto outras entidades... Essa parte é só para seguro-doença. Mas, nada impede que surjam.

Agora, a legislação atual previu tudo, o que falta é Governo neste País. Eu poderia citar o art. 57 do ato.

O art. 57 diz, claramente: "Os débitos dos Estados e dos Municípios, relativos às contribuições previdenciárias, até 30 de junho de 1.988, serão liquidados com correção monetária em 120 parcelas mensais, dispensados os juros e multas, sobre eles incidentes, desde que os devedores requeiram parcelamento e iniciem o seu pagamento."

Isso não há governo que faça cobrir. A lei existe, o preceito existe. Isso na área pública.

Há outro dispositivo que manda reter. É o art. 160. O art. 160 da Constituição, que todos os Srs. conhecem, diz, claramente:

"Art. 160. É vedada a retenção ou qualquer restrição à entrega e ao emprego dos recursos atribuídos nesta seção aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios, neles compreendidos adicionais e acréscimos relativos a impostos.

Parágrafo único. Essa vedação não impede a União de condicionar a entrega de recursos ao pagamento de seus créditos."

E se formos ao empresariado, às entidades privadas, muitos — e aqui o Deputado deu o depoimento — cumprem suas obrigações, mas muitos não cumprem.

Então, não é possível Previdência nenhuma funcionar com esse descalabro administrativo. Eu queria citar aqui, nessa parte, o art. 195, § 3º.

"Art. 195. A seguridade social será financiada...

§ 3º A pessoa jurídica em débito como sistema da seguridade social, como estabelecido em lei, não poderá contratar como Poder Público nem dele receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios."

Agora, a questão da administração também se previu isso, é o art. 194, VII — e isso já repercutiu na lei infraconstitucional, na lei ordinária — que diz o seguinte:

"Art. 194. A seguridade social compreende um conjunto integrado de ações de iniciativa dos Poderes Públicos e da sociedade, destinadas a assegurar os direitos relativos à saúde, à previdência e à assistência social.

Parágrafo único. Compete ao Poder Público, nos termos da lei, organizar a seguridade social, com base nos seguintes objetivos:

VII — caráter democrático e descentralizado da gestão administrativa, com a participação da comunidade, em especial de trabalhadores, empresários e aposentados."

Isso é imperativo constitucional. Se observássemos isso, muito bem. De modo que, quero mostrar isso a V. Ex^e

Estamos aqui perdendo tempo com esse pessoal do Governo. A Previdência é tão importante que justifica a criação de um Ministério da Previdência.

Essa história de Ministério de Marinha, Ministério da Aeronáutica, da Guerra ou do Exército é uma velharia do século passado, isso não existe mais em lugar nenhum do mundo.

A União Soviética, em plena guerra fria, tinha um Ministério da Defesa; os Estados Unidos, Ministério da Defesa; França; Alemanha, em toda parte. Aqui, temos Ministério do Exército, Marinha, Aeronáutica, Estado Maior, isso não se justifica. E há muitos militares de espírito público que são os primeiros a reconhecer isso, como recentemente o fez um oficial de Marinha, um Almirante.

Precisamos ter um Ministério da Previdência, tanto mais que ela está um descalabro e entregar o Ministério da Previ-

dência a quem seja competente e qué vá administrar a Previdência como quer a Constituição, com a participação.

Essas, portanto, são as minhas considerações, mas eu gostaria, ainda, de colocar o seguinte: alguns tributaristas dizem que em determinados países, em determinadas fases, o aumento de tributo concorre para reduzir a receita. Isso se verificou no Imposto de Renda em alguns países, porque é um incentivo à fraude.

Neste País, onde há fraudes, campeia a sonegação, temo que qualquer aumento de alíquota vá favorecer mais ainda.

Então, faria apenas duas perguntas, dentro destas considerações: se nós reduzissemos essas alíquotas e entregássemos à Previdência oficial — eu não gosto do termo estatal —, pública, aos contribuintes, o que é que V. Srs acham? E outro pensamento: V. Srs têm uma idéia formada sobre a volta aos antigos institutos?

Eu temo essas concorrências totais ou nacionais. É uma estupidez fazer-se uma concorrência para fornecimento de alimentação, quando nós temos regiões diferentes, hábitos alimentares diferentes. Uma concorrência nacional para fardamento. Ora, em vários Estados nós temos as fábricas, que poderiam fornecer de modo muito mais barato. Então, eu sou contrário a essa globalização. Concorrência deve ser regional, estadual.

Então, perguntaria, também, dentro do mesmo pensamento, seguindo outras trilhas. Por que não voltarmos aos institutos? Instituto dos Comerciários, administrado por comerciários, dos bancários, administrado por bancários, Instituto dos Industriários, administrado por industriários, e assim por diante.

Então, são apenas essas perguntas que eu gostaria de formular, mas, de um modo geral, eu quero dizer que estou aqui em homenagem a V. Sr. Se os contribuintes administrarem isso, que se chama previdência oficial, cumprindo a lei, eu tenho absoluta certeza de que os resultados serão os melhores. Mas, enquanto a Previdência for objeto de política e for gerida por incompetentes, é isso ou pior do que isso.

O SR. PRESIDENTE (Almir Gabriel) — Com a palavra o Sr. Adelino Cassis.

O SR. ADELINO CASSIS — Eu devo dizer a V. Ex^t, em relação a esses dois pontos, quanto à possibilidade, como nós veríamos, de redução das alíquotas, eu acredito que se a Previdência estivesse nas mãos dos seus legítimos beneficiários, se a lei fosse cumprida, se houvesse a contribuição da União, tal como está previsto, até constitucionalmente, haveria possibilidade de redução e não de aumento das alíquotas, haveria possibilidade de redução. Não tenho dúvida, eu posso afirmar tranquilamente isso.

No tocante à volta ao antigo sistema, eu relembro aquilo que eu afirmei quanto ao antigo IAPB, que era administrado com a nossa participação, no caso dos bancários, e no que diz respeito particularmente ao Instituto dos Bancários, eu posso afirmar a V. Ex^t, ele sempre foi bem administrado, havia recursos de sobra, ele construía casas. Enfim, ele era eficiente. Não sei dizer em relação aos outros.

E quanto à conveniência ou não de volta ao antigo sistema, eu não tenho condições de responder a V. Ex^t, parece-me uma questão mais complexa para poder lhe responder.

O SR. SANTOS NEVES — Senador Chagas Rodrigues, permita-me não colocar a minha colher nessa resposta. Eu

acho que o fundamental é apreendermos o que tem de conceito de seguridade social. Enquanto nós estivermos fazendo apenas a junção da Previdência mais saúde, mais assistência, realmente nós continuaremos a ver o indivíduo se relacionando com uma instituição. Quando nós passarmos a ter o conceito da seguridade social como um instrumento para pensar, para agir politicamente, aí nós vamos ter a condição da pessoa com a sua família e o conjunto da sociedade, diante do País. A condição, no meu entender, cidadã, ela se resgatará na medida em que a sociedade toda tenha como preocupação o bem-estar do conjunto da população. Nesse sentido, não é a verticalização e nem a setorização que resolvem. O que resolvem são a descentralização e a desconcentração, de molde a que aqueles fenômenos a isso relacionados, que nós apelidamos de seguridade social dentro de um município, dentro de uma microrregião, passem a ser administrados por quem está vivendo aí. Então, a proposta central seria que este País fosse dividido, por exemplo, em 150 microrregiões de seguridade social, onde estariam 1 milhão de pessoas, com 200 mil famílias, e aí poderia se administrar de maneira correta. Por quê? Porque nós teríamos determinadas situações, determinadas áreas onde o tipo de trabalhador é predominantemente urbano; numa outra área, o tipo de trabalhador é predominantemente rural. Mas, na medida em que estivesse presente o trabalhador urbano, o trabalhador rural, estivesse também o aposentado e o empresário, se poderia detectar com a maior facilidade quando uma aposentadoria chegasse a 1 milhão de cruzeiros; se poderia chegar, com a maior facilidade, a uma aposentadoria incorretamente concedida.

Agora, na medida em que haja a centralização em Brasília, quer para o Plano de Saúde, quer para o Plano de Assistência, quer para o Plano de Previdência, e que cada um deles funcione de maneira setorizada e verticalizada, nós vamos ter repetido sistematicamente isso. Até porque o volume gigantesco de dinheiro que é posto, é claro que abre os olhos da área econômica com vistas a ver como pegar isso daí. Essa é a grande coisa, quer dizer, a massa de 24 a 32 bilhões de dólares, que é o significado disso, evidentemente que corresponde, pelo menos no que diz respeito ao que posso comparar, a três Tucuruís construídas por ano. É isso que significa. Então, ou a seguridade é concebida e é executada em função das pessoas, das famílias, em função da segurança que ela pode dar e do bem-estar que pode ser oferecido, ou então nós vamos apenas apelidar de seguridade, mas nós estaremos apenas repetindo aquilo que antes se fazia, que era a previdência separada da saúde, separada da assistência. Eu acho que esse é o ponto básico.

O segundo ponto, quer dizer, essa separação entre comerciários, bancários e outros tipos de previdenciários, no meu entender, acaba sendo também artificial. Por quê? Ontem, eu estava conversando com um companheiro e colocando o seguinte exemplo, na questão saúde: o bacilo da tuberculose desconhece se a pessoa tem ou não tem carteira de trabalhador, quer dizer, não interessa para ele. Os anofílos, transmissor de doenças, não está querendo saber. Então, o ataque a essas doenças, o ataque a essas condições, sobretudo às endêmicas, ou abrange o conjunto total da população ou, então, fracassa. Não adiantou o IAPB ter um bom serviço de saúde, porque aqueles que tinham que ter tuberculose continuavam tendo. Porque o setor de saúde resolvia o problema das doenças não-transmissíveis, mas as doenças transmissíveis continuavam a grassar. O convívio do sadio com o portador de tuberculose, bacilífero, acabava induzindo a isso.

Então, na verdade, nós realmente devemos aprender a nova concepção que está posta na Constituição. E, eu tenho certeza absoluta, com valores menores do que aquilo que está sendo feito hoje. Quer dizer, se nós somarmos assistência, saúde, previdência, hoje os custos estão muito altos. Eu tenho reafirmado e insistido: na assistência, nós temos um desperdício, no mínimo, de 60%; na saúde, nós temos um desperdício, no mínimo de 40%, na previdência, nós temos um desperdício, no mínimo, de 15 a 20%.

Então, na hora em que nós pudéssemos fazer realmente essa regionalização, a microrregionalização, tendo uma participação democrática da sociedade, eu não tenho nenhuma dúvida que elevaria o nível de bem-estar da população, não tenho nenhuma dúvida.

Vejam bem, desculpem-me estar intervindo aqui. Numa localidade de 10 mil pessoas, de 5 mil pessoas, será que não é possível detectar uma criança que nasça com um defeito físico, será que não é possível ver que essa criança precisará de um acompanhamento de acordo com a situação da família, dar apoio a essa família? Qual é a dificuldade de fazer isso? Agora, na hora em que tudo isso vem para o plano central, nacional, uma cadeira de roda, uma muleta vai acabar saindo por um preço estupidamente alto. Então, ou nós entramos na concepção da seguridade social e damos um passo adiante, ou então, nós vamos ter uma instrumentalização legal avançada, mas com uma operacionalização absolutamente arcaica. Já passou, já não se fala mais nisso nos países mais adiantados. Quer dizer, ou nós temos a concepção que não é o indivíduo e, sim, a pessoa; que não é a totalidade da população e, sim, a família; que não é o conjunto do País, mas a comunidade, como instrumentos para pensar a seguridade social, ou nós estaremos sistematicamente repetindo a velharia dos anos 30. Essa mudança é que precisa ser feita.

No meu entendimento, o Governo não percebeu isso. Ele colocou e tem colocado sistematicamente pessoas para dirigirem os ministérios, e determinadas áreas deles, com total, completa e absoluta incompetência, e não são capazes, ao menos, de ler corretamente o que está colocado. Eles não são capazes, como também não o são para discutir. Desculpe-me ter feito essa intervenção, mas a mim me pareceu interessante.

O SR. CHAGAS RODRIGUES — Essa também é a minha idéia central. Apenas a coordenação deveria ser feita — daí ter colocado a pergunta — através desses órgãos. Mas não se poderia hoje deixar de atacar o problema, a não ser dentro de pensamento e de ação comunitária.

O SR. PRESIDENTE (Almir Gabriel) — Com a palavra o Deputado Santos Neves.

O SR. SANTOS NEVES — Com relação aos dois pontos que foram colocados pelo Senador Chagas Rodrigues, teria a dizer, preliminarmente, que sou favorável a ambos. Entendo que no aspecto de aumento de tributo, reduzindo a arrecadação, isso é uma verdade demonstrável por si mesma na conjuntura atual brasileira. Dir-lhe-ia que estamos, hoje, no Brasil, segundo estudos feitos a nível da Confederação das Associações Comerciais do Brasil, com uma participação de 32% do PIB como taxação tributária. Então é a taxação tributária mais alta do mundo. Há estudos feitos no sentido de que se isso fosse reduzido à metade a arrecadação seria maior. Por quê? Porque o nível de 32% de taxação sobre o produto obriga o empresário a sonegar. É um convite à sonegação,

porque não existe, salvo alguns negócios escusos, nenhuma atividade industrial ou comercial que dê 32% de lucro líquido. Então, a mesma coisa é extensiva às alíquotas e contribuições previdenciárias. Entendo que no momento em que haja efetivamente uma política que possa reduzir, de uma forma racional, essas alíquotas, poderemos aumentar essa arrecadação. Isso está muito nítido no crescimento da informalidade. Por que centenas e milhares não tiram carteira? Porque sabem que ao se tirar a carteira tem-se que fazer a contribuição, e já não se tem base financeira para fazer essa contribuição. Assim, isso faz crescer a informalidade. Então, quanto à primeira colocação, estou de pleno acordo, porque precisamos de uma política para fazer baixar a participação do tributo para fazer aumentar a arrecadação. Aliás, estivemos recentemente discutindo o imposto único, que evidentemente não pode ser tomado de forma absoluta, porque tem que ser modificado, mas, de qualquer forma, é uma concepção nova, diferença do tributo, aumentando a base tributária e, com isso, arrecadando mais. Penso que a sua idéia está no caminho certo.

Com relação ao segundo ponto, diria que muito positivamente, sou contra aos megainstitutos, da mesma forma como sou contra as megaempresas. O Senador Elcio Alvares, que está presente, sabe que há um projeto atualmente, no Governo do Espírito Santo de fazer com que a Companhia Docas do Espírito Santo, seja convertida numa megaempresa, da qual participam os Governos de todos os Estados envolvidos no corredor de exportação, isto é: Minas Gerais, Mato Grosso, Mato Grosso do Sul, Goiás etc, formando o capital daquela empresa. Além de colocarem nela participações da Rede Ferroviária Federal, participações da Vale do Rio Doce. É a construção de uma megaempresa para efeito de comandar o processo de transporte ferroviário e portuário, decorrente do escoamento da nossa produção agrícola. Creio que é um absurdo. Penso que fazer uma superconcentração desse tipo só irá gerar enormes dificuldades de ordem institucional, política e econômica.

Sou contra. Penso que a sua colocação nos alcança a um plano universal, porque o que se discute no mundo de hoje é se a opção do futuro é pela competitividade ou pela participação. É uma interrogação que está colocada para a reflexão de todos nós: se teremos um mundo do futuro comandado por um pequeno conjunto de megacorporações multinacionais, que comandam o mercado a sua vontade, ou se teremos o mundo do futuro subdividido em uma porção, uma miríade de empresas pequenas e médias que disputam o mercado; ou seja, teremos o imperativo político-econômico, transformado num comando político do futuro, ou a democracia liberal. Para mim é esta a indagação mais ampla que se pode tirar da sua colocação. Portanto, trazendo isso para o plano dos institutos, sou muito mais a favor de uma cisão, pois creio que os antigos institutos operavam de uma forma muito mais eficiente do que esse megainstituto ora existente. Então, sou inteiramente favorável a esse seu pensamento.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) — O Interpelante seguinte é o nobre Senador Josaphat Marinho, a quem dou a palavra.

O SR. JOSAPHAT MARINHO — Ouvi as exposições, e quando o nobre Deputado Santos Neves salientou a inconveniência na adoção da majoração de alíquotas provisoriamente, escrevi aqui o que seria a indagação, e que em outros termos já foi antecipada pelo nobre Senador Nabor Júnior provisoria-

mente. Escrevi aqui o que seria a indagação — havia outros termos que já foram antecipados pelo nobre Senador Nabor Júnior. Se é inconveniente a adoção de aumento de alíquotas provisoriamente, que sugestão pode ser oferecida para atender à emergência. Respondendo ao nobre Senador Nabor Júnior, o ilustre representante da Confederação Nacional da Indústria cogitou de: revisão de despesas orçamentárias mediante transferências com créditos suplementares superiores; fazer o Governo com que as empresas estatais recolham os débitos; revisão dos programas de Governo, como, por exemplo, os CIAC, com redução de despesas e liberação de recursos.

A segunda parte parece-me impraticável — releve a ponderação: "Fazer o Governo com que as empresas estatais recolham os débitos". Não temos recursos, por isso estamos devendo. Este é um erro que se acumulou ao longo do tempo e a respeito do que nem o Governo nem o Congresso, nenhum órgão, afinal, tomou a providência adequada para corrigir o vício. Isso hoje acumulou-se excessivamente. Então, atendendo-me à emergência, pergunto: como podemos responder ao Governo, rejeitando ou modificando o seu projeto, mas dando solução. A solução emergencial.

O SR. SANTOS NEVES — Senador Josaphat Marinho, penso que esse é o nosso dilema. Para isso estamos reunidos em sessão extraordinária.

O SR. JOSAPHAT MARINHO — Não me parece que devamos aconselhar o Governo a rever suas despesas nem a limitar os seus projetos. Podemos até, mediante negociação. Mas, declarar num projeto de lei que fora aprovado, que se fazem tais alterações no Orçamento, especificando os recursos que decorram dessa modificação.

O SR. ELCIO ALVARES — Apenas uma ligeira intervenção. Hoje, o Presidente da República admite fazer a revisão do Orçamento. Em face da oposição que ele já sentiu clara e inarredável, ele já admite. Então, creio que o caminho seja por aí.

O SR. JOSÉ EDUARDO — A questão das estatais deveria ser dividida em duas partes.

O SR. SANTOS NEVES — Concordo com V. Ex^e. Não podemos exigir que os atrasados sejam pagos imediatamente, mas por uma questão de moralidade da administração pública, a partir de hoje o governo quer permitir esses presidentes que não cumprem sua obrigação...

O SR. JOSAPHAT MARINHO — Sobre isso não há nenhuma dúvida. Que o Governo determine que passem a regularizar a situação é fora de dúvida. Agora, há um atrasado que não podemos cogitar dele, porque sabemos que as empresas estão quase todas falidas.

O SR. JOSÉ EDUARDO — O que eu teria a colocar na minha visão do problema seria o seguinte: preliminarmente, estamos aqui reunidos, interrompendo nosso recesso para uma sessão extraordinária, um pouco anômala, exatamente na busca de soluções. Indiquei três caminhos que podem ser explorados. Não tenho a varinha mágica para dizer que esta é a solução. Agora, na sua colocação, uma coisa que ressalta a olhos vistos é que é uma ponderação que coloca em jogo a comparação entre duas soluções de problemas inflacionários. Se a gente declarar que efetivamente essas empresas estatais nunca irão pagar o que devem à Previdência Social...

O SR. SANTOS NEVES — Não sustentei isso.

O SR. JOSÉ EDUARDO — Sei que não. Estou raciocinando ab absurdo. Então, estaremos eliminando um componente inflacionário do processo definitivamente. Creio que não, nem foi isso que o Sr. colocou. O que digo é o seguinte: temos que comparar: se elas tiverem de pagar, conforme dito pelo Senador (tal), instantaneamente isso serão US\$ 12 bilhões. Então, o caixa do Tesouro, o Banco Central terá que emitir essa quantia. Então, a inflação, a superinflação será de uma hora para outra. Isso não é a solução. Mas poderia, efetivamente, haver uma solução financiada nesses mesmos 20 anos, em que foram financiadas as dívidas do Estado, por exemplo.

Agora, temos de olhar além do enfoque inflacionário, que é econômico, o enfoque social também. Então sob esse ponto de vista, no momento, é mais emergencial atender às necessidades de vida e sobrevivência dos aposentados, ou é mais emergencial construirmos um CIAC no interior do Espírito Santo. Por isso, temos que olhar bem. Desta forma, coloquei esse remanejamento orçamentário como uma das posições. Mas concordo que as dificuldades são muito grandes e que deveremos continuar.

O SR. JOSAPHAT MARINHO — O Congresso deliberaria sobre essas alterações, e não rejeitaria apenas o projeto, aconselhando ao Governo a oferecer novas soluções. Deveremos é dar nova solução.

O SR. SANTOS NEVES — Estou de pleno acordo, inclusive porque, por formação, sou contra as posições radicais, e a simples rejeição é uma posição radical.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) — O último inscrito é o nobre Senador Elcio Alvares, a quem dou a palavra.

O SR. ELCIO ALVARES — Primeiramente quero me congratular, como capixaba e representante do Espírito Santo, pela presença do Deputado Jones Santos Neves, que tem uma larga tradição de envolvimento com a coisa pública. Inclusive, quero reverenciar também que comecei a minha vida pública aos 17 anos trabalhando com a mãe do Deputado Jones Santos Neves. Isso me dá uma lembrança muito agradável dos primeiros momentos da minha vida pública.

Queria fazer uma colocação, e há pouco ouvi uma expressão: estamos vivendo o teatro da crueldade. Esse processo da Previdência... Ontem tive essa imagem. Quando os representantes do Governo sentados tentaram de toda a maneira transmitir uma versão que fosse, até certo ponto, ter repercussão dentro do nosso julgamento, como legislador, na apreciação.

Porque todos nós já estamos com idéias definidas.

E, o pior é que se montou uma convocação extraordinária, isso é o que me preocupa muito mais, todos já sabendo, que a Câmara dos Deputados vai recusar o projeto. Não vai vir nem ao Senado.

Evidentemente, neste momento, estamos fazendo uma coisa que é muito importante, sob o ponto de vista moral e ético, que é discutir com aqueles que são responsáveis pelos vários segmentos envolvidos no projeto da Previdência, esses temas que são atuais.

Mas, me pergunto o seguinte: chega a um ponto que o açoitamento do Governo, e a irresponsabilidade do Governo, não podem deixar de ter uma crítica muito ampla, porque este projeto que está aí, representa uma imaturidade.

Ontem, tivemos aqui o Dr. Célio Silva. Estou falando com um membro integrante da Comissão de Constituição Justiça e Cidadania. Ele não nos deu respostas. São até respostas elementares para quem é Advogado.

O meu pai é aposentado nº 1, tem 90 anos, e é um homem que vive todas as emoções do noticiário, traduz para mim, e eu sei o que é realmente a angústia do aposentado.

Mas, o que está acontecendo no Brasil, de parte até do próprio Governo, os aposentados estão vivendo em regime de Limiar, ainda. É qualquer Advogado, por mais bisonho que seja, sabe disso. Qualquer condenação da União, em pena pecuniária, teria que obedecer, logicamente, os trâmites processuais, normais, através da inscrição do precatório.

E o primeiro elemento preso do Governo iria requerer um *habbeas corpus*, teria o *habbeas corpus*, porque ninguém pode pagar sem previsão orçamentária.

E, esse projeto, na verdade, em virtude da iminência de uma possível prisão de qualquer dirigente de Previdência, ou dirigente de Governo, determinou essa toada toda em torno da Previdência.

O problema é grave. O Deputado João de Santos Neves muito feliz, acho que há toda uma implicação.

Ontem, tive a oportunidade de pedir a transcrição do editorial do *O Globo*, que me pareceu tão sensato.

O Judiciário tem uma responsabilidade muito grave, e o Presidente do Supremo Tribunal Federal, tangenciou o problema porque, na verdade, se ficasse claro, não estou de maneira nenhuma sendo contra os aposentados, acho que o direito dos aposentados é legítimo, agora, estamos discutindo ainda uma liminar. Não é nem Direito consubstanciado através de sentença definitiva e o governo, agiadadamente, convoca o Congresso Nacional, traz todos os Parlamentares para Brasília, para solução nenhuma.

O desfecho deste ato da crueldade, que eu falei ainda há pouco, será profundamente melancólico.

Quarta ou quinta-feira a Câmara dos Deputados recusa o projeto do Governo.

E os Senadores voltam para às suas bases, sem ter apreciado o projeto. Porque, na verdade, está havendo de parte do Governo, seja daquelas autoridades, que têm o problema jurídico na mão.

Ontem, o Dr. Célio Silva, em nenhum momento, nos convenceu da tranquilidade do Governo, e argüiu uma questão desta ordem. Se, realmente, foi deslocada a competência do Supremo Tribunal Federal para o Superior Tribunal de Justiça, tem que se arguir o problema.

Acho que a condenação é cabível. O Governo tem que pagar. Mas, a forma de tramitação, que provocou toda essa toada, e, como disse o Senador Esperidião Amin, no coro fica o cinto, se aproveita alguma coisa, acho, que na verdade, vai ser um desafio para a convocação normal do Congresso Brasileiro, examinar o esquema da Previdência.

Do jeito que está, a solução já está iminente, e todos sabem; a Previdência vai quebrar, o número de trabalhadores da ativa reduz de uma maneira brutal, em relação aos aposentados, e, não podemos ficar, e acho que o momento foi muito importante, o seu pronunciamento.

Se o Governo vai ter que continuar a adotar esses critérios de medidas emergenciais, vamos ter que fazer revisão de tabela de Previdência de três em três meses, estaremos da mesma maneira que está sendo feita a política salarial, que não é política de salário, é a política econômica, que tem que ser reajustada à realidade brasileira.

Então, neste momento, quero fazer um registro, apresento à Confederação dos Aposentados toda a solidariedade, acho que é aí um aspecto de direito adquirido, que ainda não foi discutido, não foi discutido à nível da grande discussão, porque esses aposentados estão com direito adquirido e teriam que, logicamente, atingir os futuros aposentados, isto é, outra questão para ser discutida.

Acho que o Governo açoitou-se na convocação do Congresso, porque o problema da liminar teria que ser discutido à luz fria, e nenhuma autoridade do Governo pode fazer o pagamento se ela é a executora da dívida, sem ter a cobertura orçamentária.

E, ninguém seria preso por mais de 24 horas, qualquer *habeas corpus* rabiscado em cima da perna daria a esse cidadão a tranquilidade de cumprir a norma orçamentária que é, na verdade, o que o Governo está nos pedindo: a cobertura orçamentária para fazer o pagamento daquilo que será a possível condenação.

Então, na verdade, fico triste, porque, ontem por mais esforço que fizesse o representante do Governo, aqui, não nos convenceu. Já estamos com idéias firmadas, há o repúdio nacional ao projeto do Governo e, se não me engano, foi o Senador José Richa que falou isso aqui, com muita propriedade. O Governo teria que ter a sensibilidade política.

Parece-me que o Presidente Fernando Collor, dentro dessa emoção que eu acho natural, está pretendendo fazer uma maldade com o Congresso.

Fazer uma maldade para, amanhã, imputar ao Congresso brasileiro, que tem sido vítima de tantas críticas descabidas como o grande responsável pela desdita dos aposentados, e nos colocar, também, perante o empresariado, e neste ponto é válido a presença do Deputado Santos Neves, e do Senador Albano Franco, como os responsáveis por uma situação que ninguém quer.

Neste momento, quero fazer este registro, acho que não vamos ter o compromisso cívico, democrático, inerente ao nosso mandato, de votar esse projeto, este projeto vai morrer na Câmara.

E então? Vamos voltar para nossos Estados, e aí há uma série de coisas que a Imprensa explora, e é natural que todos nos indague: foi no início paga ajuda de custo, e foi paga para quê?

Para, realmente, não fazermos coisa nenhuma em termos de um gesto açoitado do Governo.

Mas, é importante, e acho que neste ponto os Presidentes Mauro Benevides, Nelson Carneiro e os Presidentes Raimundo Lira e Almir Gabriel foram bastante conscientes da nossa realidade.

No momento estou aprendendo; hoje, evidentemente, o seu depoimento é um depoimento importante, apesar de já ter dito que tenho um aposentado nº 1, na minha casa, que é o meu pai, com 90 anos.

A palavra do Deputado João dos Santos Neves já conheço bem, que é um homem inteiramente envolvido com os problemas da classe empresarial, com a sensibilidade humana e social muito grande.

Então, neste momento, apenas quero reiterar, aqui, tanto ao empresariado, quanto aos aposentados a nossa solidariedade e dizer que, infelizmente, o Governo está desvalido na sua assessoria.

O Presidente Fernando Collor de Mello, na parte jurídica, está inteiramente descoberto, no que tem acontecido na suces-

são de erros relacionados com episódios jurídicos, chega até a pasmar.

E, agora, nesse simples episódio da Previdência, e que precisaria haver uma palavra, infelizmente o Judiciário se omis-
tiu. Considero omissão do Judiciário imperdoável, tanto que quando o Presidente falou na avocatória era exatamente para resolver, mas, não iria resolver de maneira alguma.

O Ministro ao Supremo Tribunal Federal recuou, e re-
cuou sem dar a palavra definitiva.

Evidentemente, é questão de competência, e eu não dis-
cuto, mas, me parece que esta questão do precatório era uma
questão que iria ser discutida, para esclarecimento de todo mundo.

E, desta forma faço esse registro, trazendo os meus cum-
primentos ao Deputado João de Santos Neves, de quem sou
admirador e amigo, enaltecido na condição de capixaba pela
sua participação sempre oportuna, e transmitir ao represen-
tante dos aposentados, também, o meu abraço de solidaried-
ade, na convicção de que este Senado da República tem
inteira compreensão de que o drama dos aposentados não
pode continuar da maneira, até certo ponto triste, que é colo-
cada nas televisões.

Acho que está havendo uma verdadeira maldade com
os aposentados, no momento em que eles se transformaram
nos principais protagonistas dos meios de comunicação brasi-
leira, na triste condição de pedentes, de elementos que implo-
ram, quando, na realidade, o aposentado tem que ter um
prêmio, depois de uma longa vida de trabalho.

Era isso que gostaria de dizer.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) — Para encer-
rar, concedo a palavra ao Senador Coutinho Jorge.

O SR. COUTINHO JORGE — Sr. Presidente, Srs. Sena-
dores, eu gostaria de dizer ao Senador Elcio Álvares, que
concordo com as preocupações do ilustre Senador.

Mas, acho também que isso tudo que está ocorrendo,
no Brasil, até a convocação extemporânea, no seu entender,
vai ajudar o Brasil a corrigir os rumos nesse sentido. Porque,
se não ocorresse este fato íamos começar a tratar de um pro-
blema grave, que é a seguridade social que está em bancarrota,
talvez de forma muito tardia.

Acho que valeu a pena tudo isso. Porque, hoje estamos
cônscientes de que temos de propor um projeto definitivo,
em termos estruturais para a Seguridade Social.

Então, concordo plenamente.

Agora, também acho, como membro que sou da Comis-
são de Orçamento do Congresso Nacional, como um dos Rela-
tores da matéria e por conhecer o orçamento, que é um assunto
que domino relativamente bem, pela minha experiência, eu
diria que concordo com a tese básica de que a solução, agora,
é emergencial, evidentemente, portanto urgente, e que o cami-
nho correto seria, como foi dito há pouco, o orçamento. Rema-
nejar o orçamento. Mas, não se pode querer remanejar, como
talvez a Câmara esteja falando de que dá um aval, dá uma
autorização ao Presidente da República, para remanejar o
orçamento.

O orçamento é uma peça complexa. Há uma interdepen-
dência dos programas e dos recursos no orçamento.

Então, o que deve se fazer agora é permitir que o Governo
Federal remaneje os programas e projetos e, evidentemente,
as respectivas rubricas remanejam, encaminhem ao Congresso
Nacional, à Comissão de Orçamento, se for o caso, para anali-
sar a coerência de remanejamento transitório, porque o Go-

verno pode simplesmente remanejar, de acordo com os seus
interesses políticos, prejudicando os interesses nacionais. Essa
é uma cautela que devemos ter, eu falo isso por conhecer
profundamente o funcionamento do orçamento. Então auto-
rizar a que ele encaminhe uma proposta de crédito adicional
que, evidentemente, terá que passar pelas duas Casas. Eu
diria ao Senador Elcio, nós teremos, se for o caso, que estudar
esse crédito adicional. Aí sim, Senado e Câmara iriam análi-
sá-lo primeiro, através da Comissão, e depois, pelo Congresso
Nacional, eu diria que nós poderíamos até fazer melhor coisa.
Primeiro, analisar proposta de remanejamento, discuti-la e
alterá-la naquilo que for conveniente e aprovar o projeto que
vai se transformar naquele crédito adicional.

Penso que a solução técnica, administrativa e politica-
mente correta é essa do remanejamento, agora autorizada
através de um crédito adicional pelo Congresso Nacional, de-
talhadamente.

Segundo, enquanto isso, a partir daí, a Nação estará alerta-
da por tudo aquilo que está ocorrendo em termos de seguri-
dade social. Nós não podemos aceitar que todo esse drama
se repita anualmente; seguridade social tem que ter financi-
amentos permanentes e coerentes para que não haja esse pro-
blema. Penso que o momento foi bom, há males que vêm
para o bem, e nesse sentido de que essa celeuma toda foi
criada vai alertar o Congresso Nacional, a comunidade brasi-
leira, que nós devemos sentar, a partir de agora, e tentar
um projeto definitivo, solução definitiva. Enquanto isso a
paliativa, a transitória, como disse o Senador Josaphat Mar-
inho, é exatamente concentrada no remanejamento orça-
mentário, via crédito nacional, agora aprovado pelo Congresso
Nacional, não dar uma carta branca para que o Presidente
a remaneje; primeiro, que não pode, é irregular. Segundo,
porque o orçamento tem uma coerência interna e que tem
que ser respeitada, e quem que tem que julgar isso? Acho
que é o Congresso Nacional. Nós podemos ficar aqui e resolver
esse assunto ainda neste período de convocação extraordi-
nária.

Era essa realmente a nossa colocação. Concordo com
a preocupação do Senador Josaphat Marinho e eu acho que
a solução é essa mesma. O Senador deve conjuir que seria
esse o caminho mas, com essas cautelas, não deixar livre o
remanejamento e sim aprovado, por um crédito adicional,
pelo Congresso Nacional.

Não tenho dúvidas de que tudo isso que está ocorrendo,
é até bom para o Brasil, é ruim pelos seus aspectos intrínsecos,
mas é bom porque, a partir deste ano, e acho que um grande
programa de seguridade social não pode ser aprovado em
três meses, jamais, nós temos que ser coerentes, é uma matéria
séria, que envolve um estudo demográfico profundo, exige
realmente estudos sérios de projeções complexas no campo
realmente das estatísticas e vai exigir, no mínimo, seis meses
de estudos aprofundados, ouvida toda a nacionalidade brasi-
leira. Eu não tenho dúvidas, mas esse Congresso terá essa
grande responsabilidade, talvez uma das mais importantes
desse ano. Eu acho que o que ocorreu não é bom para o
Brasil, mas é melhor alertar, chamar atenção mesmo, através
de uma estratégia equivocada, como o Senador Elcio Álvares
mostrou, na convocação extraordinária do Congresso Nacio-
nal. Chamou-se atenção porque é um problema grave, porque
a nossa seguridade social está indo para o poço, se é que
já não está lá no fundo, e, em decorrência desse fato nós
temos que dar uma solução definitiva, porque a de agora,

como disse o Deputado, é uma tentativa, uma alternativa, um paliativo de emergência, enquanto nós nos preparamos para uma solução definitiva. Somente isso, obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) — Ao encerrarmos os trabalhos dessas reuniões, realizadas ontem e hoje, algumas conclusões são evidentes. Primeiro, a necessidade de se reestruturar a seguridade social, principalmente a Previdência Social com a participação dos maiores ou dos grandes interessados que são os beneficiários, os aposentados e os pensionistas. Aliás isso foi uma disposição que me coube incluir na Constituição e que se tornou obrigatória a presença de todos os representantes nesses conselhos e até hoje, como acaba de demonstrar o ilustre representante dos aposentados, isso não se concretizou.

Quanto à situação emergencial, parece que solução está surgindo, o remanejamento através de uma proposta que o Governo pode encaminhar, através das suas lideranças como um substitutivo ao projeto que ele próprio apresentou e que será apreciado pela Câmara e depois irá ao Senado; quando teremos encontrado a solução sem criar esse trauma que se generalizou em todo o País em relação a todos que vivem ligados à Previdência Social, sejam como contribuintes, sejam como beneficiários. Há dois aspectos que embora tenham solução mas eles se chocam nesse projeto. Primeiro, é que o Dr. Célio Silva explicava, ainda ontem, que as decisões anteriores incluíam os aposentados e pensionistas entre os empregados, e, embora o nobre Senador Josaphat Marinho tivesse encontrado uma solução constitucional, eu dizia que é muito difícil se dizer a uma menina de 15 anos que é pensionista ou a uma viúva que nunca foi funcionária pública e nem nunca teve emprego, que ela é empregada, ela que nunca trabalhou, seria muito difícil fazê-la trabalhadora somente para pagar. Esse é um aspecto, o outro seria, a meu ver, a devolução do que os aposentados estão recebendo. Não há como imaginar este País daqui há 4 meses, cobrando o que foi pago, por decisão judicial, dos aposentados e pensionistas. Teríamos que criar um corpo de funcionários só para isso, e todos nós aposentados e pensionistas ficaríamos numa situação muito difícil, porque o pobre do aposentado que recebeu, por decisão judicial, os 147%, ele já gastou esse dinheiro, para recolher de novo, retirá-lo dos seus vencimentos, dos seus proventos, é muito difícil.

Acho que essas reuniões foram muito importantes porque afloraram aqui problemas que a simples leitura do projeto não tinha despertado. De qualquer forma, nosso papel foi desempenhado e esperamos agora a contribuição da Câmara que não pode ser simplesmente um não, tem que haver uma solução. Nenhum projeto é arquivado sem consequências e a realidade aí está, temos que dar uma solução. Em vez de dizer não, talvez fosse melhor dar uma solução que contentasse a todos, essa solução parece está aflorando, não só no Congresso como no Governo, faço votos para que ela se concretize.

Eu agradeço ao Deputado Santos Neves e ao ilustre Adelino representante do Sr. Cassis — a contribuição que trouxeram e faço votos para que, sob a inspiração do Espírito Santo, se encontre uma boa solução para o problema. Amém.

Está encerrada a reunião.

(Levanta-se a reunião às horas e minutos)